

## **REGISTRO DE REPRESENTAÇÃO s/nº - 2025**

Pirassununga, 26 de junho de 2025.

**À Ilma. Câmara de Vereadores do Município de Pirassununga.**

**Assunto:** Comunicação de possíveis irregularidades e ilicitudes na execução dos recursos federais correspondentes à primeira parcela da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), recebidos pelo Município de Pirassununga-SP.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.399/2022 (Anexo I)  
Decreto Federal nº 12.409/2025 (Anexo II)  
Portaria MinC nº 195/2025 (Anexo III)  
Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos

Ilmos. Vereadores,

**Através do presente, venho, respeitosamente, como artista e cidadão pirassununguense, à presença de Vossa Senhoria, comunicar e solicitar instauração de procedimentos investigativos quanto às possíveis irregularidades e ilicitudes por parte da Prefeitura de Pirassununga e sua preposta, a Secretaria Municipal de Cultura, bem como do Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga, no decorrer da execução de recursos federais recebidos pela municipalidade - correspondentes à primeira parcela da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.**

Dadas as várias ocorrências que serão relatadas junto às suas comprovações documentais e, para melhor organização deste instrumento, esta Representação será fragmentada em capítulos.

### **I - Inércia da Secretaria Municipal de Cultura e omissão do Conselho de Política Cultural local**

O Governo Federal publicou, em março do corrente ano, o Decreto nº 12.409/2025 e a Portaria nº 195/2025, atualizando parâmetros e diretrizes para execução da primeira parcela da PNAB pelos municípios, viabilizando que a Prefeitura de Pirassununga pudesse dar continuidade aos

processos anteriormente efetivados quanto à utilização desses recursos federais recebidos para fomento artístico-cultural local.

Esperava-se que, diante da prévia ciência da Secretaria Municipal de Cultura quanto a essas atualizações normativas do Governo Federal, uma pronta mobilização fosse providenciada para garantir, dentro dos prazos legais, a devida aplicação dos recursos em pauta. No entanto, a citada Secretaria permaneceu inerte durante semanas cruciais, vindo a tomar medidas concretas somente no final de maio de 2025 - dois meses após publicação daquele Decreto e Portaria federais, e a um mês e poucos dias da expiração do prazo limite imposto pelo Ministério da Cultura (MINC).

Essa demora comprometeu o planejamento e a execução dos recursos da primeira parcela da PNAB, cujo prazo legal para empenho e pagamento de contemplados se encerrará em 30 de junho de 2025. A proximidade do fim do prazo resultou em um processo atropelado, com diversas falhas administrativas, prazo exíguo para inscrição de projetos culturais, falta de transparência nas ações adotadas e suspeitas de favorecimento indevido na etapa de seleção de inscritos (ocorrências que serão explanadas na sequência deste instrumento), colocando em risco não apenas o cumprimento das metas da primeira parcela, mas também o acesso à segunda parcela dos recursos PNAB e a licitude e lisura dos atos públicos praticados.

Cabe ainda destacar que o Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga, órgão consultivo que tem como prerrogativa legal o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados às políticas culturais, não adotou qualquer medida mitigadora imediata diante da situação instaurada, mesmo se mostrando ciente desta desde seu início. Em anos anteriores, a atuação desse Conselho (com vários conselheiros reeleitos na nova gestão) mostrava-se incisiva e combativa, na contramão do que atualmente exerce. Inclusive, membros ativamente atuantes do respectivo colegiado evidenciam, em suas plataformas sociais, relação de íntima proximidade com o atual Secretário Municipal de Cultura e seu Assessor direto - aspecto relevante a ser considerado no decorrer desta Representação.

## **II - A Dispensa de Licitação n° 11/2025 e as ações subsequentes da Secretaria de Cultura local**

Em 26/05/2025, decorridos dois meses do Decreto e Portaria federais que viabilizavam a execução da primeira parcela dos recursos PNAB pelo município, a Prefeitura de Pirassununga, ainda que tardiamente, por intermédio de sua Secretaria de Cultura e demais setores envolvidos, procederam à abertura da Dispensa de Licitação **Eletrônica** n° 11/2025 (Anexo IV), cujo objeto era a contratação

de empresa de consultoria e assessoria especializada **para execução integral** de todos os procedimentos necessários à utilização dos recursos em pauta.

A documentação prévia que embasou a abertura do processo de Dispensa citado (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência - Anexo IV) traz a principal justificativa apresentada para a contratação referida: a ausência de pessoal interno capacitado e com conhecimento técnico e experiência específica necessários para conduzir a execução da PNAB de forma eficiente, legal e transparente, o que poderia comprometer significativamente a implementação da lei federal de fomento cultural e o alcance de seus objetivos. Esta alegação entra em uma primeira contradição direta com fatos recentes: entre os anos de 2023 e 2024, a mesma Secretaria executou a Lei Paulo Gustavo (LPG), outra política cultural a nível federal com complexidade administrativa semelhante à PNAB. O que ocorreu, porém, é que na transição de governos municipais (2024-2025), por questões de interesses meramente políticos, a atual gestão promoveu desmonte da Secretaria Municipal de Cultura, transferindo pessoal qualificado - servidores municipais concursados e efetivos - para outras Pastas Municipais, os quais, à época anterior, executaram a LPG.

Em 30/05/2025, ocorreu a Sessão Pública correlata à análise e julgamento das propostas de empresas interessadas no objeto da Dispensa de Licitação nº 11/2025. Este ato público, nesta mesma data, resultou em uma empresa vencedora do certame: SIPAPE Soluções Inteligentes Para Administração Pública e Empresarial EIRELI (Anexo IV). **A Sessão da Dispensa iniciou sob o valor de oferta inicial de R\$ 21.664,87** (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), e **finalizou a partir da oferta de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) protocolada pela empresa vencedora**; ou seja, naquele momento, formalizou-se, mediante ato público, que a empresa SIPAPE Soluções forneceria à Secretaria Municipal de Cultura - pelo montante de R\$ 8.000,00 - consultoria e assessoria especializada **para execução integral** de todos os procedimentos necessários à execução da PNAB em Pirassununga (adequação e publicação de **editais a partir das minutas prontas disponibilizadas pelo MINC**; gestão de projetos culturais inscritos; disponibilização e gestão de pareceristas para avaliação **ético-imparcial** dos projetos; gestão dos resultados finais dos editais PNAB; acompanhamento da execução dos projetos contemplados e análise de suas prestações de contas; etc.).

Em 03/06/2025, segundo dia útil após a adjudicação da empresa vencedora, **a Dispensa de Licitação nº 11/2025 foi revogada** pelo Prefeito Municipal, a partir de DETERMINAÇÃO expedida pelo Secretário Municipal de Cultura (Anexo IV), a qual alegava ausência de tempo hábil para efetivação da contratação e que o prosseguimento da execução da PNAB se daria com os recursos disponíveis na Secretaria a partir de então. Primeiro, consideremos aqui que, antes da abertura da Dispensa de Licitação **Eletrônica**, a Secretaria Municipal de Cultura já dispunha de total ciência do

exíguo prazo para execução dos recursos da primeira parcela PNAB recebidos pelo município - isto porque a mesma também usou desta justificativa para embasar a Dispensa Licitatória em seu Estudo Técnico Preliminar. Segundo, retornemos à documentação prévia que embasou a abertura do processo de Dispensa (Anexo IV), onde a mesma justifica a contratação embasando-se no fato de que esta traria agilidade e significativa aceleração na implementação da PNAB no município, evitando atrasos e garantindo que os recursos chegassem aos beneficiários contemplados o mais rápido possível. Temos, então, uma nova contradição direta: o Secretário revoga o processo de Dispensa já com empresa vencedora alegando ausência de tempo hábil, algo que anteriormente já dispunha de conhecimento, indo na contramão da justificativa da mesma Secretaria de que a contratação em questão traria celeridade ao processo e evitaria atrasos. Outra contradição: a documentação prévia da Dispensa emitida por aquela Secretaria afirma a ausência de pessoal interno capacitado necessário para execução da PNAB de forma eficiente, legal e transparente, o que poderia comprometer significativamente a implementação da mesma, ao passo que, na DETERMINAÇÃO do Secretário Municipal, o mesmo justifica, para revogar a Dispensa, que o pessoal disponível “não capacitado” daria seguimento na execução da PNAB - outra situação que o referido Secretário detinha ciência anteriormente à abertura daquela Dispensa, ou seja, que mesmo o pessoal “não capacitado” poderia dar andamento nos procedimentos.

### **III - A Dispensa de Licitação nº 11/2025 e o Conselho de Política Cultural de Pirassununga**

A documentação prévia do processo de Dispensa (Anexo IV) nos traz, ainda, estranhamentos quanto à contratação então pleiteada e sua relação com o Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga.

Primariamente, é importante destacar que os dispositivos legais que regem a execução da PNAB no âmbito dos municípios são claros em observar que, qualquer partícipe envolvido no desenvolvimento dos Editais correspondentes ao fomento cultural, NÃO podem se inscrever nos certames.

O Termo de Referência, parte integrante da documentação prévia citada, impõe à empresa vencedora do certame condições tais como:

- o dever de enviar as minutas dos Editais PNAB de Fomento Cultural ao Conselho Municipal de Política Cultural **para análise, revisão e ajustes**;

- o dever de divulgar os Editais PNAB a partir de sua **publicação na plataforma denominada Cult Turis** (<https://www.cultturis.com.br>).

Diante do exposto acima, observamos **instrução para que o Conselho citado tenha acesso e influência nos Editais PNAB antes de sua publicação de abertura**, indo na contramão do que prevê a legislação correlata, uma vez que, em várias reuniões desse colegiado, vários de seus membros posicionavam-se no aguardo dos certames da lei de fomento para inscrição de seus projetos culturais, o que esbarraria em evidente conflito de interesses e possível mácula quanto aos princípios da impessoalidade, legalidade e transparência exigidos nesses atos públicos. Essa evidência é confirmada na exigência de que os mesmos Editais sejam publicados em uma plataforma terceirizada (Cult Turis), de propriedade de uma empresa privada e de cobertura nacional, porém, com serviços prestados a somente dois municípios paulistas (que não este) e ao Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga, como podemos certificar através do Anexo IV deste. Assim, é relevante apontar:

- que os Editais PNAB de Pirassununga são destinados ao fomento local, importando a sua publicação no Diário Oficial do Município e nos portais digitais e sociais da Prefeitura e sua Secretaria de Cultura - o que, por si só, garantiriam acesso universal, transparência e igualdade de informação para todos os artistas interessados locais. Não faria sentido a sua disponibilização a nível nacional, haja vista que residentes de outras cidades não poderiam inscrever projetos;

- que não somente pela plataforma Cult Turis notamos a estreita ligação da mesma com o Conselho Municipal, mas também, através de reuniões desse mesmo colegiado onde membros de sua Mesa Diretora, por várias ocasiões, traziam a “necessidade de contratar serviços dessa empresa” (Cult Turis), ignorando o fato de que este tipo de contratação deve, legalmente, passar por processo licitatório, o qual não ofertaria garantias de que essa possível licitante viesse a ser vencedora;

- que, diante da irrelevância ao fomento cultural local da publicação dos Editais PNAB na plataforma Cult Turis, bem como a instrução dada, ainda assim, para utilização do site Cult Turis - o qual está intimamente associado a membros do Conselho de Cultura de Pirassununga, temos então fortes indícios da participação e controle da elaboração dos Editais PNAB por parte de conselheiros locais que, inclusive, manifestavam publicamente em reuniões do colegiado seus interesses quanto à inscrição de seus projetos para concorrência aos recursos públicos federais repassados;

- que (ratificando) há a **possibilidade do Conselho Municipal ter tido determinado controle dos Editais PNAB antes de sua publicação de abertura (e dos quais desejavam inscrever projetos para obtenção de recursos federais de incentivo)**, considerando a exigência, no Termo de Referência (Anexo IV), de que os certames deveriam passar por seu crivo com, inclusive, aplicação de alterações que fossem solicitadas pelo colegiado;

- que (ratificando) qualquer partícipe envolvido no desenvolvimento dos Editais correspondentes ao fomento cultural, NÃO poderiam se inscrever nos certames - o que não ocorreu; muito pelo contrário, como veremos no decorrer desta Representação.

Analisando o comportamento comprovado do Conselho Municipal de Política Cultural mediante os processos envolvidos na elaboração dos Editais PNAB, pairam muitas suspeitas quanto à

atividade direta de membros do próprio que possibilitou o acesso a informações privilegiadas antes dos demais artistas locais interessados na concorrência às verbas, o que, se confirmado, contraditará as premissas estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc - democratização, desconcentração, regionalização, impessoalidade, legalidade e transparência.

Outro relevante ponto de atenção quanto ao suspeito grau de envolvimento antecipado e privilegiado de membros de Conselho de Cultura junto à elaboração dos Editais PNAB, é a relação notoriamente estreita de membros do colegiado (que viriam a serem contemplados posteriormente, como será relatado na sequência) com o Secretário Municipal de Cultura e seu Assessor direto, inclusive, constatada tanto a partir de manifestações sociais frequentes de confraternizações em locais públicos, quanto mediante o frequente e público “apoio administrativo” ofertado por conselheiros daquele colegiado junto ao expediente interno da Secretaria de Cultura, sem sequer serem servidores com lotação na Pasta, dispendo de acesso livre assíduo ao prédio da Secretaria para tratativas, as quais muitas delas, não vêm a público - o que sugere novo estranhamento, haja vista que esse Conselho deveria atuar transparentemente para posicionar a sociedade civil de suas ações, dada a sua missão social e representativa definida por lei municipal. Um exemplo de contextualização: observemos o Anexo V deste instrumento, onde verificamos o livre acesso de servidora lotada em outra Secretaria Municipal a todos os processos administrativos (inclusive correlatos à PNAB); além de não permitido pelas normas internas de acesso impostas pelo Poder Executivo quanto à exigência que somente servidores de determinada Pasta venham a ter acesso aos seus processos, temos ainda que a servidora em questão é uma das conselheiras sob fortes indícios de envolvimento nas questões duvidosas acima descritas (e que já ocupou o posto de Presidente do referido Conselho).

**Caso, após apuração, forem constatadas tentativa de institucionalizar um sistema paralelo de informação, sob controle indireto ou direto de um grupo específico de agentes culturais ligados ao Conselho Municipal, e que posteriormente também seriam (como foram) beneficiários dos Editais**, nós, demais artistas que primamos pela lisura dos atos públicos, inclusive, daqueles que tratam das políticas públicas, desoladamente esbarraremos, em nossa cidade, em mais uma possível falha grave de má gestão de recursos públicos, ineficiência quanto à saúde econômica do Erário e violação da legalidade.

#### **IV - Execução PNAB pela Secretaria de Cultura e a nova Dispensa NÃO Eletrônica nº 15/2025**

Em 04/06/2025, **um dia após a revogação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2025**, a qual havia adjudicado empresa vencedora que, entre as demais competências exigidas no Termo de Referência correlato, deveria emitir os Editais PNAB a partir das minutas disponibilizadas

pelo Governo Federal, a Secretaria Municipal de Cultura publicou, em Diário Oficial do Município, todos os Editais PNAB **prontos** (Anexo VI), abrindo assim o prazo (seis dias corridos) para inscrição dos interessados. A quantidade de páginas publicadas no Diário Oficial citado e na data referida colocamos um ponto de interrogação de como a Secretaria Municipal de Cultura teve tempo hábil (um dia) para providenciar e publicar **todos** os certames, já que, até na data antecessora, esta atribuição estaria, em tese, a cargo da empresa então vencedora da Dispensa nº 11/2025 - ou seja, estariam estes Editais todos prontos **antes** da finalização da Dispensa nº 11/2025, sendo que esta seria um serviço exigido naquela contratação (se não tivesse sido revogada)? Se estivessem prontos, quem os elaborou (e como o fez em tão ínfimo tempo) ou por que foi um dos serviços exigidos para a empresa vencedora daquela primeira Dispensa Licitatória? Vale ressaltar que, independente das minutas serem disponibilizadas pelo Governo Federal (um facilitador), as especificidades de informações a ser adequadas a cada uma delas, considerando as 12 (doze) escutas públicas realizadas em 2024 (janeiro e maio) e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) enviado ao MINC (julho/2024), teoricamente demandaria um tempo bem maior no preparo desses Editais. Como foi viabilizado de forma que tornasse esse escasso tempo em prazo possível?

Em 05/06/2025, **dois dias após a revogação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2025**, a qual havia adjudicado empresa vencedora que, entre as demais competências exigidas no Termo de Referência correlato, deveria também responsabilizar-se pela disponibilização de pareceristas para avaliação de projetos culturais PNAB, a Secretaria Municipal de Cultura procedeu à abertura de processo para veiculação de **nova Dispensa de Licitação NÃO Eletrônica** (Anexo VI), tendo como objeto a contratação de pareceristas (pessoa jurídica - PJ), com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência **já prontos** em 05/06/2025 (recordamos aqui que a empresa vencedora da Dispensa anterior, até dois dias antes, arcaria com essa contratação). Essa Dispensa Não Eletrônica, de nº 15/2025, encerrou-se dia 12/06/2025 “contemplando 3 (três) pessoas jurídicas (PJs) vencedoras do certame”, **ao valor total da contratação de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** - R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada PJ. As Ordens de Empenho foram emitidas dia 12/06/2025, as Ordens de Serviço em 13/06/2025 e as Notas de Empenho em 16/06/2025. Curiosamente, na sexta-feira 13/06/2025, a Secretaria Municipal de Cultura publicou em sua rede oficial (Anexo VI) que os resultados das avaliações das três PJs contratadas em 12/06/2025 seriam divulgados na segunda-feira seguinte (16/06/2025), sugerindo que a prestação de serviços ocorreria entre 12 e 16/06/2025 (englobando sábado e domingo) e previamente à emissão das Notas de Empenho - o que efetivamente ocorreu, como se pode observar no Diário Oficial do Município datado de 16/06/2025 (Anexo VI).

Outra questão é a ausência de levantamento real de valores praticados no mercado exigidos na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) através da Lei Federal nº 14.133/2021. Como se poderia averiguar os parâmetros utilizados para atingir o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

estipulado, “pela análise mercadológica”, para cada PJ contratada para prestação de serviços de pareceristas - uma vez que não foram encontrados esses dados no ETP (Anexo VI) correspondente à essa Dispensa nº 15/2025? Mais indícios que levantam suspeitas de que possa ter havido sérias contradições ou até mesmo graves falhas ao longo dos processos até aqui relatados. Outros serão arrolados a seguir.

Justifica a Secretaria Municipal de Cultura, mediante a Dispensa de Licitação **Eletrônica** nº 11/2025 **com empresa vencedora (uma contratação) para executar totalmente a PNAB ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, que determinou sua revogação considerando: “que os procedimentos administrativos e jurídicos necessários para a contratação e construção dos editais demandariam tempo superior ao disponível”; “que a repetição do certame ou a tentativa de contratação direta, neste momento, implicaria em risco de descumprimento dos prazos estabelecidos, o que poderia acarretar prejuízos à Administração”; que determinou o encerramento da contratação “por ausência de tempo hábil para sua efetivação, devendo ser adotadas as medidas necessárias para o prosseguimento do projeto Aldir Blanc com os recursos e estratégias disponíveis”. Esses argumentos daquela Secretaria não se fazem tão consistentes, haja vista que, logo após a revogação dessa Dispensa, foi iniciada **e finalizada** uma nova NÃO eletrônica, com três pessoas jurídicas vencedoras e com sua contratação efetivada (**três contratações**), além do que, um dia após aquela revogação da primeira Dispensa, todos os Editais PNAB foram publicados. Assim:

- alegar que os procedimentos necessários para UMA contratação (com empresa já adjudicada como vencedora) demandariam tempo superior ao disponível não faz sentido, uma vez que, dois dias após a revogação da Dispensa dessa ÚNICA contratação, foi providenciada a abertura, a partir do marco zero, de uma nova Dispensa **Não** Eletrônica, a qual chegou até o final dos trâmites com a efetivação de TRÊS contratações;

- alegar que a construção dos Editais PNAB por uma assessoria especializada (a empresa vencedora da primeira Dispensa com as minutas do Governo Federal já disponíveis) demandaria tempo superior ao disponível não faz sentido, uma vez que, um dia após a revogação da primeira Dispensa, a Secretaria Municipal de Cultura publicou todos esses Editais. Se até um dia antes, seria função daquela empresa vencedora da Dispensa nº 11/2025 (SIPAPE Soluções) a construção dos Editais, mediante o cancelamento dessa Dispensa, como todos esses Editais foram publicados pela Secretaria um dia depois? Como então não havia tempo hábil? Quem providenciou todos esses Editais em tão exíguo prazo? Ou já estavam prontos mesmo sendo uma exigência contratual daquela primeira Dispensa?

- alegar que a repetição da Dispensa revogada ou a tentativa de contratação direta, naquele momento, implicaria em risco de descumprimento dos prazos estabelecidos e em prejuízos à Administração Pública, não faz sentido, uma vez que, dois dias após, a Secretaria Municipal de Cultura iniciou uma nova Dispensa por contratação direta;

- alegar preocupação acerca de possíveis prejuízos à Administração Pública não faz sentido, uma vez que, a primeira Dispensa (nº 11/2025, Eletrônica, com empresa vencedora adjudicada, uma única contratação, **revogada**) executaria **integralmente** os processos envolvidos no desenvolvimento da PNAB em nosso município, incluindo contratação de pareceristas, sob o **valor total de R\$ 8.000,00** (oito mil reais). Ao passo que, a segunda Dispensa (nº 15/2025, Não Eletrônica, com três prestadores adjudicados, três contratações, **efetivada**) executou **parcialmente** (somente os serviços de pareceristas) os processos envolvidos no desenvolvimento da PNAB em nosso município, sob o **valor total de R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) - diferença de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a mais. Analisemos: em qual Dispensa de Licitação o Erário sofreu prejuízo real, feriu-se o princípio da economicidade e o da eficiência na gestão de recursos públicos? (Anexos IV e VI)

É válido lembrar que, as justificativas para formalização da primeira Dispensa Licitatória, alegavam falta de pessoal qualificado na Secretaria Municipal para Execução da PNAB e tempo escasso para que a mesma executasse, mediante seus recursos disponíveis, essa lei de fomento em pauta. Adjudicada a empresa vencedora daquela primeira Dispensa (nº 11/2025), a Secretaria ignorou todo o processo já executado, revogou a Dispensa Eletrônica e, a partir de então, agiu na contramão de todas aquelas justificativas apresentadas inicialmente, o que levanta diversas dúvidas do quão transparente e legítimo está sendo executada essa política pública em Pirassununga. (Anexos IV e VI)

Outro ponto merecedor de atenção, é que os Editais PNAB publicados pela Secretaria Municipal de Cultura trazem muitas divergências em relação ao PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos - Anexo VIII) enviado ao Ministério da Cultura (MINC) - tanto em demandas quanto em categorias, vagas e valores, todos estipulados a partir de 12 (doze) escutas públicas (Anexo VII). A legislação permite alterações nesse Plano desde que minuciosamente justificadas, porém, pouco desse instrumento foi observado pela Secretaria de Cultura, e paira também a dúvida se foi realizada nova escuta pública para que se procedesse a essas significativas alterações.

Por fim, sobre as três pessoas jurídicas (PJs) contratadas (serviços de pareceristas) a partir da Dispensa Não Eletrônica nº 15/2025 que custaram aos cofres públicos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a mais para fazer somente uma parte relativa à execução da PNAB, ao passo que a empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 11/2025 - revogada - cuidaria de todo o processo de execução da PNAB por R\$ 10.000,00 a menos. Chamam a atenção as seguintes relações (Anexo VI):

- uma das PJs contratadas tem sua sede em São Simão - SP, cidade onde o atual Secretário de Cultura de Pirassununga laborou por vasto tempo junto àquela municipalidade como funcionário público ligado à área cultural. Cidade aquela, inclusive, onde o atual Assessor da Secretaria de Cultura de Pirassununga executou projetos artísticos individuais;

- as duas outras PJs contratadas, por intermédio de sua razão social, apresentaram seus proprietários diretos, os quais já detiveram relações profissionais e por afinidade com o atual Secretário de Cultura de Pirassununga, seu Assessor e membros do Conselho Municipal de Política Cultural (os quais, alguns, foram contemplados nos Editais PNAB, como trataremos mais adiante). Vale relembrar que o Secretário e Assessor citados também detém relações próximas com esses mesmos membros do Conselho em pauta.

O que também chama a atenção é a falta de transparência e divulgação quanto aos parâmetros e critérios utilizados para seleção e aferição da capacidade técnica das pessoas jurídicas contratadas para prestação de serviços de pareceristas, informações de grande relevância à lisura, impessoalidade, eficiência e publicidade desse processo em questão - inclusive, diretrizes estas exigidas pela legislação correlata à execução da PNAB pelos municípios.

Diante do cenário duvidoso acima exposto, qual a garantia que dispõe a sociedade civil de que, tanto a contratação das PJs para prestação de serviços de pareceristas quanto à avaliação dos projetos culturais PNAB inscritos e contemplados (inclusive, de membros do Conselho Municipal de Cultura), foram realizadas à luz da transparência, ética, idoneidade, licitude, eficiência e impessoalidade? A primeira Dispensa (revogada) trazia em sua documentação a primazia pela imparcialidade e transparência dos processos. Na segunda Dispensa (efetivada) essas premissas foram mantidas a contento? Não se observa, nas publicações dos resultados finais dos Editais PNAB (Anexo VI), transparência quanto à regulamentação, processo avaliativo e contemplação de propostas inscritas (atribuição de notas por quesitos, recursos apresentados, avaliação dos recursos, motivo do indeferimento dos recursos interpostos, etc.). Importante frisar: a inscrição de projetos em categorias não condizentes sendo contemplados; o “surgimento” repentino de “pontos de cultura” e “espaços culturais” até então desconhecidos pelo segmento artístico-cultural pirassununguense; a legislação PNAB designa diretrizes pontuais quanto ao período de funcionamento e sua comprovação referente aos pontos de cultura e aos espaços culturais reconhecidos. Ou seja, é necessário apurar se houve, entre os proponentes, aqueles que podem ter manipulado alguma situação para obter vantagem financeira antidemocrática mediante suposta contemplação de projeto suspeito inscrito em categoria duvidosa ou não condizente. A esta altura, questiona-se: em tão pouco tempo hábil, considerando a linha temporal aqui exposta, houve julgamento efetivamente criterioso de projetos (qualidade técnica e relevância cultural), que atendessem todos os regramentos dispostos nos editais e leis da PNAB? (Anexo VI)

Importante acrescentar que cada projeto cultural detém complexo detalhamento para atendimento às exigências editalícias da PNAB, tais como elaboração criteriosa de planilha orçamentária com a previsão de utilização dos recursos pretendidos, atendimento às exigências quanto ao quesito acessibilidade, cumprimento do roteiro padrão que descreve o projeto de forma setorizada (item a item que deve ser estimado), composição e juntada de portfólio documental que embase

suficientemente os propósitos da execução do projeto, entre outras cláusulas de certame que devem ser suficientemente atendidas. Considerando o prazo exíguo de 6 (seis) dias corridos para inscrição desses projetos por seus proponentes e a grande quantidade de projetos inscritos, não se pode descartar possíveis dúvidas quanto à suspeita de projetos prontos antes da publicação dos Editais PNAB - tendo cada um suas complexas especificidades - e da abertura do prazo para inscrição nos mesmos, sugerindo que, supostamente em alguns casos, possa ter havido acesso privilegiado aos Editais antes de seu lançamento, ferindo o propósito legal das normativas PNAB (democratização, descentralização, desconcentração, transparência, impessoalidade) - isto porque, em muito pouco tempo, vários proponentes, inclusive membros do Conselho de Cultura, inscreveram três ou mais projetos (ainda que contemplando, em cada um, toda a complexidade relatada mediante a elaboração dos mesmos). Lembramos aqui da dúvida quanto ao acesso antecipado de membros do Conselho aos Editais, como explanado anteriormente neste instrumento. Desta forma, caberia apuração nesse sentido e contexto.

---

Diante de todos esses fatos, com comprovação documental anexa, **a situação precisa ser urgentemente apurada por instâncias competentes**, pois há fortes indícios de quebra da isonomia no processo, possível configuração de conflito de interesses e violação direta da legislação federal que rege a PNAB. Além disso, pode-se estar diante de uma potencial prática de irregularidade administrativa, caso se confirme o direcionamento ou inconsistência do processo licitatório, bem como o suposto envolvimento de conselheiros de cultura locais na elaboração dos Editais dos quais se beneficiaram (inclusive e supostamente, com projetos suspeitos inscritos em categorias duvidosas ou não condizentes).

Por se tratarem de recursos públicos federais destinados ao fomento da cultura de forma democrática, descentralizadora, transparente, participativa e **justa**, espera-se que os princípios da Administração Pública - legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência - sejam respeitados, e que qualquer desvio de finalidade seja devidamente investigado e corrigido. É o que este cidadão e artista pirassununguense nativo, e servidor público local requer, respeitosamente, das autoridades competentes.


**Anexos:**

- I** - Lei Federal nº 14.399/2022
- II** - Decreto Federal nº 12.409/2025
- III** - Portaria MinC nº 195/2025
- IV** - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2025
- V** - Acesso de conselheira local contemplada aos processos da Pasta de Cultura

- VI** - Dispensa de Licitação Não Eletrônica nº 15/2025
- VII** - Escutas Públicas PNAB
- VIII** - PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos PNAB

Certo da atenção e do zelo dessa respeitada Instituição na defesa dos interesses coletivos e da cultura como direito social, subscrevo-me, e coloco-me à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 **PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Data: 26/06/2025 21:53:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Paulo Rogério Aparecido de Almeida**

CPF 261.629.618-77

**Artista nativo e servidor público local**

End.: R. Prof. Antônio Faggin, 893, Vila Becker - CEP 13.636-128 - Pirassununga / SP

Tel.: (19) 99319-7204

# ANEXO I



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022**

[Vide Mensagem de Veto Total nº 212, de 2022](#)

[Vigência](#)

[\(Vide ADI nº 7232\)](#)

Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

Parágrafo único. A política referida no **caput** deste artigo estabelece também diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

V - estabelecer diretrizes para a prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura.

Art. 3º São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

I - eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização;

II - universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas nesta Lei;

III - descentralização dos recursos de que trata esta Lei;

IV - respeito à diversidade cultural;

V - gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil;

VI - universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata esta Lei;

VII - desconcentração por beneficiários na destinação de recursos de que trata esta Lei;

VIII - estímulo à participação e ao controle social das políticas públicas de cultura, por meio dos órgãos e instâncias competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IX - direito de qualquer pessoa física ou jurídica de candidatar-se a receber benefício oriundo de recursos de que trata esta Lei oferecido por Estados, por Municípios ou pelo Distrito Federal.

~~Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do **caput** deste artigo deve ser implementado por meio de Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.~~

~~Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do **caput** deve ser implementado por meio de Plano de Aplicação dos Recursos (PAAR), de caráter anual ou plurianual, ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do *caput* deste artigo deve ser implementado por meio de Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), de caráter anual ou plurianual, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. [\(Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades desta Lei, e os recursos poderão ser utilizados de forma complementar para fomentar projetos culturais apoiados por leis de incentivo vigentes em qualquer âmbito da Federação.

Art. 5º Para o alcance dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura apoiará as seguintes ações e atividades:

I - fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, inclusive a remuneração de direitos autorais;

II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;

III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;

IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;

V - realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;

VI - realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;

VII - concessão de bolsas de estudo, de pesquisa, de criação, de trabalho e de residência artística, no País ou no exterior, a artistas, a produtores, a autores, a gestores culturais, a pesquisadores e a técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no País ou vinculados à cultura brasileira;

VIII - aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;

IX - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;

X - construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

XI - elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, inclusive a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;

XII - aquisição de imóveis tombados com a estrita finalidade de instalação de equipamentos culturais de acesso público;

XIII - manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;

XIV - proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, inclusive os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais;

XV - realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;

XVI - ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVII - serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica;

XVIII - apoio a projetos culturais não previstos nos incisos I a XVII deste **caput** considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Parágrafo único. As ações estabelecidas neste artigo e os recursos de que trata esta Lei não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração direta ou indireta; e

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

~~Art. 6º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no primeiro exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei e nos 4 (quatro) anos seguintes. — [Vigência](#)~~

~~Art. 6º Fica a União autorizada a destinar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, os seguintes valores máximos, para a consecução das ações elencadas no art. 7º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício: — [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022\)](#) — [\(Vigência encerrada\)](#)~~

~~I — em 2024, até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais); — [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022\)](#) — [\(Vigência encerrada\)](#)~~

~~II — em 2025, até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais); — [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022\)](#) — [\(Vigência encerrada\)](#)~~

~~III — em 2026, até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais); — [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022\)](#) — [\(Vigência encerrada\)](#)~~

~~IV — em 2027, até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais); e — [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022\)](#) — [\(Vigência encerrada\)](#)~~

~~V — em 2028, até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais). — [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022\)](#) — [\(Vigência encerrada\)](#)~~

~~Art. 6º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no primeiro exercício subsequente ao da entrada em vigor desta Lei e nos 4 (quatro) anos seguintes. — [Vigência](#)~~

~~Art. 6º A partir de 2023, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor total de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais). — [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#) — [Vigência](#)~~

Art. 6º A partir de 2023, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo nas contas específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na data de aferição dos recursos, na forma de regulamento. [\(Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão à União, em prazo estabelecido na forma do regulamento, plano de ação para o exercício, juntamente com a solicitação dos recursos.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão à União plano de ação na forma estabelecida em regulamento. — [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão à União plano de ação na forma estabelecida em regulamento. [\(Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

§ 2º Os Municípios vinculados a consórcio público intermunicipal que tenha, no seu instrumento administrativo constitutivo, previsão para atuar na área da cultura, poderão solicitar os recursos à União por meio de plano de ação apresentado pelo órgão gestor do consórcio público intermunicipal que integram, em prazo estabelecido na forma do regulamento.

§ 3º Os recursos deverão ser transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para conta bancária específica, aberta em instituição financeira federal.

~~§ 4º Para receber os recursos de que trata esta Lei, anualmente, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão comprovar a destinação, para a cultura, de recursos orçamentários próprios em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos 3 (três) exercícios.~~

~~§ 4º Para receber os recursos de que trata esta Lei, anualmente, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão comprovar a destinação, para a cultura, de recursos orçamentários próprios, conforme ato do Poder Executivo federal. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

~~§ 5º A cada ano, a programação orçamentária será de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo total remanescente nas contas específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

~~§ 6º A execução de que trata o *caput*, ao longo dos exercícios financeiros, assegurará o repasse do valor integral devido aos entes federativos, nos termos do disposto no art. 8º, conforme regulamento. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

~~§ 7º Até 2026, no caso de inexistência de fundos de cultura estaduais e municipais aptos a receber os recursos federais de que trata esta Lei, o repasse será direcionado para estrutura definida pela autoridade competente de cada ente federativo receptor. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

~~§ 8º A partir de 2027, somente receberão os recursos previstos nesta Lei os entes federativos que dispuserem de fundo de cultura, conforme regulamento. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

§ 4º Para receber os recursos de que trata este artigo, anualmente, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a destinação, para a cultura, de recursos orçamentários próprios e a execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos repassados anteriormente pela União. [\(Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

§ 5º A cada ano, a programação orçamentária será de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo total remanescente nas contas específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

§ 6º A execução dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, ao longo dos exercícios financeiros, assegurará o repasse do valor integral devido aos entes federativos, nos termos do art. 8º desta Lei, conforme regulamento, e terá como referência os recursos anteriormente recebidos pelo ente. [\(Incluído pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

§ 7º Até 2026, no caso de inexistência de fundos de cultura estaduais, distritais e municipais aptos a receber os recursos federais de que trata esta Lei, o repasse será direcionado para estrutura definida pela autoridade competente de cada ente federativo receptor. [\(Incluído pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

§ 8º A partir de 2027, somente receberão os recursos previstos nesta Lei os entes federativos que dispuserem de fundo de cultura, conforme regulamento. [\(Incluído pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

§ 9º Esgotado o valor estabelecido no *caput* deste artigo, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura terá sua execução continuada, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras. [\(Incluído pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma: [Vigência](#)

I - 80% (oitenta por cento) em ações de apoio ao setor cultural por meio de:

a) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais;

b) subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades;

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de

povos e comunidades tradicionais.

Art. 8º Os recursos previstos no art. 6º desta Lei serão repassados aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

~~II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.~~

~~II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população. [\(Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

~~§ 1º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Municípios em até 180 (cento e oitenta) dias deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.~~

~~§ 1º Para os repasses realizados a partir de 2025, o cálculo a que se referem os incisos do caput será realizado considerando o quociente de participação no respectivo Fundo de Participação e a proporção populacional existente ao final do exercício de 2024. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

§ 1º ~~(Revogado)~~. [\(Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

§ 1º-A. Para os repasses realizados a partir de 2025, o cálculo a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo será realizado considerando o quociente de participação no respectivo Fundo de Participação e a proporção populacional existente ao final do exercício de 2024. [\(Incluído pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

~~§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, inclusive o previsto no § 1º do art. 6º desta Lei, serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes, segundo os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput deste artigo.~~

~~§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes federativos, observados os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput e os prazos e as condições estabelecidos em regulamento. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes federativos, observados os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput deste artigo e os prazos e as condições estabelecidos em regulamento. [\(Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

§ 3º Os Estados, na implementação das iniciativas previstas no art. 5º desta Lei, buscarão regulamentar formas de estimular a desconcentração territorial de ações, de iniciativas e de atividades apoiadas, beneficiando em especial os Municípios que não obtiverem recursos da União oriundos desta Lei.

§ 4º Nos editais e congêneres de que trata esta Lei, os entes federativos recebedores dos repasses da União deverão estabelecer políticas de ação afirmativa.

Art. 9º O subsídio a espaços e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do art. 7º desta Lei será pago de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação referido em regulamento.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços e os ambientes culturais que comprovarem atividade regular de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular, bem como para promover a progressiva integração entre os cadastros federais e os dos demais entes federativos.

§ 3º Os Estados, com o apoio dos Municípios que se encontram em seu território, e o Distrito Federal deverão fornecer à União as informações relacionadas à implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e ao disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º O benefício de que trata o **caput** deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 10. Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos, inclusive itinerantes;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários e centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- XI - comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- XII - povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

XIII - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XIV - livrarias, editoras e sebos;

XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVI - estúdios de fotografia;

XVII - produtoras de cinema e audiovisual;

XVIII - ateliês de pintura, de moda, de **design** e de artesanato;

XIX - galerias de arte e de fotografias;

XX - feiras permanentes de arte e de artesanato;

XXI - espaços de apresentação musical;

XXII - espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

XXIII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXIV - outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

§ 1º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere a alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços, a ambientes e a iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto na alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

Art. 11. O beneficiário do subsídio a espaços e a ambientes de que trata a alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 180 (cento e oitenta) dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

Art. 12. Os recursos destinados conforme o disposto no art. 6º desta Lei serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal por meio do Fundo Nacional da Cultura (FNC) mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais e de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.

Art. 13. Para as medidas de que trata esta Lei, poderão ser utilizados como fontes de recursos: [Vigência](#)

I - dotações consignadas na lei orçamentária anual e nos seus créditos adicionais;

II - o superávit do FNC apurado em 31 de dezembro do exercício anterior;

III - doações e legados nos termos da legislação vigente;

IV - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

V - 3% (três por cento) da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e de loterias federais e similares cuja realização esteja sujeita a autorização federal, deduzido esse valor dos montantes destinados aos prêmios;

VI - recursos provenientes da arrecadação da Loteria Federal da Cultura, a ser criada por lei específica;

VII - reembolso das operações de empréstimo realizadas por meio do FNC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preservem o valor real e que contribuam para gerar o superávit referido no inciso II do **caput**;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos em empresas e em projetos culturais feitos com recursos do FNC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - recursos provenientes da Cide-Jogos destinados à cultura;

XI - outras receitas que lhes vierem a ser destinadas.

Art. 14. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura é de responsabilidade das autoridades competentes nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

~~§ 1º No caso de inexistência de fundos de cultura estaduais e municipais aptos a receber os recursos federais de que trata esta Lei, o repasse será direcionado para estrutura definida pela autoridade competente de cada ente federativo receptor. (Revogado pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024) (Revogado pela Lei nº 15.132, de 2025)~~

§ 2º É facultado o recebimento de repasses aos órgãos gestores de consórcios públicos intermunicipais quando os Municípios se associarem para receber os recursos federais respectivos por meio desse instrumento, considerado o cálculo referido no inciso II do **caput** do art. 8º desta Lei para a somatória dos recursos e da população dos Municípios consorciados.

§ 3º Em nenhum caso o repasse de recursos obriga à celebração, com a União, de convênio, de contrato de repasse ou de outro instrumento congêneres do ente federativo receptor ou do órgão gestor do consórcio público intermunicipal.

§ 4º A autoridade federal competente disporá sobre os procedimentos operacionais e os mecanismos de repasse, de contrapartidas e de elaboração e divulgação das prestações de contas referentes à utilização dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 15. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, realizados no âmbito das leis federais, estaduais, municipais e distritais de incentivo à cultura, deve ser observado o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao poder público condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

Art. 16. A autoridade federal responsável pelo setor da cultura definirá as diretrizes gerais para a aplicação dos recursos oriundos desta Lei.

~~Art. 16. O Ministério da Cultura estabelecerá as diretrizes para a aplicação dos recursos oriundos desta Lei, conforme o disposto no [art. 18 da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023](#). [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.274, de 2024\)](#)~~

Art. 16. Regulamento estabelecerá as diretrizes para a aplicação dos recursos oriundos desta Lei, conforme o disposto no [art. 18 da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023](#). [\(Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

~~Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, nos termos do [art. 134 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021](#), o disposto nos [arts. 6º, 7º e 13 desta Lei](#) terá vigência por 5 (cinco) anos.~~

~~Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, nos termos do [art. 134 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021](#), o disposto nos [art. 6º, art. 7º e art. 13 desta Lei](#) terá vigência até 31 de dezembro de 2028. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.135, de 2022\)](#). [\(Vigência encerrada\)](#)~~

~~Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, nos termos do [art. 134 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021](#), o disposto nos [arts. 6º, 7º e 13 desta Lei](#) terá vigência por 5 (cinco) anos.~~

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. [\(Redação dada pela Lei nº 15.132, de 2025\)](#)

Brasília, 8 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.7.2022 - Edição extra

\*

# ANEXO II



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 12.409, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Altera o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º O [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

[§ 1º](#) Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura – FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante a concessão de prêmios e bolsas culturais, a execução de ações culturais e a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e às suas áreas técnicas, e outros instrumentos destinados:

.....

[§ 2º](#) Nos editais de fomento de que trata o § 1º, será observado o disposto na [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#), e no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#), quanto aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais, permitida a aplicação subsidiária da legislação estadual e municipal de cultura, quando compatível com a Lei e o Decreto referidos.

[§ 3º](#) O disposto no § 2º não se aplica aos editais de fomento de que trata a [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#).

.....

[§ 5º](#) Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento dos entes federativos onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no [art. 10, § 8º, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#).

[§ 6º](#) Os editais de fomento de que trata a [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#), possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).” (NR)

“Art. 3º .....

.....

[§ 2º](#) Os entes federativos que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Decreto e em ato da Ministra de Estado da Cultura receberão anualmente o valor integral a que têm direito, observados os limites e as condicionantes estabelecidos na legislação.

[§ 3º](#) Para fins do cumprimento do disposto no § 2º, o Ministério da Cultura encaminhará as informações pertinentes ao Ministério do Planejamento e Orçamento, com vistas à elaboração de programação orçamentária, observado o disposto no § 1º.

[§ 4º](#) Para receber anualmente os recursos de que trata este Decreto, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, nos termos do disposto em ato da Ministra de Estado da Cultura, comprovar:

I - a destinação, para a cultura, de recursos orçamentários próprios; e

II - a execução de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos repassados anteriormente pela União.

§ 5º Para fins de comprovação do requisito de que trata o inciso II do § 4º, será considerado o saldo em conta existente na data de aferição dos recursos.

§ 6º A aferição do saldo de que trata o § 5º ocorrerá uma vez ao ano.

§ 7º O disposto no inciso II do § 4º não se aplica no primeiro ano de adesão do ente federativo solicitante.

§ 8º O disposto no § 7º aplica-se aos Municípios que tiverem revertido recursos aos respectivos Estados até a data de publicação da [Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024](#).

§ 9º O ente federativo que não comprovar o cumprimento dos requisitos de que trata o § 4º não ficará impedido de solicitar ou receber recursos a partir da aferição seguinte, desde que os referidos requisitos sejam atendidos.

§ 10. O recebimento e a execução de recursos destinados a obras vinculadas ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, nos termos do disposto no [art. 18, § 2º, da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023](#), não serão considerados no cálculo de que trata o inciso II do § 4º e seguirão procedimentos próprios estabelecidos em ato da Ministra de Estado da Cultura.” (NR)

“Art. 3º-A Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios solicitarão os recursos por meio da apresentação de plano de ação de caráter plurianual, a ser preenchido na plataforma oficial de transferências da União, conforme os prazos e os procedimentos estabelecidos em ato da Ministra de Estado da Cultura.

Parágrafo único. O Ministério da Cultura divulgará anualmente listagem integral dos entes federativos, com a indicação daqueles que solicitaram os recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.” (NR)

“Art. 4º Os recursos repassados aos entes federativos serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União.

§ 1º.....

§ 2º As movimentações de saída de recursos das contas bancárias serão classificadas e identificadas pelos entes durante a execução dos recursos.” (NR)

“Art. 5º No período em que a plataforma oficial de transferências da União estiver aberta para o cadastro de planos de ação, os Municípios poderão optar por executar os recursos por meio de consórcio público intermunicipal que preveja, em seu instrumento administrativo constitutivo, atuação na área da cultura, observadas as condições estabelecidas em ato da Ministra de Estado da Cultura.” (NR)

“Art. 6º Os recursos que não forem solicitados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos do disposto no art. 3º-A serão redistribuídos pela União, observados os critérios de partilha estabelecidos na [Lei nº 14.399, de 8 de julho 2022](#), nos seguintes termos:

I - os recursos de que trata o [art. 8º, caput, inciso I, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#), serão redistribuídos ao Distrito Federal e aos Estados; e

II - os recursos de que trata o [art. 8º, caput, inciso II, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#), serão redistribuídos aos Municípios do mesmo Estado.

§ 1º Na hipótese de não existirem Municípios aptos ou interessados no recebimento de recursos redistribuídos nos termos do inciso II do *caput*, os recursos serão repassados aos respectivos Estados.

§ 2º Para recebimento dos recursos de redistribuição, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão manifestar interesse em receber novos recursos e preencher as condições estabelecidas em ato da Ministra de Estado da Cultura.” (NR)

**“Art. 8º** O Plano de Aplicação dos Recursos consiste em documento que detalha as metas e ações previstas no plano de ação cadastrado na plataforma oficial de transferências da União e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos em ato da Ministra de Estado da Cultura.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação dos Recursos será elaborado pelo ente federativo, consultada a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do seu território.” (NR)

“Art. 9º .....

**L-** processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural de que trata a [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#);

.....

**§ 3º** Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do *caput* deverão prever expressamente a formalização de instrumento jurídico compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o [art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#), nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - termo de premiação cultural de que trata o [art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#), nos editais de premiação; ou

III - termo de bolsa cultural, de que trata o [art. 24 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#), nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

.....” (NR)

“Art. 15. ....

.....

**§ 6º** O valor de manutenção mensal dos espaços a que se refere o *caput* será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim e o pagamento em parcela única.

.....

**§ 8º** O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas na [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#).” (NR)

**“Art. 17.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão os documentos solicitados pela União, por meio de plataforma específica, para fins de monitoramento, conforme os prazos e os procedimentos estabelecidos em ato da Ministra de Estado da Cultura.

.....

**§ 4º** O Ministério da Cultura poderá dispensar, integral ou parcialmente, a apresentação, pelos entes federativos, de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução e monitoramento.

.....

**§ 7º** Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - o estabelecimento:

a) de prazos de vigência dos instrumentos de execução do regime próprio de fomento à cultura;

b) de procedimentos para a realização de ressarcimentos; e

c) de medidas compensatórias; e

II - a aplicação de penalidades, observado o disposto na [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#).

.....” (NR)

“Art. 19. ....

.....

[V](#) - estabelecer critérios para submissão de planos de ação e Planos de Aplicação dos Recursos e seus respectivos documentos;

.....

[VII](#) - avaliar os Planos de Aplicação dos Recursos;

.....

[IX](#) - acompanhar, monitorar e avaliar a implementação dos planos de ação e dos Planos de Aplicação dos Recursos;

.....

[XI](#) - solicitar os documentos necessários à comprovação da execução do plano de ação e do Plano de Aplicação dos Recursos;

[XII](#) - analisar e manifestar-se sobre os documentos de que trata o inciso XI;

.....” (NR)

“Art. 20. ....

[L](#) - apresentar o plano de ação e o Plano de Aplicação dos Recursos ao Ministério da Cultura;

.....

[VI](#) - executar o plano de ação e o Plano de Aplicação dos Recursos e informar e justificar eventuais remanejamentos ao Ministério da Cultura;

.....

[XI](#) - encaminhar ao Ministério da Cultura os documentos solicitados pela União, para fins de monitoramento, dentro das condições e prazos estabelecidos;

.....” (NR)

“Art. 21. ....

[L](#) - participar da elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

[II](#) - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do Plano de Aplicação dos Recursos; e

.....” (NR)

“[Art. 23](#). O Ministério da Cultura produzirá material de orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.” (NR)

“[Art. 23-A](#). Até 31 de dezembro de 2026, no caso de inexistência de fundos de cultura estaduais e municipais aptos a receber os recursos federais de que trata este

Decreto, o repasse será direcionado para estrutura definida pela autoridade competente de cada ente federativo receptor.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2027, somente receberão os recursos previstos neste Decreto os entes federativos que dispuserem de fundo de cultura, conforme o disposto na [Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024.](#)” (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos do [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#):

a) do art. 3º:

1. o [§ 1º-A](#); e

2. os [incisos I e II do § 2º](#);

b) os [incisos I a III do caput do art. 5º](#);

c) o [art. 7º](#);

d) os [incisos I a III do caput do art. 17](#);

e) os [§ 1º a § 3º do art. 17](#); e

II - os seguintes dispositivos do [Decreto nº 12.257, de 22 de novembro de 2024](#):

a) o art. 1º, na parte em que altera os seguintes dispositivos do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023:

1. o [§ 1º-A do art. 3º](#); e

2. o [art. 7º](#); e

b) os [art. 2º](#) e [art. 3º](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Margareth Menezes da Purificação Costa*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.3.2025

\*

# ANEXO III

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2025 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério da Cultura/Gabinete da Ministra

## PORTARIA MINC Nº 195, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a destinação de recursos revertidos e não revertidos tempestivamente segundo a regras da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, em decorrência das alterações promovidas pela Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024, e do Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição prevista no art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e nos arts. 1º e 2º, inciso II, alínea "a", item 2, do Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025 resolve:

Art. 1º Eventuais recursos revertidos pelos Municípios aos Estados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ficam incorporados aos planos de ação dos Estados e devem ser utilizados em observância às regras gerais de execução da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Municípios que não tenham realizado a reversão de recursos aos Estados estão autorizados a utilizá-los na execução dos seus respectivos planos de ação.

Art. 3º O art. 11 da Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 30 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

Art. 11. Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelos entes federativos." (NR)

Art. 4º Fica revogado o art. 12 da Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# ANEXO IV



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 - Descrição da necessidade de contratação

No contexto da administração pública voltada para a cultura, a execução eficiente de políticas como a Lei Aldir Blanc frequentemente se depara com uma série de obstáculos complexos. A gestão dos fundos financeiros destinados ao setor cultural, apesar de essencial, enfrenta frequentemente desafios que vão desde a complexa rede de leis até a exigência de assegurar uma distribuição equitativa e uma prestação de contas clara. **A falta de conhecimento especializado para lidar com essas complexidades pode prejudicar consideravelmente o cumprimento das metas legais, afetando diretamente artistas, produtores e toda a cadeia cultural.**

Considerando esse cenário descrito, o Município de Pirassununga vem enfrentando problemas para a implementação, os quais derivaram as seguintes problemáticas:

- **Complexidade da legislação e regulamentação:** A Lei Aldir Blanc e seus decretos regulamentadores podem ser complexos, exigindo conhecimento jurídico e administrativo específico para garantir a conformidade e evitar irregularidades.
- **Elaboração de editais e chamamentos públicos:** A criação de mecanismos de seleção justos, transparentes e eficazes, que atendam às diversas áreas culturais e aos diferentes perfis de artistas e produtores, demanda expertise em elaboração de editais e gestão de processos seletivos.
- **Análise e avaliação de projetos culturais:** Avaliar a qualidade, relevância e viabilidade dos projetos culturais submetidos requer conhecimento técnico e sensibilidade artística para garantir que os recursos sejam direcionados a iniciativas que realmente impactem o setor.
- **Gestão financeira e prestação de contas:** A correta administração dos recursos públicos e a elaboração de uma prestação de contas transparente e em conformidade com as exigências legais são cruciais para evitar problemas com órgãos de controle.
- **Mapeamento e alcance dos agentes culturais:** Identificar e alcançar os diversos agentes culturais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou que não possuem fácil acesso aos meios de divulgação, pode ser um desafio sem uma estratégia de comunicação e mobilização bem definida.
- **Fortalecimento dos sistemas de cultura:** A Lei Aldir Blanc também visa fortalecer os sistemas de cultura locais. Uma assessoria pode auxiliar na estruturação e implementação de conselhos, fóruns e outras instâncias de participação e gestão cultural.
- **Capacitação de gestores e técnicos:** A equipe local pode não ter a experiência necessária para lidar com todas as etapas da execução da política pública. Uma assessoria pode oferecer treinamento e capacitação para garantir a autonomia e a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### sustentabilidade das ações.

- Monitoramento e avaliação dos resultados: Acompanhar a execução dos projetos e avaliar o impacto da política pública no setor cultural são etapas importantes para o aprendizado e o aprimoramento das ações futuras.

Tal estudo visa encontrar a melhor solução para enfim, executar a Lei Aldair Blanc.

## 2 - Levantamento de mercado

As soluções de mercado para auxiliar na execução da Lei Aldir Blanc (LAB) abrangem diversas áreas, visando otimizar a gestão dos recursos, a comunicação com os beneficiários e a transparência do processo. Podemos destacar:

### 1. Plataformas de Gestão Cultural e Editais:

- Fase.Pro: Oferece uma plataforma completa para gestão de leis de fomento cultural, incluindo inscrição de projetos facilitada, transparência pública, assistente virtual para artistas, relatórios detalhados e prestação de contas simplificada.
- Prosas: Disponibiliza tecnologia para a gestão de editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), incluindo organização de informações, monitoramento da execução financeira via open banking e ferramentas para a prestação de contas.
- Sympla: Plataforma conhecida pela gestão de eventos, também pode ser utilizada para inscrição e gestão de participantes em projetos culturais financiados pela LAB, desde a venda de ingressos até a gestão de participantes. Para eventos gratuitos, não há custo.

### 2. Ferramentas de Transparência e Informação:

- Transferegov.br: Portal do Governo Federal que operacionaliza os recursos da Lei Aldir Blanc, oferecendo painéis gerenciais de acesso livre e logado, dados abertos para download e APIs para integração de dados.
- Sistema Nacional de Cultura (SNC): Plataforma onde gestores culturais podem obter informações sobre a LAB, solicitar adesão, enviar documentação e preencher o Plano de Trabalho. O portal também oferece tutoriais e orientações sobre os sistemas e plataformas relacionados à lei.

### 3. Consultorias e Assessorias:

- Diversas consultorias governamentais, como a Nexos Soluções Governamentais, oferecem suporte integral aos municípios na implementação da Lei Aldir Blanc, transformando desafios em oportunidades de desenvolvimento cultural sustentável.

### 4. Soluções de Pagamento e Financeiras:

- O Banco do Brasil, como agente financeiro da LAB, disponibiliza o BB Gestão Ágil, um sistema para auxiliar na gestão dos recursos e na prestação de contas. O banco também oferece tutoriais em vídeo sobre o uso da plataforma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

É importante notar que:

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, dá continuidade ao apoio ao setor cultural, com previsão de destinação de recursos anuais a estados e municípios.

A adesão e a forma de operacionalização dos recursos da Lei Aldir Blanc podem variar entre estados e municípios, sendo fundamental acompanhar os comunicados e plataformas dos respectivos entes federativos.

A transparência e a eficiência na gestão dos recursos são princípios fundamentais da LAB, sendo as ferramentas de gestão e transparência importantes aliadas nesse processo.

Considerando que não há pessoal capacitado internamente para executar a Lei Aldir Blanc (LAB) de forma autônoma, a solução de consultoria e assessoria emerge como a melhor abordagem por diversas razões cruciais:

### 1. Expertise Especializada e Atualizada:

- **Conhecimento Profundo da Legislação:** Consultores especializados possuem um conhecimento aprofundado da Lei Aldir Blanc, suas nuances, regulamentações específicas e possíveis atualizações. Eles estão familiarizados com os processos burocráticos, os requisitos de elegibilidade, as formas de aplicação dos recursos e as obrigações de prestação de contas.
- **Experiência em Projetos Culturais:** A maioria das consultorias na área possui experiência prévia no apoio a projetos culturais e no gerenciamento de recursos públicos para a cultura. Isso significa que eles já enfrentaram desafios semelhantes e possuem um know-how valioso para evitar erros comuns e otimizar a execução.
- **Visão Estratégica:** Consultores podem oferecer uma visão estratégica sobre a melhor forma de aplicar os recursos da LAB para o desenvolvimento cultural local, alinhando as ações com as necessidades e potencialidades da comunidade artística e cultural.

### 2. Otimização do Processo e Redução de Riscos:

- **Planejamento Eficiente:** Uma consultoria pode auxiliar na elaboração de um plano de ação detalhado e eficiente, definindo cronogramas, responsabilidades e fluxos de trabalho claros. Isso evita improvisações e garante uma execução mais organizada.
- **Minimização de Erros e Inconsistências:** A falta de conhecimento específico pode levar a erros na interpretação da lei, na elaboração de editais, na análise de projetos ou na prestação de contas, o que pode gerar problemas com os órgãos de controle e até mesmo a perda dos recursos. A consultoria atua como um filtro, garantindo a conformidade com a legislação.
- **Agilidade na Implementação:** Consultores experientes já possuem modelos e processos estabelecidos, o que pode acelerar significativamente a implementação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

da LAB, evitando atrasos e garantindo que os recursos cheguem aos beneficiários o mais rápido possível.

#### 3. Capacitação Indireta da Equipe Local:

- **Transferência de Conhecimento:** Embora o foco principal seja a execução da LAB, uma boa consultoria pode promover a transferência de conhecimento para a equipe local ao longo do processo. Isso pode ocorrer por meio de treinamentos informais, acompanhamento das atividades e compartilhamento de melhores práticas.
- **Desenvolvimento de Capacidades:** Ao trabalhar em conjunto com consultores experientes, a equipe local pode adquirir novas habilidades e conhecimentos na área de gestão cultural e legislação específica, preparando-se para futuras iniciativas e reduzindo a dependência externa a longo prazo.
- 

#### 4. Imparcialidade e Transparência:

- **Visão Neutra:** Uma consultoria externa pode oferecer uma visão mais neutra e imparcial sobre as necessidades do setor cultural local, evitando possíveis conflitos de interesse ou influências políticas que poderiam surgir em uma gestão totalmente interna.
- **Aumento da Transparência:** Ao auxiliar na elaboração de editais claros, na divulgação das informações e no acompanhamento dos resultados, a consultoria contribui para aumentar a transparência do processo de execução da LAB, fortalecendo a confiança da comunidade cultural e dos órgãos de controle.

Em resumo, da ausência de expertise interna, contratar uma consultoria e assessoria especializada não é apenas uma solução prática, mas sim uma estratégia inteligente e responsável para garantir a correta, eficiente e transparente execução da Lei Aldir Blanc. Ela oferece o conhecimento técnico necessário, otimiza os processos, minimiza os riscos e ainda contribui para o desenvolvimento de capacidades na equipe local a longo prazo. É um investimento que visa maximizar o impacto positivo da lei no setor cultural, evitando que a falta de conhecimento se torne um obstáculo para o acesso aos recursos e o fomento da cultura local.

### 3 - Descrição dos requisitos da contratação

A futura contratada deverá comprovar a execução em outros municípios dos serviços requisitados, comprovando sua capacidade em atingir ao objetivo final deste estudo.

Atender aos requisitos mínimos de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade junto ao TCE-SP e CEI/CNEP.

Os pareceristas devem assinar Termo de Conduta Ética, garantindo ausência de conflitos de interesse na análise das propostas.

Cada entrega será utilizada como evidência para liberação do pagamento proporcional à fase correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A consultoria deve seguir os prazos permitidos ao exercício da PNAB destinados em 2025, mesmo em caso de prorrogações.

#### **4 - Descrição da solução como um todo**

Considerando os prazos legais, a empresa deverá atentar-se em todas as fases do serviços, abaixo identificadas:

##### Fase 1: Diagnóstico e Orientação Inicial

Tarefas da contratada:

- Levantar e analisar o status da execução da PNAB no município.
- Identificar pendências e propor soluções técnicas para execução.

Entregas exigidas:

- Relatório de orientação para execução da PNAB pelo município.
- Documento infográfico ilustrando a jornada completa do artista, desde a inscrição até a aprovação da prestação de contas.

##### Fase 2: Planejamento e Elaboração de Minuta dos Editais

Tarefas da contratada:

- Conduzir tecnicamente a Secretaria Municipal de Cultura na execução da PNAB.
- Redigir minutas dos editais de seleção para financiamento de projetos culturais.
- Alinhar o teor das minutas com o plano de aplicação definido pela Secretaria Municipal de Cultura conjuntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).

Entregas exigidas:

- Minutas dos editais elaborados para encaminhamento e revisão pelo CMPC.

##### Fase 3: Ajustes e Redação Final dos Editais

Tarefas da contratada:

- Ajustar os editais conforme sugestões do CMPC e requisitos legais.
- Finalizar documentos para publicação oficial.
- Publicação dos editais via Plataforma Cult Turis.
- Disponibilizar o link e os editais completos no Site Oficial da Prefeitura

##### Fase 4: Avaliação de Projetos e Seleção de Beneficiários

Tarefas da contratada:

- Constituir uma comissão de pareceristas especializados em cultura, composta por três integrantes com currículo que justifique notório saber sobre políticas culturais.
- Avaliar projetos submetidos, garantindo transparência, isonomia e imparcialidade, mediante assinatura obrigatória do Termo de Conduta Ética por todos os pareceristas.
- Aplicar os dispositivos regulamentadores da PNAB na seleção das propostas.

Entregas exigidas:

- 1ª Lista dos projetos aprovados, pronta para publicação no Diário Oficial do Município:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

nessa lista saem os pré-aprovados, suplentes e desclassificados.

- 2ª Lista dos projetos aprovados final, pronta para publicação no Diário Oficial do Município; nessa lista saem os Aprovados, suplentes e desclassificados

Fase 5: Emissão de Pareceres sobre Prestação de Contas

Tarefas da contratada:

- Emitir pareceres orientativos nos casos que desrespeitem as diretrizes da PNAB quando apresentarem inconsistências documentais ou financeiras.
- Elaborar relatórios orientativos detalhados sobre cada caso irregular, incluindo passos necessários para regularização por parte dos proponentes.

Entregas exigidas:

- Pareceres orientativos detalhados sobre prestações de contas não aprovadas, com prazo estipulado para adequação diligenciada pelos proponentes.
- Relatório final atestando o cumprimento das exigências da PNAB pelos beneficiados

#### **5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas**

O serviço será executado de forma única, dividido em parcelas, e a solução é o da Assessoria e consultoria.

#### **6 - Estimativa do valor da contratação**

Após pesquisas no PNCP e com empresas prestadoras dos serviços relacionados, o valor estimado da contratação é de R\$ 21.664,87 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

#### **7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Diante da necessidade do princípio da continuidade, a solução não poderá ser parcelada.

#### **8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes

#### **9 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Existe alinhamento conforme DFD n° 849.

#### **10 - Resultados pretendidos**

A contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria para a implementação da Lei Aldir Blanc, devido à falta de pessoal qualificado internamente, tem como objetivo atingir diversos resultados interligados. Em primeiro lugar, espera-se uma implementação eficaz e rápida da lei, com a execução das fases dentro dos prazos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

estipulados, aprimoramento dos procedimentos para prevenir obstáculos burocráticos e distribuição estratégica dos recursos para satisfazer as várias demandas do setor cultural da região. A observância das leis é um alicerce essencial, com o objetivo de cumprir integralmente a legislação aplicável, minimizar erros e irregularidades que possam prejudicar o processo e assegurar a transparência em todas as etapas, desde a criação dos editais até a prestação de contas.

O objetivo principal é fortalecer o setor cultural local, promovendo um acesso amplo aos recursos pelos agentes culturais, incentivando a produção e a criação artística, promovendo a diversidade de expressões e aprimorando as habilidades gerenciais dos profissionais do setor. A contratação também tem como objetivo promover um treinamento indireto para a equipe interna do órgão público, por meio da disseminação de conhecimento e aprimoramento de competências em gestão cultural e legislação específica, com o objetivo de aumentar a autonomia futura.

Finalmente, procura-se um efeito positivo e quantificável na cultura, resultando em resultados tangíveis como a organização de eventos, a criação de obras e a conservação de espaços culturais. Além disso, é necessário implementar mecanismos de monitoramento e avaliação para monitorar o efeito da lei e assegurar uma prestação de contas eficiente e clara dos recursos utilizados. Em essência, o objetivo da solução de consultoria e assessoria é fornecer a expertise necessária para uma implementação bem-sucedida da Lei Aldir Blanc, promovendo o desenvolvimento cultural local de maneira legal, eficaz e com impactos concretos.

#### **11 - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

**Previsão Orçamentária:** Garantir que haja dotação orçamentária disponível e adequada para cobrir as despesas contratuais.

**Designação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato:** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O gestor/fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições e pagamentos, e solucionar eventuais problemas.

**Análise Jurídica Final:** Submeter a minuta definitiva do contrato à análise jurídica para garantir sua conformidade com a legislação e com o resultado da licitação.

#### **12 - Possíveis impactos ambientais**

Embora a contratação de consultoria e assessoria para a execução da Lei Aldir Blanc (ou qualquer outra atividade de natureza intelectual e administrativa) não gere impactos ambientais diretos significativos

#### **13 - Viabilidade (ou não) da contratação**

Em suma, diante da complexidade da Lei Aldir Blanc e da ausência de expertise interna, a contratação de consultoria e assessoria se apresenta como uma solução viável e estratégica para garantir uma execução eficiente, legal, transparente e com impacto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

positivo no setor cultural local. O sucesso dessa contratação dependerá de um planejamento cuidadoso e da observância dos procedimentos legais.

#### 14 - Responsáveis

##### Indicar GESTOR DO CONTRATO.

Nome Carolina Vianna Mancini

Cargo: Escrivãria

**CPF 358.365.028-03**

Documento assinado digitalmente



CAROLINA VIANNA MANCINI

Data: 28/04/2025 11:49:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## MAPA DE RISCOS

**Processo Administrativo: 1858/2025**
**Objeto:** Contratação de Assessoria especializada na execução das políticas públicas culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

### Fase de Planejamento/Preparatória

Risco	Ação Preventiva	Setor	Ação de Contingência	Setor	Impacto	Grau de Risco
Falta de ETP, TR, Solicitação, Reserva, etc	Verificação de Check-list	Unidade requisitante	Devolução para correções	Seção de Contratações	3	alto
Falta de Recursos Financeiros	Consulta PCA e peças orçamentárias e/ou contingenciamento	Unidade requisitante	Adequações orçamentárias	Secretaria de Finanças	5	alto
Especificações Deficientes	Pesquisa de objetos afins e outras contratações. Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazos.	Unidade requisitante	Devolução para correções e adequações	Seção de Contratações	2	médio
Não realização de ampla pesquisa de preços	Cumprimento do Decreto Municipal nº 8435/23 – Art. 8º	Unidade requisitante	Devolução para complementação de fontes de pesquisas	Seção de Contratações	3	médio
Falha na elaboração do ETP e TR	Acompanhamento e preenchimento conforme modelos fornecidos	Unidade requisitante	Devolução para complementação de informações	Seção de Contratações	2	médio
Falha na elaboração do Edital	Melhorias nos modelos e adequações referentes ao objeto	Seção de Licitação	Apontamentos no parecer jurídico	Procuradoria Geral	2	médio

### Fase Externa

Risco	Ação Preventiva	Setor	Ação de Contingência	Setor	Impacto	Grau de Risco
Impugnações e Esclarecimentos	Boa elaboração dos documentos que embasam a contratação/fase preparatória, sem formalismos exagerados e restrições inadequadas.	Unidade requisitante	Retificação do Edital com as devidas correções	Seção de Licitação	3	médio
Valores ofertados acima do estimado	Realização de ampla pesquisa de preços, em diversas fontes	Unidade requisitante	Fracasso do item e identificação da unidade requisitante para abertura de novo certame	Pregoeiro/Comissão	3	médio
Falha na análise dos documentos	Atenção na solicitação do edital e documentos recebidos. Acompanhamento de Check-list	Pregoeiro/Comissão	Reanálise dos documentos de habilitação e diligências	Pregoeiro/Comissão	3	médio
Documentos em desacordo com o Edital	Realização de diligências	Pregoeiro/Comissão	Inabilitação e negociação com próximo colocado	Pregoeiro/Comissão	3	médio
Licitação deserta ou fracassada	Negociações, diligências	Pregoeiro/Comissão	Comunicação a unidade requisitante, informando os motivos, para que sejam revistos para uma nova contratação	Pregoeiro/Comissão	3	médio
Recurso Administrativo	Atenção aos preços, a análise da documentação, produtos ofertados e todas as etapas do certame	Pregoeiro/Comissão	Acompanhamento dos prazos e manifestação tempestiva	Pregoeiro/Comissão	3	médio

### Fase da Execução e Fiscalização Contratual

Risco	Ação Preventiva	Setor	Ação de Contingência	Setor	Impacto	Grau de Risco
Ausência de critérios para recebimento do objeto	Melhorar a elaboração do Termo de Referência	Unidade requisitante	Devolução para correções	Contratações/Licitação	4	alto
Desconhecimento dos termos da contratação	Acompanhamento do gestor de contrato na fase preparatória	Unidade requisitante	Verificação do contrato	Gestor de Contrato	4	alto
Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais	Gestor do contrato acompanhar toda a execução, com anotações e comunicações à contratada	Gestor do Contrato	Acompanhamento da execução e prazos estabelecidos	Unidade requisitante Procuradoria	4	alto
Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Gestor do contrato acompanhar toda a execução, com anotações e comunicações à contratada	Gestor do Contrato	Reuniões com Gestor	Unidade requisitante	4	alto
Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	Indicação de servidor competente	Unidade requisitante	Treinamento de pessoal	Administração/ Governança	4	alto
Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato	Indicação de servidor competente	Unidade requisitante	Treinamento de pessoal	Administração/ Governança	4	alto

## Planilha 1

Descrição dos impactos: 1.Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.  
2.Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade. 3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.  
4.Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

\* Risco: Alto, médio e baixo

\* Problema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Assessoria especializada na execução das políticas públicas culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	<p>Assessoria especializada na execução das políticas públicas culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme abaixo:</p> <p>Fase 1: Diagnóstico e Orientação Inicial</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Levantar e analisar o status da execução da PNAB no município.</li><li>• Identificar pendências e propor soluções técnicas para execução.</li></ul> <p>Entregas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório de orientação para execução da PNAB pelo município.</li><li>• Documento infográfico ilustrando a jornada completa do artista, desde a inscrição até a aprovação da prestação de contas.</li></ul> <p>Fase 2: Planejamento e Elaboração de Minuta dos Editais</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conduzir tecnicamente a Secretaria Municipal de Cultura na execução da PNAB.</li><li>• Redigir minutas dos editais de seleção para financiamento de projetos culturais.</li><li>• Alinhar o teor das minutas com o plano de aplicação definido pela Secretaria Municipal de Cultura conjuntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).</li></ul> <p>Entregas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Minutas dos editais elaborados para encaminhamento e revisão pelo CMPC.</li></ul> <p>Fase 3: Ajustes e Redação Final dos Editais</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ajustar os editais conforme sugestões do CMPC e requisitos legais.</li><li>• Finalizar documentos para publicação oficial.</li><li>• Publicação dos editais via Plataforma</li></ul>	Serviço	01	R\$ 21.664,87	R\$ 21.664,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<p><b>Cult Turis.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilizar o link e os editais completos no Site Oficial da Prefeitura</li></ul> <p>Fase 4: Avaliação de Projetos e Seleção de Beneficiários</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Constituir uma comissão de pareceristas especializados em cultura, composta por três integrantes com currículo que justifique notório saber sobre políticas culturais.</li><li>• Avaliar projetos submetidos, garantindo transparência, isonomia e imparcialidade, mediante assinatura obrigatória do Termo de Conduta Ética por todos os pareceristas.</li><li>• Aplicar os dispositivos regulamentadores da PNAB na seleção das propostas.</li></ul> <p>Entregas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1ª Lista dos projetos aprovados, pronta para publicação no Diário Oficial do Município: nessa lista saem os pré-aprovados, suplentes e desclassificados.</li><li>• 2ª Lista dos projetos aprovados final, pronta para publicação no Diário Oficial do Município; nessa lista saem os Aprovados, suplentes e desclassificados</li></ul> <p>Fase 5: Emissão de Pareceres sobre Prestação de Contas</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Emitir pareceres orientativos nos casos que desrespeitem as diretrizes da PNAB quando apresentarem inconsistências documentais ou financeiras.</li><li>• Elaborar relatórios orientativos detalhados sobre cada caso irregular, incluindo passos necessários para regularização por parte dos proponentes.</li></ul> <p>Entregas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Pareceres orientativos detalhados sobre prestações de contas não aprovadas, com prazo estipulado para adequação diligenciada pelos proponentes.</li><li>• Relatório final atestando o cumprimento das exigências da PNAB pelos beneficiados</li></ul>				
---	--	--	--	--

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.664,87 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: A justificativa para a contratação de consultoria e assessoria para auxiliar na execução da Lei Aldir Blanc (LAB) reside fundamentalmente na ausência de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

pessoal capacitado internamente com o conhecimento técnico e a experiência específica necessários para conduzir o processo de forma eficiente, legal e transparente. Essa lacuna de expertise pode comprometer significativamente a implementação da lei e o alcance de seus objetivos.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando a particularidade da contratação, essa Administração não possui consumo desse tipo nos últimos 06 (seis) meses.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços ou por seu preposto expressamente nomeado.

**5.2. Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O serviço deverá ser realizado conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e prazos previstos na legislação pertinente.

**5.4 A Contratada deverá assegurar que os prazos serão cumpridos, e os pagamentos aos beneficiários ocorram até a data de 24/07/2025.**

### **5.5. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.5.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.5.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.



**5.6. Obrigações da contratada:**

5.6.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.6.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.6.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.6.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.6.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.6.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.6.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.6.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.6.11. A contratada responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.6.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

**5.7. Obrigações da contratante**

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.7.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;



## 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## 6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

## 6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## **7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**A dotação a ser utilizada está em trâmites de abertura, conforme Protocolo 2261/2025, sendo que na reserva de dotação deverá ser considerado :**

**10.01.00 13.392.3002-2.088 F 05 – Código de aplicação 100.2021 – 33.90.35**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Documento assinado digitalmente



CAROLINA VIANNA MANCINI  
Data: 28/04/2025 11:49:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina vianna mancini

Escriturária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Galício Del Nero, 51 – centro – fone: 0\*\*-19-3565-8020 –  
Pirassununga-SP.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº: 1858/2025**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 11/2025**

**OBJETO:** Contratação de Assessoria especializada na execução das políticas públicas culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 21.664,87

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 26/05/25 - 20h

**DATA E HORA DE ENCERRAMENTO:** 30/5/25 – 8h30

**DATA E HORA DA DISPUTA:** 30/5/25 - 9h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da da Lei nº 14.133/2021

O Município de Pirassununga torna-se público, por meio da Seção de Material sediada a Rua Galício del Nero, nº 51, Centro, realizará Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 8.435, de 06 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no prazo definido.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é serviços de Contratação de Assessoria especializada na execução das políticas públicas culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. . O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

### **2.3. Não poderão disputar esta Dispensa de Licitação:**

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.1. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.8.1. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2. Até o encerramento da Dispensa, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o julgamento da proposta.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.13. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.14. A empresa melhor classificada deverá apresentar proposta Readequada, contendo Timbre, dados da empresa (CNPJ, Razão social, endereço, telefone e e-mail), os valores readequados unitário e total, devidamente assinada na forma eletrônica, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a fase de julgamento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme solicitado pela empresa e aceite pelo Agente de Contratação.

4.14.1 A empresa deverá apresentar cronograma da execução dos serviços, conforme os prazos previsto no Programa Nacional Aldir Blanc, devendo apresentar o prazo máximo da execução de cada fase descritas no serviço.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

5.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.1.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.1.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **5.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

5.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

5.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 4.1.2.1;

5.2.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

5.2.4 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

5.2.5. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.2.6. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

5.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.4. As empresas participantes deverão anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema, quando do cadastro de sua proposta.

5.5. A empresa melhor classificada deverá apresentar proposta Readequada, contendo Timbre, dados da empresa (CNPJ, Razão social, endereço, telefone e e-mail), os valores readequados unitário e total, devidamente assinada na forma eletrônica, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a fase de julgamento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme solicitado pela

empresa e aceite pelo Agente de Contratação.

## **6- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

6.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e RATIFICAR a Dispensa de Licitação.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado de 07 a 10 dias após a execução dos serviços, conforme as fases descritas, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

7.2 Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Ratificada a presente dispensa de licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

8.2 A convocação se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

8.3 O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

8.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

8.5 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.6 Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 10.01

Categoria Econômica:

Função Programática 15.452.5001-2.166 – Destinação do Lixo

33.90.39

Fonte 01 – Recurso Próprio

## **10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.01 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:


- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

## **12 - DOS ANEXOS VINCULADO AO EDITAL**

12.1 O Termo de referência é item anexo e vinculado ao edital, sendo a participação da proponente da presente Dispensa Eletrônica, considerada como aceite das condições de entrega, prazo de validade e prazo de pagamento.

12.2. A minuta de Contrato item anexo e vinculado ao edital, sendo a participação da proponente da presente Dispensa Eletrônica, considerada como aceite das condições de entrega, prazo de validade e prazo de pagamento.

Documento assinado digitalmente  
 **EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES**  
Data: 26/05/2025 14:46:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1858/2025

Nº Licitação: 11

Modalidade: COMPRA POR DISPENSA

#### Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	<p>CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS RELACIONADAS À LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)</p> <p>Fase 1: Diagnóstico e Orientação Inicial Tarefas da contratada: Levantar e analisar o status da execução da PNAB no município; Identificar pendências e propor soluções técnicas para execução; Entregas exigidas: Relatório de orientação para execução da PNAB pelo município; Documento infográfico ilustrando a jornada completa do artista, desde a inscrição até a aprovação da prestação de contas.</p> <p>Fase 2: Planejamento e Elaboração de Minuta dos Editais Tarefas da contratada: Conduzir tecnicamente a Secretaria Municipal de Cultura na execução da PNAB; Redigir minutas dos editais de seleção para financiamento de projetos culturais; Alinhar o teor das minutas com o plano de aplicação definido pela Secretaria Municipal de Cultura conjuntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).</p> <p><b>Entregas exigidas: Minutas dos editais elaborados para encaminhamento e revisão pelo CMPC.</b></p> <p>Fase 3: Ajustes e Redação Final dos Editais Tarefas da contratada: <b>Ajustar os editais conforme sugestões do CMPC e requisitos legais;</b> Finalizar documentos para publicação oficial; <b>Publicação dos editais via Plataforma Cult Turis.;</b> Disponibilizar o link e os editais completos no Site Oficial da Prefeitura</p> <p>Fase 4: Avaliação de Projetos e Seleção de Beneficiários Tarefas da contratada: <b>Constituir uma comissão de pareceristas especializados em cultura, composta por três integrantes com currículo que justifique notório saber sobre políticas culturais;</b> <b>Avaliar projetos submetidos, garantindo transparência, isonomia e imparcialidade, mediante assinatura obrigatória do Termo de Conduta</b> <b>Ética por todos os pareceristas;</b> <b>Aplicar os dispositivos regulamentadores da PNAB na seleção das propostas.</b></p> <p>Entregas exigidas: 1ª Lista dos projetos aprovados, pronta para publicação no Diário Oficial do Município; nessa lista saem os pré-aprovados, suplentes e desclassificados. 2ª Lista dos projetos aprovados final, pronta para publicação no Diário Oficial do Município; nessa lista saem os Aprovados, suplentes e desclassificados.</p> <p>Fase 5: Emissão de Pareceres sobre Prestação de Contas Tarefas da contratada: Emitir pareceres orientativos nos casos que desrespeitem as diretrizes da PNAB quando apresentarem inconsistências documentais ou financeiras; Elaborar relatórios orientativos detalhados sobre cada caso irregular, incluindo passos necessários para regularização por parte dos proponentes.</p> <p>Entregas exigidas: Pareceres orientativos detalhados sobre prestações de contas não aprovadas, com prazo estipulado para adequação diligenciada pelos proponentes; Relatório final atestando o cumprimento das exigências da PNAB pelos beneficiados .</p>	SV	1,0000	21.664,87	21.664,87
<b>Valor Total do Processo:</b>					21.664,87

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 1858/2025**

**Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, prefeito municipal e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, Representante Legal/Administrador . As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2024 - Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2024, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Assessoria especializada na execução das políticas públicas culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Assessoria especializada na execução das políticas públicas culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme abaixo:</p> <p>Fase 1: Diagnóstico e Orientação Inicial</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Levantar e analisar o status da execução da PNAB no município.</li> <li>● Identificar pendências e propor soluções técnicas para execução.</li> </ul> <p>Entregas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Relatório de orientação para execução da PNAB pelo município.</li> <li>● Documento infográfico ilustrando a jornada completa do artista, desde a inscrição até a aprovação da prestação de contas.</li> </ul> <p>Fase 2: Planejamento e Elaboração de Minuta dos Editais</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Conduzir tecnicamente a Secretaria Municipal de Cultura na execução da PNAB.</li> <li>● Redigir minutas dos editais de seleção para financiamento de projetos culturais.</li> <li>● Alinhar o teor das minutas com o plano de aplicação definido pela Secretaria Municipal de Cultura conjuntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC).</li> </ul> <p>Entregas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Minutas dos editais elaborados para encaminhamento e revisão pelo CMPC.</li> </ul> <p>Fase 3: Ajustes e Redação Final dos Editais</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Ajustar os editais conforme sugestões do CMPC e requisitos legais.</li> <li>● Finalizar documentos para publicação oficial.</li> <li>● Publicação dos editais via Plataforma Cult Turis.</li> <li>● Disponibilizar o link e os editais</li> </ul>	Serviço	1		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>completos no Site Oficial da Prefeitura</p> <p>Fase 4: Avaliação de Projetos e Seleção de Beneficiários</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Constituir uma comissão de pareceristas especializados em cultura, composta por três integrantes com currículo que justifique notório saber sobre políticas culturais.</li> <li>• Avaliar projetos submetidos, garantindo transparência, isonomia e imparcialidade, mediante assinatura obrigatória do Termo de Conduta Ética por todos os pareceristas.</li> <li>• Aplicar os dispositivos regulamentadores da PNAB na seleção das propostas.</li> </ul> <p>Entregas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1ª Lista dos projetos aprovados, pronta para publicação no Diário Oficial do Município: nessa lista saem os pré-aprovados, suplentes e desclassificados.</li> <li>• 2ª Lista dos projetos aprovados final, pronta para publicação no Diário Oficial do Município; nessa lista saem os Aprovados, suplentes e desclassificados</li> </ul> <p>Fase 5: Emissão de Pareceres sobre Prestação de Contas</p> <p>Tarefas da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Emitir pareceres orientativos nos casos que desrespeitem as diretrizes da PNAB quando apresentarem inconsistências documentais ou financeiras.</li> <li>• Elaborar relatórios orientativos detalhados sobre cada caso irregular, incluindo passos necessários para regularização por parte dos proponentes.</li> </ul> <p>Entregas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pareceres orientativos detalhados sobre prestações de contas não aprovadas, com prazo estipulado para adequação diligenciada pelos</li> </ul>				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	proponentes. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório final atestando o cumprimento das exigências da PNAB pelos beneficiados</li> </ul>				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado; e
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.0. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

4.0. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor acima dependerá da efetivação dos serviços prestados, conforme Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 5.0. O pagamento será efetuado de 10 (dez) dias após o Recebimento dos Serviços, o qual será conforme as conclusões das tarefas, conforme demonstrado no cronograma enviado no momento da habilitação..
- 5.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada com o Termo de Recebimento Provisório e outros documentos, nos moldes constantes no Termo de Referência, devendo a Contratada observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 6.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no momento do envio da proposta readequada.
- 7.0. A contratada poderá solicitar repactuação de preços ou o realinhamento de preços anteriores ao prazo mínimo, conforme descrito:
- 7.1.1. Quando do aumento de valor de mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.1.2. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.1.3. Quando do aumento de valor decorrer de fator imprevisível de matéria prima ou decorrente de condições atípicas, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como comprovação da situação que incorreu no aumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.0. São obrigações do Contratante:
- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
  - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
  - 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
    - 9.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
    - 9.2.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
    - 9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
    - 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
    - 9.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
    - 9.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 9.9.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
  - 9.9.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.9.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.0. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - 10.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - 10.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 10.1.4. **Multa:**
    - 10.1.4.1. Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - 10.1.4.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
    - 10.1.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1.% a 5.% do valor do Contrato.
    - 10.1.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 a 5% do valor do Contrato.
    - 10.1.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
    - 10.1.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

- observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.0. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



- 12.1. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

- 13.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 14.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO**

- 15.0. Fica nomeado (a) como Fiscal do Contrato o (a) Servidor (a) Carolina Vianna Mancini, portador (a) do CPF nº 358.365.028-03, ocupante do cargo escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.
  - 15.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
  - 15.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.
    - 15.2.1. Em caso de alteração, o fiscal a ser substituído deverá entregar cópia do livro de ocorrência ao novo nomeado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

- 17.0. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Home

Quero me inscrever!

Quem somos

Manifesto

Blog

Contato



## Estamos operando nos municípios abaixo:



**CO-FUNDADO**



Entre em contato

"Uma jornada de mais de três décadas. três paixões pela





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904

INSCR. EST. ISENTA

Rua Galácio Del Nero, 51 – centro – Pirassununga-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SEÇÃO DE MATERIAL**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**OBJETO:** Contratação de Assessoria especializada na execução das Políticas Públicas Culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

**Protocolo nº:** 1858/2025.

**Dispensa de Licitação Eletrônica nº:** 11/2025

Torna-se público que o Município de Pirassununga realizará Dispensa de Licitação Eletrônica de valor, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação), ETP e Justificativas encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Dispensas/2025/Dispensa/>

Pirassununga, data na assinatura.

Documento assinado digitalmente



CLAUCIA CARINA GALLO

Data: 26/05/2025 15:07:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

***Claucia Carina Gallo***  
***Chefe da Seção de Material***

Pirassununga, 26 de Maio de 2025 | Ano 12 | Nº 142

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Seção de Licitação

#### EDITAL

Edital: 20/25. Processo Administrativo: 2591/25. Pregão Eletrônico: 18/25. Objeto: aquisição de água mineral e galões vazios para atender unidades escolares. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 27 de maio de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 27 de maio de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2025. Pirassununga, 26 de maio de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

#### SUSPENSÃO

Edital: 18/25. Processo Administrativo: 1114/25. Pregão Eletrônico: 16/25. Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Pirassununga, 26 de maio de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

### Seção de Material

**Aviso de Dispensa Eletrônica: nº 11/25.** Processo Administrativo: 1858/25. Fundamentação: Art.75, Inciso II. Objeto: Contratação de Assessoria especializada na execução das Políticas Públicas Culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). O Edital será disponibilizado nos sites <http://pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 26 de maio de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 26 de maio de 2025. A abertura da Sessão Pública será no dia 30 de maio de 2025 às 9 horas. - Claucia Carina Gallo – Chefe da Seção de Material.

### Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020  
PROFESSOR SUBSTITUTO

Fica convocada a candidata Magna Helena Demétrio P. Moreira da Cruz – Inscrição nº 19302329 classificada em 68º lugar para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero – 51, Centro, em horário de expediente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Pirassununga, 26 de maio de 2025.  
Lélia Palmira Belloni  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em razão das eleições suplementares para suprir as vagas remanescentes do processo eleitoral ordinário visando à composição do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025–2029, e nos termos do Edital nº 02/2025, de 19 de maio de 2.025, torna pública a relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme segue:

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS

##### Segmento: Entidades Representantes dos Usuários do SUS

1. Loja Simbólica Cruzeiro do Sul nº 204
  2. Grupo Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC
  3. Academia Pirassununguense de Letras, Artes, Ciências e Educação – APLACE
- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

##### Segmento: Entidades Representantes dos Usuários do SUS

1. Associação dos Moradores das Vertentes do Mamonal – AMOVEMA

**Motivo:** Inscrição realizada fora do prazo estabelecido.

**Observação:** Não houve inscrições para a vaga de suplente do segmento Trabalhadores da Saúde, destinada exclusivamente a profissionais da classe médica.

#### PRAZO PARA RECURSOS

Nos termos do cronograma estabelecido, fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Pirassununga, 26 de maio de 2025.  
ODIRLEY APARECIDO DE MELLO MONTESINO  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Conselho Municipal de Saúde de Pirassununga

### SAEP

#### SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Extrato de Publicação.

MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA  
PIRASSUNUNGA-SP

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

Processo Administrativo Nº 1858/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: CLAUCIA CARINA GALLO

Data de Publicação: 26/05/2025 16:46:33

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/05/2025 07:26:02	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEX CANDIDO FARIAS LTDA
29/05/2025 10:20:14	CADASTRO DE PROPOSTA	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA
29/05/2025 11:59:20	CADASTRO DE PROPOSTA	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
29/05/2025 12:06:35	CADASTRO DE PROPOSTA	FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA
29/05/2025 13:35:24	CADASTRO DE PROPOSTA	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS
29/05/2025 13:40:39	CADASTRO DE PROPOSTA	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E
29/05/2025 13:41:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS
29/05/2025 13:42:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E
29/05/2025 16:11:49	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
29/05/2025 16:13:48	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
29/05/2025 17:22:21	CADASTRO DE PROPOSTA	UALL ENTRETENIMENTO LTDA
29/05/2025 17:25:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UALL ENTRETENIMENTO LTDA
29/05/2025 19:16:50	CADASTRO DE PROPOSTA	31145315 LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA
29/05/2025 19:33:46	CADASTRO DE PROPOSTA	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS
30/05/2025 04:09:58	CADASTRO DE PROPOSTA	JR CSE LTDA
30/05/2025 08:20:36	CADASTRO DE PROPOSTA	JEMCOMUNICACAO LTDA
30/05/2025 09:00:52	MENSAGEM	CONDUTOR
Senhores, bom dia!		
30/05/2025 09:01:09	MENSAGEM	CONDUTOR
Solicito, por gentileza, que fiquem atentos ao chat para o bom andamento da sessão.		
30/05/2025 09:01:24	MENSAGEM	CONDUTOR
Daremos início à etapa de lances, que permanecerá em aberto por 1 (uma) hora.		
30/05/2025 09:01:46	MENSAGEM	CONDUTOR
Qualquer dúvida, ficamos à disposição!		
30/05/2025 10:03:26	MENSAGEM	CONDUTOR
Fica, a empresa vencedora, convocada para anexar na plataforma BLL Compras os documentos de habilitação no prazo de até 1 (uma) hora, podendo esse prazo ser prorrogado, caso necessário.		
30/05/2025 10:03:49	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante DAYANNE RODRIGUES ANANIAS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/05/2025 11:03		
30/05/2025 11:05:26	MENSAGEM	CONDUTOR
Senhores licitantes, peço que aguardem análise e conferência dos documentos de habilitação		
30/05/2025 11:14:42	MENSAGEM	CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante DAYANNE RODRIGUES ANANIAS foi alterado para 30/05/2025 11:44		
30/05/2025 11:15:28	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
30/05/2025 11:16:14	MENSAGEM	CONDUTOR
Senhores licitantes, a sessão será suspensa para recebimento da proposta readequada e também para almoço.		
30/05/2025 11:16:24	MENSAGEM	CONDUTOR
Retomaremos ainda hoje as 14h		
30/05/2025 11:16:39	MENSAGEM	CONDUTOR
A sessão encontra-se suspensa.		
30/05/2025 11:54:45	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante DAYANNE RODRIGUES ANANIAS adicionou o arquivo b01e228ef8db40eba31257c9de62800f.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA  
PIRASSUNUNGA-SP**

**30/05/2025 12:01:28 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante DAYANNE RODRIGUES ANANIAS adicionou o arquivo b28eb9a01a7342f6a91e7ccf49a6ff1d.docx aos documentos complementares.

**30/05/2025 12:13:29 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante DAYANNE RODRIGUES ANANIAS adicionou o arquivo 75efdb29d7474a05b33bfa78c123da81.pdf aos documentos complementares.

**30/05/2025 12:13:48 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante DAYANNE RODRIGUES ANANIAS adicionou o arquivo 103fcc1692734bf2af57e60c338492f4.pdf aos documentos complementares.

**30/05/2025 14:07:27 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante 35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/05/2025 15:07

**30/05/2025 14:13:43 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/05/2025 15:13

**30/05/2025 14:15:49 MENSAGEM CONDUTOR**

Fica, a empresa SIPAPE SOLUCOES, convocada para anexar na plataforma BLL Compras os documentos de habilitação no prazo de até 1 (uma) hora, podendo esse prazo ser prorrogado, caso necessário

**30/05/2025 14:48:07 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI adicionou o arquivo c69ab2c3a0bd4e52942c55f2733895dc.pdf aos documentos complementares.

**30/05/2025 14:53:08 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI removeu o arquivo c69ab2c3a0bd4e52942c55f2733895dc.pdf dos documentos complementares.

**30/05/2025 14:53:30 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI adicionou o arquivo c0d3d10f15584dada52dc17c472e2e33.pdf aos documentos complementares.

**30/05/2025 15:00:35 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI adicionou o arquivo 88fe526e971546b0b7b0cbc720ae5e20.PDF aos documentos complementares.

**30/05/2025 15:01:52 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI removeu o arquivo c0d3d10f15584dada52dc17c472e2e33.pdf dos documentos complementares.

**30/05/2025 15:18:50 MENSAGEM CONDUTOR**

Em consulta às penalidades nos sites TCE/SP e CEIS/CNEP, não foram verificadas sanções para a empresa vencedora

**30/05/2025 15:19:28 MENSAGEM CONDUTOR**

O cronograma foi enviado para avaliação da Secretaria de Cultura. Peça que aguardem.

**30/05/2025 15:30:36 MENSAGEM CONDUTOR**

Após análise dos documentos, a empresa vencedora encontra-se habilitada frente às exigências editalícias.

**30/05/2025 15:30:46 MENSAGEM CONDUTOR**

O processo seguirá os trâmites internos até sua conclusão.

**30/05/2025 15:31:10 MENSAGEM CONDUTOR**

Agradecemos a participação de todos.

**30/05/2025 15:31:43 MENSAGEM CONDUTOR**

A sessão fica declarada encerrada.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA  
PIRASSUNUNGA-SP**

**Item: 1**      Unidade: SERVIÇO      Marca: Serviço      Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS RELACIONADAS À LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - Fase 1: Diagnóstico e Orientação Inicial Tarefas da contratada: Levantar e analisar o status da execução da PNAB no município; Identificar pendências e propor soluções técnicas para execução; Entregas exigidas: Relatório de orientação para execução da PNAB pelo município; Documento infográfico ilustrando a jornada completa do artista, desde a inscrição até a aprovação da prestação de contas. Fase 2: Planejamento e Elaboração de Minuta dos Editais Tarefas da contratada: Conduzir tecnicamente a Secretaria Municipal de Cultura na execução da PNAB; Redigir minutas dos editais de seleção para financiamento de projetos culturais; Alinhar o teor das minutas com o plano de aplicação definido pela Secretaria Municipal de Cultura conjuntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC). Entregas exigidas: Minutas dos editais elaborados para encaminhamento e revisão pelo CMPC. Fase 3: Ajustes e Redação Final dos Editais Tarefas da contratada: Ajustar os editais conforme sugestões do CMPC e requisitos legais; Finalizar documentos para publicação oficial; Publicação dos editais via Plataforma Cult Turis.; Disponibilizar o link e os editais completos no Site Oficial da Prefeitura Fase 4: Avaliação de Projetos e Seleção de Beneficiários Tarefas da contratada: Constituir uma comissão de pareceristas especializados em cultura, composta por três integrantes com currículo que justifique notório saber sobre políticas culturais; Avaliar projetos submetidos, garantindo transparência, isonomia e imparcialidade, mediante assinatura obrigatória do Termo de Conduta Ética por todos os pareceristas; Aplicar os dispositivos regulamentadores da PNAB na seleção das propostas. Entregas exigidas: 1ª Lista dos projetos aprovados, pronta para publicação no Diário Oficial do Município: nessa lista saem os pré-aprovados, suplentes e desclassificados. 2ª Lista dos projetos aprovados final, pronta para publicação no Diário Oficial do Município; nessa lista saem os Aprovados, suplentes e desclassificados. Fase 5: Emissão de Pareceres sobre Prestação de Contas Tarefas da contratada: Emitir pareceres orientativos nos casos que desrespeitem as diretrizes da PNAB quando apresentarem inconsistências documentais ou financeiras; Elaborar rel

Quantidade: 1      **Valor Unit.: 8.000,00**      **Valor Total: 8.000,00**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES	616	40.449.047/0001-51	21.664,87	8.000,00		Sim
2 FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E	205	53.165.389/0001-91	21.664,87	8.900,00	11,25	Sim
3 SANTOS ARAUJO SOCIEDADE	650	52.337.806/0001-73	21.664,00	9.790,00	10,00	Sim
4 JR CSE LTDA	271	52.087.159/0001-99	21.000,00	9.900,00	1,12	Sim
5 JEMCOMUNICACAO LTDA	414	48.589.781/0001-28	21.664,00	10.000,00	1,01	Sim
6 31145315 LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA	568	31.145.315/0001-50	21.560,00	13.480,00	34,80	Sim
7 UALL ENTRETENIMENTO LTDA	201	57.633.319/0001-71	21.664,87	13.750,00	2,00	Sim
8 ACESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA	132	14.533.682/0001-02	21.498,00	17.700,00	28,73	Sim
9 SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA	612	00.686.694/0001-62	21.500,00	18.000,00	1,69	Sim
10 ALEX CANDIDO FARIAS LTDA	811	49.407.568/0001-10	21.622,88	21.622,88	20,13	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	169	60.941.452/0001-08	21.660,00	6.237,65		Sim
35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS	150	35.430.654/0001-30	20.000,00	7.000,00	12,2218	Não

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/05/2025 16:46:32	<b>PUBLICADO</b>					
26/05/2025 20:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
30/05/2025 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
30/05/2025 09:02:04	<b>DISPUTA</b>					
30/05/2025 09:02:04	<b>LANCE</b>	FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 205)				<b>21.664,87</b>
30/05/2025 09:02:04	<b>LANCE</b>	ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA (PARTICIPANTE				<b>21.498,00</b>
30/05/2025 09:02:04	<b>LANCE</b>	31145315 LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA (PARTICIPANTE 568)				<b>21.560,00</b>
30/05/2025 09:02:04	<b>LANCE</b>	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 414)				<b>21.664,00</b>
30/05/2025 09:02:04	<b>LANCE</b>	JR CSE LTDA (PARTICIPANTE 271)				<b>21.000,00</b>

**MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA  
PIRASSUNUNGA-SP**

30/05/2025 09:02:04	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	21.664,87
30/05/2025 09:02:04	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	21.664,00
30/05/2025 09:02:04	LANCE	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150)	20.000,00
30/05/2025 09:02:04	LANCE	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS (PARTICIPANTE 169)	21.660,00
30/05/2025 09:02:04	LANCE	ALEX CANDIDO FARIAS LTDA (PARTICIPANTE 811)	21.622,88
30/05/2025 09:02:04	LANCE	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA (PARTICIPANTE 612)	21.500,00
30/05/2025 09:02:04	LANCE	UALL ENTRETENIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 201)	21.664,87
30/05/2025 09:02:26	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	19.900,00
30/05/2025 09:02:54	MENSAGEM	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150) Bom dia uma hora a partir da abertura dos lances né?	
30/05/2025 09:03:24	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 150: Bom dia! Isso mesmo.	
30/05/2025 09:03:45	LANCE	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150)	19.899,00
30/05/2025 09:04:16	LANCE	UALL ENTRETENIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 201)	19.000,00
30/05/2025 09:06:43	LANCE	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA (PARTICIPANTE 612)	18.000,00
30/05/2025 09:11:17	LANCE	UALL ENTRETENIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 201)	17.000,00
30/05/2025 09:13:14	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	17.990,00
30/05/2025 09:14:52	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	16.800,00
30/05/2025 09:17:26	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	16.500,00
30/05/2025 09:17:58	LANCE	ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA (PARTICIPANTE	19.500,00
30/05/2025 09:18:32	LANCE	UALL ENTRETENIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 201)	16.000,00
30/05/2025 09:21:27	LANCE	FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 205)	15.990,00
30/05/2025 09:24:19	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	15.800,00
30/05/2025 09:25:29	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15.700,00
30/05/2025 09:25:44	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	15.690,00
30/05/2025 09:25:56	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15.680,00
30/05/2025 09:26:04	LANCE	UALL ENTRETENIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 201)	15.600,00
30/05/2025 09:26:09	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	15.500,00
30/05/2025 09:26:15	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15.590,00
30/05/2025 09:26:29	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15.490,00
30/05/2025 09:26:41	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	15.300,00
30/05/2025 09:26:52	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15.290,00
30/05/2025 09:26:55	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	15.199,00
30/05/2025 09:27:05	LANCE	UALL ENTRETENIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 201)	15.000,00
30/05/2025 09:27:11	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	15.100,00
30/05/2025 09:27:14	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	14.500,00
30/05/2025 09:27:44	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	14.499,00
30/05/2025 09:27:55	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	14.498,00
30/05/2025 09:29:44	LANCE	UALL ENTRETENIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 201)	14.400,00
30/05/2025 09:29:57	LANCE	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150)	14.397,00
30/05/2025 09:29:58	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	14.399,00
30/05/2025 09:30:16	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	14.200,00
30/05/2025 09:32:22	LANCE	UALL ENTRETENIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 201)	14.000,00
30/05/2025 09:32:37	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.990,00

**MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA  
PIRASSUNUNGA-SP**

30/05/2025 09:33:03	LANCE	FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 205)	13.900,00
30/05/2025 09:33:24	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.850,00
30/05/2025 09:34:21	LANCE	UALL ENTRETENIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 201)	13.750,00
30/05/2025 09:34:25	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.700,00
30/05/2025 09:34:29	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	13.740,00
30/05/2025 09:34:36	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	13.680,00
30/05/2025 09:34:45	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.600,00
30/05/2025 09:38:57	MENSAGEM	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150) quantos pareceristas deverão ser fornecidos a administração?	
30/05/2025 09:40:49	MENSAGEM	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150) já visualizei :)	
30/05/2025 09:41:11	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 150: Momento que estou verificando	
30/05/2025 09:41:17	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 150: ok	
30/05/2025 09:41:37	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.590,00
30/05/2025 09:45:38	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	13.580,00
30/05/2025 09:45:43	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 150: 3 pareceristas	
30/05/2025 09:46:23	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.570,00
30/05/2025 09:47:47	LANCE	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150)	13.560,00
30/05/2025 09:47:50	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.540,00
30/05/2025 09:50:52	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.530,00
30/05/2025 09:52:06	LANCE	31145315 LUIZ GUSTAVO DALLA DÉA (PARTICIPANTE 568)	13.480,00
30/05/2025 09:52:23	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.450,00
30/05/2025 09:53:26	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.410,00
30/05/2025 09:56:23	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	13.400,00
30/05/2025 09:56:32	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.380,00
30/05/2025 09:56:59	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 414)	13.300,00
30/05/2025 09:57:05	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	13.200,00
30/05/2025 09:57:13	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	13.000,00
30/05/2025 09:57:20	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	12.990,00
30/05/2025 09:57:31	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	12.910,00
30/05/2025 09:57:38	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	12.900,00
30/05/2025 09:57:42	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 414)	13.000,00
30/05/2025 09:57:51	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	12.690,00
30/05/2025 09:58:04	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	12.650,00
30/05/2025 09:58:06	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 414)	12.500,00
30/05/2025 09:58:08	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	12.480,00
30/05/2025 09:58:20	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 414)	12.350,00
30/05/2025 09:58:24	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	12.200,00
30/05/2025 09:58:39	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 414)	12.100,00
30/05/2025 09:58:44	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	11.800,00
30/05/2025 09:59:49	LANCE	JR CSE LTDA (PARTICIPANTE 271)	11.000,00
30/05/2025 09:59:58	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	10.900,00

**MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA  
PIRASSUNUNGA-SP**

30/05/2025 09:59:59	LANCE	JEMCOMUNICACAO LTDA (PARTICIPANTE 414)	10.000,00
30/05/2025 10:00:13	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	9.800,00
30/05/2025 10:00:16	LANCE	JR CSE LTDA (PARTICIPANTE 271)	9.900,00
30/05/2025 10:00:26	LANCE	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	9.790,00
30/05/2025 10:00:29	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	9.500,00
30/05/2025 10:00:44	LANCE	ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA (PARTICIPANTE	17.700,00
30/05/2025 10:00:50	LANCE	FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 205)	9.900,00
30/05/2025 10:01:22	LANCE	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150)	8.599,00
30/05/2025 10:01:32	LANCE	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS (PARTICIPANTE 169)	8.463,01
30/05/2025 10:01:35	LANCE	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150)	8.099,00
30/05/2025 10:01:48	LANCE	SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E	8.000,00
30/05/2025 10:01:50	LANCE	FJL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 205)	8.900,00
30/05/2025 10:01:55	LANCE	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150)	7.000,00
30/05/2025 10:01:57	LANCE	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS (PARTICIPANTE 169)	6.237,65
30/05/2025 10:02:04	MENSAGEM	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Bom dia	
30/05/2025 10:02:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DAYANNE RODRIGUES ANANIAS	
30/05/2025 10:02:06	HABILITAÇÃO		
30/05/2025 10:27:59	MENSAGEM	DAYANNE RODRIGUES ANANIAS (PARTICIPANTE 169) enviado!	
30/05/2025 10:29:46	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 169: Ok. Aguardarei até 11h03 para verificar os documentos	
30/05/2025 11:14:23	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 169: Senhor Licitante, conforme item 4.14 do edital, enviar no prazo máximo de até 30 minutos, a proposta readequada de preços e o cronograma de execução de serviços, conforme o PNAB.	
30/05/2025 14:02:28	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 169: Senhor licitante, pela lei o MEI só pode ter 1 empregado, e consta no TR que a contratada deverá constituir uma comissão composta por 3 integrantes. Além disso, consta no item 8.6 do edital: Não reconhece a prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações oras assumidas, motivo pela qual a mesma será desclassificada.	
30/05/2025 14:03:00	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR DAYANNE RODRIGUES ANANIAS desclassificado. Motivo: Desclassificada pois não atende aos requisitos	
30/05/2025 14:03:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é 35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS	
30/05/2025 14:06:20	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 150: Senhor licitante, verifiquei no site SINTEGRA que o CNPJ está com situação cadastral baixado. Aguardo sua manifestação	
30/05/2025 14:09:48	MENSAGEM	35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS (PARTICIPANTE 150) Com a mudança de legislação algumas categorias se mei não tem inscrição estadual, como minha empresa é desde 2019, alterei algumas vezes o CNAE, logo houve baixa da inscrição. no entanto Também sou mei, logo não vou enviar a documentação de habilitação	
30/05/2025 14:12:01	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 150: Senhor licitante, desclassificado conforme sua solicitação.	
30/05/2025 14:12:43	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	CONDUTOR 35.430.654 ALISON VIEIRA DE JESUS desclassificado. Motivo: Desclassificado conforme solicitação do licitante	
30/05/2025 14:12:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta é SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL - EIRELI	
30/05/2025 14:17:47	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 616: Senhor Licitante, enviar também no prazo de 1 hora a proposta readequada de preços e o cronograma, conforme item 4.14 do edital	

**MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA  
PIRASSUNUNGA-SP**

**30/05/2025 14:54:58 MENSAGEM** SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO

Boa tarde prezado condutor, os documentos foram anexados;

**30/05/2025 14:56:54 MENSAGEM** SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO

Faltou cronograma, irei anexar

**30/05/2025 14:57:41 MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 616: Senhor licitante, ok. Aguarde análise dos documentos.

**30/05/2025 15:03:07 MENSAGEM** SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO

OK, OBRIGADA.

**30/05/2025 15:23:40 MENSAGEM** CONDUTOR


PARA PARTICIPANTE 616: A secretaria de cultura verificou o cronograma e a data máxima é 30/6. Por gentileza, adequar o cronograma

**30/05/2025 15:29:25 MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 616: Favor enviar o cronograma com data máxima de 30/6 para o email: [material@pirassununga.sp.gov.br](mailto:material@pirassununga.sp.gov.br)

**30/05/2025 15:32:12 EM ADJUDICAÇÃO**


**30/05/2025 15:33:01 ADJUDICADO**

Documento assinado digitalmente  
 **CLAUCIA CARINA GALLO**  
Data: 02/06/2025 08:20:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONDUTOR: CLAUCLIA CARINA GALLO**

**GIOVANA BOARATI FURLAN OLIVEIRA:**  
**17772474890**  
**EQUIPE DE APOIO GIOVANA BOARATI FURLAN OLIVEIRA**

Assinado digitalmente por GIOVANA BOARATI FURLAN OLIVEIRA:  
17772474890  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=1674929900011,  
OU=videoconferencia, CN=GIOVANA BOARATI FURLAN OLIVEIRA:  
17772474890  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.06.02 08:24:46-03'00'  
Formato: Pdf/Verificação: 10.1.1

Documento assinado digitalmente  
 **DILMA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA**  
Data: 02/06/2025 08:08:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**APOIO DILMA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA**



## Tramitação

**Data Hora:** 03/06/2025 09:15:06

**Usuário:** 7561 - EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TU

**Local Origem:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Local Destino:** GABINETE DO PREFEITO

**Despacho:** TRAMITAÇÃO

**Despacho Detalhado:** Considerando que o processo licitatório destinado à contratação da empresa para a realização da entrevista no âmbito do projeto Aldir Blanc resultou infrutífero, mesmo após a convocação de até a terceira ou quarta colocada, sem sucesso na formalização da contratação; Considerando que o prazo final para a entrega dos produtos e resultados do projeto Audir Blanc é 30 de junho de 2025, e que os procedimentos administrativos e jurídicos necessários para a contratação e construção dos editais demandariam tempo superior ao disponível; Considerando, ainda, que a repetição do certame ou a tentativa de contratação direta, neste momento, implicaria em risco de descumprimento dos prazos estabelecidos, o que poderia acarretar prejuízos à Administração; DETERMINO o encerramento do processo de contratação por ausência de tempo hábil para sua efetivação, devendo ser adotadas as medidas necessárias para o prosseguimento do projeto Aldir Blanc com os recursos e estratégias disponíveis, de modo a assegurar o cumprimento do prazo final estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**REF. PROT. N° 1858/2025**

**À SEÇÃO DE MATERIAL**

Ciente do exposto às fls. 241.

Determino revogação da dispensa eletrônica 11/2025, conforme manifestação de fls. 241 do Secretário Municipal de Cultura.

Assim, encaminho para providências e prosseguimento.

Pirassununga,

**FERNANDO LUBRECHET**

Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
LUBRECHET, CPF nº  
190.434.078-44 em  
03/06/2025 às 17:40:40  
(GMT-03:00)

Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

Art. 1º Transferir, a contar de 1º de junho do corrente ano, a servidora Maria Rosana Cuel Vicentin, matrícula nº 2\*\*4, ocupante do emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos, da Secretaria Municipal de Turismo para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

#### – PORTARIA Nº 277/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 36/2025, da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria, **R E S O L V E :**

Art. 1º Transferir, a contar de 1º de junho do corrente ano, o servidor Thiago Francisco Martins, matrícula nº 7\*\*0, ocupante do emprego permanente de Escriturário, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de junho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

### Seção de Licitação

#### EDITAL RETIFICADO

Edital: 16/25. Processo Administrativo: 855/25. Chamada Pública: 02/25. Objeto: aquisição de suco de uva integral da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 05 de junho de 2025. A data início para envio da documentação e projeto de vendas será 05 de junho de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2025. Pirassununga, 04 de junho de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL

Edital: 22/25. Processo Administrativo: 1498/25. Concorrência: 01/25. Objeto: contratação de empresa para reforma da cobertura do pátio do refeitório da EMEF

Profª “Maria José de Oliveira Jacobsen. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 05 de junho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de junho de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2025. Pirassununga, 04 de junho de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

#### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 15/25. Processo Administrativo: 854/25. Chamada Pública: 01/25. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Adjudicado para a proponente: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO TAQUARI CÔRREGO, os itens: 01 a 13. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 03 de junho de 2025. Fernando Lubrecht – Prefeito.

### Seção de Material

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: 1858/25. Dispensa Eletrônica: 11/25. Objeto: Contratação de Assessoria especializada na execução das políticas públicas culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

A Prefeitura de Pirassununga informa que o presente certame foi **REVOGADO**. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no D.O.E., para protocolo de eventuais recursos. Pirassununga, 04 de junho de 2025. - Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

**PENALIDADE: MULTA: R\$ 592,04** (quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos) referente a 25% do valor da Autorização de Fornecimento nºs: 1274/23, 84/24, 287/24, 290/24 e 657/24. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Pirassununga. **Apenada:** RADAR SSP BALSAMO COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 33.243.196/0001-02 **Enquadramento:** artigo 87, inciso II, da Lei. 8.666/93, e no item 10.5 da Cláusula Décima das ART nº123/23, pela aplicação da penalidade de multa as compromissárias, correspondente a 25%. **Objeto:** aquisição de materiais e ferramentas de informática. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 20/2023. **Protocolo Administrativo nº** 4375/23. **Motivo:** a não entrega dos produtos contratados. Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

**PENALIDADE: MULTA: R\$ 417,55** (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) referente a 25% do valor da Autorização de Fornecimento nºs: 1754/23 e 1870/23. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Pirassununga. **Apenada:** SIRIUS SOLUÇÕES EM



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de junho de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## Revogação

**Processo Administrativo:** 1858/25. **Dispensa Eletrônica:** 11/25. **Objeto:** Contratação de Assessoria especializada na execução das políticas públicas culturais relacionadas à Lei de Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). A Prefeitura de Pirassununga informa que o presente certame foi **REVOGADO**. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no D.O.E., para protocolo de eventuais recursos. Pirassununga, 04 de junho de 2025. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

# ANEXO V

### Consulta de Processo

	Prioridade	Processo	Data
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	1512/2024	11/03/2024
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	525/2024	23/02/2024
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	0657/2023	06/12/2023
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	6573/2023	30/11/2023
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	4409/2023	17/08/2023
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	4106/2023	09/08/2023
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	3499/2023	07/07/2023
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	2907/2023	05/07/2023
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	2526/2023	19/06/2023

Página 2 de 2

### Tramitação

**Processos**

Processos 525/2024(Sem Prioridade),

UG \* 1 Prefeitura Municipal De Pirassununga

Ano \* 2025 Usuário Emissor 3930 - PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA/ ESCRITURÁRIO Data e Hora 28/02/2025 08:05:26

Local de Destino \* 107 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fase de Destino 2 ANÁLISE

Destinatário

Despacho \* 0

Despacho Detalhado

**Confirmar** **Fechar**

Usuário Abertura	Arquivado	Apensamento	Prazo
RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //
RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //
RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES	Não	Nenhum	1 //
GABRIEL PEDRO FABIANO FERREIRA	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //

Primeira 1 2 Última

Consulta de Processo

	Prioridade	Processo	Data
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	1512/2024	11/03
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	525/2024	23/03
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	0657/2023	06/12
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	6573/2023	30/11
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	4409/2023	17/08
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	4106/2023	09/08
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	3499/2023	07/08
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	2907/2023	05/08
<input type="checkbox"/>	Sem Prioridade	2526/2023	19/07

### Tramitação

**Processos**

Processos 525/2024(Sem Prioridade),

UG \*

Ano \*

Local de Destino \*

Fase de Destino

Destinatário

Despacho \*

Despacho Detalhado

Somente Valores Selecionados

- ADILSON BORGES
- ADMINISTRADOR
- ANA LAURA FRANCO TERACIN
- BRUNO OLIVEIRA SAMPAIO
- CAIO ALVES
- DEISE ARMELINDA LOZANO
- DEMO

Selecionar Todos

Filtros Pesquisar

Usuário Abertura	Arquivado	Apensamento	Prazo
RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //
RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //
RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES	Não	Nenhum	1 //
GABRIEL PEDRO FABIANO FERREIRA	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 //

Primeira 1 2 Última

### Consulta de Processo

Prioridade	Processo	Data
Sem Prioridade	1512/2024	11/03/2024
Sem Prioridade	525/2024	23/02/2024
Sem Prioridade	6657/2023	06/12/2023
Sem Prioridade	6573/2023	30/11/2023
Sem Prioridade	4409/2023	17/08/2023
Sem Prioridade	4186/2023	09/08/2023
Sem Prioridade	3499/2023	07/07/2023
Sem Prioridade	2907/2023	05/07/2023
Sem Prioridade	2526/2023	19/05/2023

Página 2 de 2

### Tramitação

**Processos**

Processos 525/2024(Sem Prioridade),

UG \* 1 Prefeitura Municipal De Pirassununga

Ano \* 2025 Usuário Emissor 3930 - PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA / ESCRITURÁRIO Data e Hora 28/02/2025 08:05:26

Local de Destino \* 107 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fase de Destino 2 ANÁLISE

Destinatário DEISE ARMELINDA LOZANO x

Despacho \* 0

Despacho Detalhado

**Confirmar** **Fechar**

Usuário Abertura	Arquivado	Apensamento	Prazo
RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES	Não	Nenhum	1 / 1
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 / 1
RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES	Não	Nenhum	1 / 1
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 / 1
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 / 1
RUTIELLEN COSTA DA SILVA PIRES	Não	Nenhum	1 / 1
GABRIEL PEDRO FABIANO FERREIRA	Não	Nenhum	1 / 1
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 / 1
ANA LAURA FRANCO TERACIN	Não	Nenhum	1 / 1

Primeira 1 2 Última

Pirassununga, 16 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Seção de Material

**Processo Administrativo:** 2488/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 14/2025. Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.333/21. **Adjudicação e Ratificação:** 16/06/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** M2M COMÉRCIO LTDA. **Autorização de Fornecimento nº:** 666/25. **Valor:** R\$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais). **Objeto:** camisetas para os desfiles de 6 de agosto e 7 de setembro. - Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

**Protocolo Administrativo:** 4677/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 86/2023. **Apostilamento ao Contrato nº 208/2023.** **Contratada:** COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **Apostilamento ao Contrato nº 209/2023.** **Contratada:** I.M. BARBAM AZANHA TRANSPORTES EPP. **Apostila:** alteração de dotação orçamentária para Ficha (2025): 498 – Funcional Programática: 15.122.5010-2.190. Despesa: 3.3.90.30 F1. Código de Aplicação: 110.0000. **Homologação:** 16/06/2025. **Objeto:** aquisição de pedra britada, pedrisco e pó de pedra para S.M. de Obras e Serviços. Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

## Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
RESULTADO - ANÁLISE DOS PARECERES - LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL 001/2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga por meio da Secretaria Municipal de Pirassununga, em cumprimento à Lei nº 14.399 de 2020 e demais disposições do Edital nº 01/2025, torna público o resultado da análise dos pareceres referentes aos projetos culturais inscritos.

Informamos que a presente publicação consolida as avaliações técnicas e artísticas realizadas pelos pareceristas designados, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Abaixo, a lista dos projetos que obtiveram pontuação e parecer favorável para a aprovação, seguindo a ordem de classificação e respeitando o limite orçamentário disponível por categoria:

EDITAL Nº 01/2025 - PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO "A - SEM CNPJ"

ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1ª	Lab Cobra Grande	Atanagildo da Silva Junior	96
2ª	Libertar Coletivo	Almir Rogério Ferraz	70,33
3ª	Cia. de Teatro Apetechos	Rafael Bolito Pelses	68
4ª	Coletivo D'Elias	Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri	64,67

CLASSIFICAÇÃO "B - Com CNPJ"

1ª	Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA	José Carlos Lara	96,67
2ª	Associação de Capoeira Angola e Cultura Garagem de Angola	Rogério de Souza	93
3ª	Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural Prof. Gilberto Flávio Siqueira	Arnaldo Ramos de Freitas Neto	70,33

Recursos

Conforme previsto no Edital nº 01/2025, os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise dos pareceres terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, a contar da data de publicação deste resultado, para fazê-lo.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

Pirassununga, 16 de junho de 2025.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
RESULTADO - ANÁLISE DOS PARECERES - LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga por meio da Secretaria Municipal de Pirassununga, em cumprimento à Lei nº 14.399 de 2020 e demais disposições do Edital nº 02/2025, torna público o resultado de análise dos pareceres referentes aos projetos culturais inscritos.

Informamos que a presente publicação consolida as avaliações técnicas e artísticas realizadas pelos pareceristas designados, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Abaixo, a lista dos projetos que obtiveram pontuação e parecer favorável para a aprovação, seguindo a ordem de classificação e respeitando o limite orçamentário disponível por categoria:

EDITAL Nº 02/2025 - FOMENTO CLASSIFICAÇÃO			
CATEGORIA FESTIVAL CULTURAL			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Exposição Os Orixás e suas origens culturais	Larissa Mayumi Bueno	66
Concurso de fanfarras "Prof. Gilberto Flávio Siqueira"			
2º		Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural Prof. Gilberto Flávio Siqueira	62
3º	Quem se Lembra?	Elisa Villaga Campanario	60,67
4º	No Caminho da Ancestralidade	Rogério de Souza	59,33
5º	Estação do Choro	Lucas Batistela Neves Melo	58
6º	FESTIVAL CINEIMA-AMADOR "CHÃO DE RETALHOS" NO TEAR: ENTRECruzANDO FIOS CONDUTORES	Emanuel Rodrigues de Lima	57,67
7º		Almir Rogério Ferraz	54
8º	Festival Beleza Fotográfica - Itinerante	Francisca Dayanna Rodrigues Dorn	47,67
9º	Festival Brasilidades de Cultura Nacional	Deise Arnelinda Lozano	44,67
10º	NANY CONVIDA	Wallysson Lutz do Couto	42
11º	Festival de Capoeira	Paulo Ricardo Serra dos Santos	42
12º	Suburbio negro convinda - 2ª Edição	Reginaldo Gonçalves dos Santos	36,67
13º	Canlata de Natal	Centro de Educação Melo e Góes Ltda	33,33
14º	IX Feira das Nações	Visão de Evangelização Mundial	33,33
15º	EletroPira Fest	Rafael Mateus Lozano do Carmo	32
16º	Musica sobre Roda	Michel Lucas Eleutério Da Silva	28,67
17º	Festival de Viola Raiz	Silmara Marques de Oliveira	27,33
18º	Cavalgada Tradicional	Silmara Marques de Oliveira	19,33
CATEGORIA SARAU LITERÁRIO			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Vieja Vibrante - Arte na Periferia	Valmir Aparecido Ferreira	67,33



2º	60 Anos de Resistência no Teatro Brasileiro: Arena Contá Zumbi e Liberdade, Liberdade em Letura Comemorativa	Roberta Carbone	64,33
3º	KOPFKINO	Elaine Calça	64
4º	2º Sarau InsPiraArte	Giovanna Bordonal Gobesso	63,33
5º	Sarau Guaçu	Vitor Villaga Campanario	62
6º	Sarau Mulheres da Terra Curimbata	Ingrid Eliete dos Santos Barbosa	62
CATEGORIA PRODUÇÃO TEATRAL			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Pétalas em Erupção	Rafael Bollo Pellaes	68,67
2º	A Flor do Asfalto	Allysson Abreu de Oliveira	66
3º	A Cura Do Mundo	Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri	63,33
4º	Xexê - Piquenique na Praça	Eclaine Aparecida Moraes	58
5º	O corpo Fala - Movimento e Arte	Renan Junio Cuel	51
6º	Olhos verdes da neurose	Roberto Sérgio Pagotti	19,33
7º	Aulas de Teatro 2025	Roberto Sérgio Pagotti	8,67

CATEGORIA ARTES E EXPRESSÕES POPULARES			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Oficina De Brinquedos Artesanais E Tradicionais	Roberta Rachel Rodrigues Mangetti	66
2º	Cata-Vento Cirandeiro	Milena Senhoringi Marafon	64,67
3º	Cordas que Libertam	Jolo Maurício Sossal	54
4º	Movimento Conectado: Oficina De Dança Contemporânea	Thais Helena Von Bioedau Nogueira	48,67
5º	Na Roda Do Carimbó	Deise Arnelinda Lozano	45,33
6º	Saúde Em Movimento	Shaiany Cassiel Gomes	42
7º	A Magia Do Forró E Bolero Em Pirassununga	Marcos Roberto De Mendonça	40,67
8º	Juventude em Sintonia: Introdução à Música com Lucas Felipe	Lucas Felipe Martins de Souza	36
9º	Música Eletrônica com DJ RM em Pirassununga	Rafael Mateus Lozano do Carmo	35,33
10º	Musica sobre Roda	Michel Lucas Eleutério Da Silva	34
11º	Oficina Afro (Negra New)	Cristiane Calixto dos Santos	34
12º	COMPASSION HOME	Visão de Evangelização Mundial	30

CATEGORIA AUDIOVISUAL E MEMÓRIA			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Podcast Vozes Afrodescentes	Ana Letycia Petenon	53,67
2º	15 em Foco - Retratos para a Autoestima	Daniele Fusca Guimarães	48,67
3º	Pintura em aquarela: crie sua obra de arte em uma sessão	Julio Guerra Segura	44,33
4º	Retrato de Afeto - Mães Solo e Seus Filhos	Alexandre Nóbrega Gibson Fischer Vieira	38
5º	Cinema Retratos do Brasil - Edição Interior de São Paulo	Thiago Fernando Toledo	37,67





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 16 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



## Recursos

Conforme previsto no Edital nº 02/2025, os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise dos pareceres terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, a contar da data de publicação deste resultado, para fazê-lo.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

Pirassununga, 16 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
RESULTADO - ANÁLISE DOS PARECERES - LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL 003/2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga por meio da Secretaria Municipal de Pirassununga, em cumprimento à Lei nº 14.399 de 2020 e demais disposições do Edital nº 03/2025, torna público o resultado da análise dos pareceres referentes aos projetos culturais inscritos.

Informamos que a presente publicação consolida as avaliações técnicas e artísticas realizadas pelos pareceristas designados, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Abaixo, a lista dos projetos que obtiveram pontuação e parecer favorável para a aprovação, seguindo a ordem de classificação e respeitando o limite orçamentário disponível por categoria:

### EDITAL Nº 03/2025 – EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTE, E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAL

ORDEM	PROJETO	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	NOTA
1*	Reforma Emergencial Dos Portões		Associação Musical, Educacional, Recreativa E Cultural Prof. Gilberto Flávio Siqueira	40,66
2*	Aquisição De Som E Tendas		Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri	36,66
3*	Lukas_Sax		Michel Lucas Eleutério Da Silva	8,66

## Recursos

Conforme previsto no Edital nº 03/2025, os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise dos pareceres terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, a contar da data de publicação deste resultado, para fazê-lo.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

Pirassununga, 16 de junho de 2025.



# ANEXO VI

Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 33.434.186/0001-46 **Enquadramento:** artigo 87, inciso II, da Lei. 8.666/93, e no item 10.5 da Cláusula Décima das ART nº127/23, pela aplicação da penalidade de multa as compromissárias, correspondente a 25%. **Objeto:** aquisição de materiais e ferramentas de informática. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 20/2023. **Protocolo Administrativo nº** 4375/23. **Motivo:** a não entrega dos produtos contratados. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

### Secretaria Municipal de Cultura

**Protocolo nº 1797/2023. Termo de Autorização de Uso de Área Pública**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, F & J PRODUÇÕES. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga a Autorizada, do uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a finalidade específica da realização do espetáculo, STAND UP “Fabio Rabin – Ladeira Abaixo, no dia 07 de junho de 2025, das 15h00 às 17h00 para montagem e ensaio e apresentação às 22h00, e desmontagem prevista a partir das 22h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, oneroso, de acordo com o Art. 1º Parágrafo 6º, Inciso V, letra A do Decreto de Tarifas Públicas nº 8.856/2024, mediante o pagamento de 10% do bordereaux/dia, acrescido de 3% referente ao valor do ISSQN, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 26 de maio de 2025. Eduardo Augusto Pretel Lopes. Secretário Municipal de Cultura.

**Protocolo nº 3306/2025. Termo de Autorização de Uso de Área Pública**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, ROSANE DALLE MOLLE MARTINS. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga a Autorizada, do uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a finalidade específica da realização do espetáculo, BIG FESTIVAL DA CRIANÇA, no dia 10 de junho de 2025, das 17h00 para montagem e ensaio e apresentação, e desmontagem prevista a partir das 22h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, oneroso, de acordo com o Art. 1º Parágrafo 6º, Inciso V, letra A do Decreto de Tarifas Públicas nº 8.856/2024, mediante o pagamento de 10% do bordereaux/dia, acrescido de 3% referente ao valor do ISSQN, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial

ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 30 de maio de 2025. Eduardo Augusto Pretel Lopes. Secretário Municipal de Cultura.

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNUB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes da cultura do município de Pirassununga!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Pirassununga.

Deste modo a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pirassununga.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 34 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 235.500,52 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos reais e cinquenta e dois centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 Secretaria Municipal de Cultura Unidade orçamentária 10.01.00 Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática 13.392.3002-2.088 Elaboração de Eventos Culturais

Fonte 5 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Classificação da despesa 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Código de aplicação 100.2021

Política Nacional Aldir Blanc Valor R\$ 235.500,52.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 Prazo de inscrição

A partir do dia 05 de junho até o dia 09 de junho deste ano, no Centro de Convenções ou pelo email: cultura@pirassununga.sp.gov.br

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Pirassununga pelo menos há dois anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de para a secretaria de cultura a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.
- LGBTQIA+

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

#### 7. ETAPA DE SELEÇÃO

##### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, membros com conhecimento e experiência na área cultural, respeitando os princípios da impessoalidade, legalidade, e transparência.

##### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neto, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

##### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura de Pirassununga.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, apresentado no máximo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura de Pirassununga.

#### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados entre as categorias com vagas preenchidas

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 10, § 1º DA LEI Nº 14.903/2024 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

##### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 01 dia após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope entregue na Secretaria de Cultura e pelo e-mail [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômada ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;  
II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura que deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura de Pirassununga.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O ENTE PODE REALIZAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA VIABILIZAR E FACILITAR A ABERTURA DE CONTAS DESTINADAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DESTE EDITAL.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 5 dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br) ou pelo telefone 19 3562.1207.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

### 13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 meses após a publicação do resultado final.

### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial
- Anexo VIII - Declaração PCD
- Anexo IX - Formulário de interposição de recurso



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 14.6 CRONOGRAMA.

ETAPA	INÍCIO	FIM	DIAS	OBS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05/06/2025	10/06/2025	05	
PERÍODO DE SELEÇÃO	11/06/2025	12/06/2025	02	
PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS	13/06/2025	XXXXXXXXXXXX	01	
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	16/06/2025	19/06/2025	03	
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	20/06	XXXXXXXXXXXX		
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	23/06			
ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	24/06	XXXXXXXXXXXX	01	
REPASSE	25/06/2025	30/06/2025		

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 235.500,52(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS, distribuídos da seguinte forma:

[...]

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS VAGAS E VALORES.

CATEGORIAS	VAGAS	QTD DE VAGAS AMPLA A CONC ORSÊN CIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCO	COTAS PARA A LGBTQIA+	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FESTIVAL CULTURAL	10	3	3	1	1	2	10	R\$10.000,00	R\$100.000,00
SARAU LITERÁRIO	06	2	1	1	1	1	06	R\$ 7.500,00	R\$45.000,00
PRODUÇÃO TEATRAL	06	2	1	1	1	1	06	R\$ 7.500,00	R\$45.000,00
ARTES E EXPRESSÕES POPULARES	06	2	1	1	1	1	06	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
AUDIOVISUAL E MEMÓRIA	06	2	1	1	1	1	06	R\$ 4.083,42	R\$ 24.500,52



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## Festival Cultural

Conjunto de atividades artístico-culturais realizadas de forma integrada e contínua, em um ou mais dias, com caráter celebrativo, comunitário ou temático. Pode abranger apresentações musicais, dança, teatro, artes visuais, gastronomia, tradições populares, atividades formativas, exposições, feiras criativas e manifestações da cultura local, regional ou nacional.

## Sarau Literário

Ação cultural voltada à promoção da literatura, da leitura e da escrita, por meio de encontros com autores, lançamentos de livros, saraus, oficinas, contações de histórias, feiras de livros e rodas de leitura. Pode integrar diferentes linguagens e dialogar com a oralidade, a poesia e a produção literária local e contemporânea.

## Produção Teatral

Criação, montagem e apresentação de espetáculos teatrais em suas diversas formas (drama, comédia, teatro de rua, teatro infantil, performances, etc.). Engloba todas as etapas do fazer teatral: pesquisa, dramaturgia, ensaio, cenografia, figurino, iluminação e circulação de espetáculos em espaços culturais e comunitários.

## Artes e Expressões Populares

Manifestações tradicionais (capoeira, congada, catira, folias, maracatu, etc.)

Oficinas de danças populares e contemporâneas

Cultura afro-brasileira, indígena e caipira

## Audiovisual e Memória

Mostras de curtas e documentários

Cineclubes itinerantes

Oficinas de produção audiovisual comunitária

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA  
(SEM CNPJ)

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

- Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

#### Se sim. Qual?

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

#### Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_Outro(a)s

#### Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não  
 Sim

#### Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

#### PESSOA JURÍDICA

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

#### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

#### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra, indicar qual

#### Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

#### 2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

Escolha a categoria a que vai concorrer:

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participação do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: Impulsioneamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO III

##### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do [NOME DO ESTADO/DF/MUNICÍPIO]</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do [ESTADO/DF/MUNICÍPIO]	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de	10



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

	avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e	10

	artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH [INSERIR QUAIS SERIAM AS REGIÕES]	5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH <b>[INSERIR REGIÕES]</b>	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será pelo total das somas das notas da comissão de seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será por meio de sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 02/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **Agente Cultural**.

#### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

#### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

#### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

### ANEXO VIII

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF:  
NOME DO PROJETO INSCRITO:  
CATEGORIA:

#### RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



## ANEXO V

### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

##### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim, Negra	Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

#### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.  
 Equipamento cultural público estadual.  
 Espaço cultural independente.  
 Escola.  
 Praça.  
 Rua.  
 Parque.  
 Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

#### SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Pirassununga!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pirassununga

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MNC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pirassununga

##### 2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 02 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

##### 2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$40.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 10 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade orçamentária 10.01.00 Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática 13.392.3002-2.088 Elaboração de Eventos Culturais

Fonte 5 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Classificação da despesa 3.3.50.41 Contribuições

Código de aplicação 100.2021

Política Nacional Aldir Blanc Valor R\$ 58.875,13

##### 2.4 Prazo de inscrição

De 05 de maio de 2025 à 10 de maio de 2025

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

##### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Pirassununga e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

- I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII.

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos

livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	

**Atenção!** Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

**Atenção!** O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

**Atenção!** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para a Secretaria de Cultura no Centro de Convenções em horário comercial a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 5. COTAS

#### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.
- LGBTQIAPN+

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

#### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

#### 6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

##### 6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pirassununga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

##### 6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de

mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAE empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria de Cultura.

#### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de seleção, membros com conhecimento e experiência na área cultural, respeitando os princípios de impessoalidade, legalidade e transparência

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

### 7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio de envelope a ser entregue na Secretaria de Cultura no Centro de Convenções no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura municipal.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para todas as outras categorias.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 01 dia após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope na Secretaria de Cultura ou pelo e-mail [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br) os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais.
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura que deve ser apresentado por meio de envelope na secretaria de cultura ou pelo e-mail [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da prefeitura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até o dia 30 de junho de 2025.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pirassununga de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais.

### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br) ou diretamente na secretaria de cultura.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

### 13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

## ANEXO I - CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

### 2. DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS, POVOS INDÍGENAS, LGBTQIAPNH+ E PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES COM ATUAÇÃO CONTÍNUA COM ESTRUTURA FÍSICA	1	4	05	R\$4.000,00	R\$20.000,00
GRUPOS OU COLETIVOS SEM ESPAÇO FIXO, MAS COM ATUAÇÃO REGULAR	1	4	05	R\$4.000,00	R\$20.000,00

#### CATEGORIA 1 - Espaços e Organizações com Atuação Contínua e Estrutura Física

Público-alvo: Grupos com sede própria ou alugada, que realizam ações culturais regulares (oficinas, apresentações, atividades abertas ao público etc.).

#### CATEGORIA 2 - Grupos ou Coletivos Sem Espaço Fixo, mas com Atuação Regular

Público-alvo: Coletivos artísticos e culturais que promovem ações contínuas em comunidades, escolas, ruas ou espaços cedidos, mesmo sem sede própria.

Eduardo Augusto Pretel Lopes  
Secretário de Cultura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



## ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Jurídica  
 Pessoa física

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:  
Nome fantasia:  
CNPJ:  
Endereço da sede:  
Cidade:  
Estado:  
Número de representantes legais:  
Nome do representante legal:  
CPF do representante legal:  
E-mail do representante legal:  
Telefone do representante legal:

#### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar

#### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca  
 Preta



- Parda  
 Amarela  
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim  
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo  
 Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim  Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



- Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

#### PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não  Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero



- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não binária

Não informar

#### Raça/cor/etnia

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

#### É pessoa com deficiência - PCD?

Sim

Não

#### Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

#### Escolaridade

Não tenho Educação Formal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

- Sim     Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

## 2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atua:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual



- Cenografia
- Cinema
- Circo
- Comunicação
- Cultura Afro-brasileira
- Cultura Alimentar
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura Estrangeira (imigrantes)
- Cultura Indígena
- Cultura LGBTQIAP+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Quilombola
- Cultura Tradicional
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa
- Figurino
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- Gestão Cultural
- História
- Humor e Comédia
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Meio ambiente
- Memória





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



Moda  
Museu  
Música  
Patrimônio Imaterial  
Patrimônio Material  
Performance  
Pesquisa  
Povos Tradicionais de Matriz Africana  
Produção Cultural  
Rádio  
Sonorização e iluminação  
Teatro  
Televisão  
Outras

#### Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Para que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

#### Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

#### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar as metas em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

**Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**  
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam



dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

#### O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência  
Pessoas em situação de pobreza  
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
Pessoas com deficiência  
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros

#### Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

#### Cronograma de Execução



Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

#### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

#### O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do [NOME DO ESTADO/DF/MUNICÍPIO]-A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do [ESTADO/DF/MUNICÍPIO]	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

C	<b>Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados</b> -Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	<b>Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural</b> -Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>50 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [INSERIR REGIÕES]	5
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será A SOMA DE TODAS AS NOTAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. ]
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados SORTEIOS.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2025 – NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do AGENTE CULTURAL

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

## 14. FORO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII

## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



## FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com  
deficiência)

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



## ANEXO V

### RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.  
 Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.  
 Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

##### 3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

##### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS



Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



## EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria de Cultura de Pirassununga torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PIRASSUNUNGA por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades



culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Pirassununga por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 147.187,82, para a premiação de ( ) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, (sendo o máximo de R\$60mil para entidades com constituição jurídica e de R\$30mil para coletivos informais - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV)

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 Dotação orçamentária:

Órgão 10 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade orçamentária 10.01.00 Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática 13.392.3002-2.088

Elaboração de Eventos Culturais Fonte 5 Transferências e Convênios Federais -

Vinculados Classificação da despesa 3.3.50.41 Contribuições Código de aplicação 100.2021 Política Nacional Aldir Blanc Valor R\$ 147.187,82





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.



### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- III. instituições privadas com fins lucrativos;
- IV. instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 de junho de 2025 à 10 de junho de 2025 na secretaria de cultura no Centro de Convenções ou pelo e-mail : [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br)

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos (é possível restringir a atuação



apenas ao município/Estado/DF), por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema caso houver sistema digital (definir regras).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamenta PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
- LGBTQIAPN+ 5%

7.2 As cotas serão destinadas

- às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de



acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida Pela Secretaria de Cultura.
- Etapa de Habilitação - ser realizada pela secretaria de cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção, definida pela secretaria de cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;



III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da prefeitura e no diário oficial.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria de cultura em 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo máximo de 1 dia após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope diretamente na secretaria de cultura ou pelo e-mail cultura@pirassununga.sp.gov.br

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
  - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
  - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
  - c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
  - d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



peessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/ acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A secretaria de culturaconsultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A secretaria de cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.



10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site da prefeitura.

## 11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

## 12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.3 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.8 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.9 A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 4 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela secretaria de cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da secretaria de cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.



13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela secretaria de cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à secretaria de cultura.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Eduardo Augusto Pretel Lopes

Secretário de Cultura.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## ANEXO I

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL: O presente edital dispõe de um valor total de R\$ 147.187,80 (cento e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos) a ser distribuído entre 06 contemplados conforme tabela abaixo:

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01 - CATEGORIA A – SEM CNPJ	04	R\$ 11.796,95
02 - CATEGORIA B – COM CNPJ	05	R\$ 20.000,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS CATEGORIA A – SEM CNPJ

### PARTICIPANTES PERMITIDOS

Pontos Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, bem como grupos e/ou coletivos informais que exerçam atividades culturais e que cumpram os requisitos para certificação como Ponto de Cultura, observados os requisitos dos itens 3, 4 e 5 do edital. Todos estes participantes deverão comprovar, ao menos, 2 (dois) anos de atividades culturais no Município de Pirassununga.

### CATEGORIA B – COM CNPJ

#### PARTICIPANTES PERMITIDOS

Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil, também com CNPJ, sem fins lucrativos que cumpram os requisitos para certificação como Ponto de Cultura, observados os requisitos dos itens 3, 4 e 5 do edital. Todos estes participantes deverão comprovar, ao menos, 2 (dois) anos de atividades culturais no Município de Pirassununga.

Tabela

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIAS	Vagas para cotas	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	TOTAL
2	3	5	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00

As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Tabela 1

Vaga ampla concorrência	Total de vagas para cotas	Total de vagas	Valor do prêmio	total
01	03	04	R\$ 11.796,95	R\$ 47.187,80



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA  
ANEXO 02

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE PLENAMENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, II), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 PONTOS
A	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
B	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
C	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
D	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
E	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
F	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
G	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
H	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
I	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
J	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
K	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e		3	5	

L	denas com a educação. Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
M	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
N	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
O	Apóia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
P	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
Q	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
R	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Fóruns, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Pontuação final A pontuação final de cada candidatura será composta pela média da somatória da pontuação final de cada avaliador, totalizando no máximo 100 pontos. Pontuação Final = [(Pontuação do Parecerista 1 + Pontuação do Parecerista 2) ÷ 2] Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores. Caso haja discrepância de mais de 30 pontos entre as notas, os pareceristas serão convocados para uma nova análise conjunta.

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I - maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: a), ii), p) e q), respectivamente.
- II - mediante sorteio. Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

1. Não apresentar os documentos e formulários (Item 6 do edital) obrigatórios devidamente preenchidos, ou apresentarem documentação ilegível, fora dos prazos de vigência estabelecidos ou cujo acesso esteja impedido por senha;
2. Apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2, I, do edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 3. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

- CATEGORIA A  
 CATEGORIA B  
 Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo II e no Edital):

- Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
 Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
 Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
 Ampla concorrência  
 LGBTQIAPN+

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

- Sim  
 Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

### 4. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3. Bairro:

2.3. Número:

2.3. Complemento:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))

Sim, como Ponto de Cultura

Sim, como Pontão de Cultura

Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

Mulher cisgênera  Homem cisgênero  Mulher transgênera

Homem transgênero  Pessoa não binária  Travesti

Não desejo informar

3.4.1.  Outra \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

3.5. Orientação Sexual:		
<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual		
<input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual		
<input type="checkbox"/> Não desejo informar      3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade: _____		
3.10.2. UF: _____		
3.10. Bairro: _____	3.10. Número: _____	3.10. Complemento: _____
3.10.3. CEP: _____	3.11. DDD / Telefone: _____	
3.12. Data de Nascimento: _____	3.13. RG: _____	3.14. CPF: _____
3.15. E-mail: _____		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): _____		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
<input type="checkbox"/> Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
<input type="checkbox"/> até 2 anos ( <input type="checkbox"/> ) de 2 a 5 anos ( <input type="checkbox"/> ) de 5 a 10 anos ( <input type="checkbox"/> ) mais de 10 anos		
<b>4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL</b>		
4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?		
<input type="checkbox"/> menos de 3 anos ( <input type="checkbox"/> ) de 3 a 5 anos ( <input type="checkbox"/> ) de 6 a 10 anos ( <input type="checkbox"/> ) de 10 a 15 anos ( <input type="checkbox"/> ) mais de 15 anos		
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?		
<input type="checkbox"/> SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO		

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?	
<input type="checkbox"/> Administrativos	
<input type="checkbox"/> Estruturais	
<input type="checkbox"/> Geográficos / de localização	
<input type="checkbox"/> Econômicos	
<input type="checkbox"/> Políticos	
<input type="checkbox"/> Sociais	
<input type="checkbox"/> Saúde	
<input type="checkbox"/> Parcerias	
<input type="checkbox"/> Formação	
<input type="checkbox"/> Desinteresse do público	
4.3.1. ( <input type="checkbox"/> ) Outro: _____	
<b>a. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?</b>	
<input type="checkbox"/> zona urbana central	<input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> zona rural	<input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/> regiões de fronteira	<input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipoeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/> unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência
<b>b. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?</b>	
<input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____

c. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia

<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

d. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural.

4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como é?

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO

## 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:  
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]  
[DATA]

## ANEXO 05- MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO 7 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

\_\_\_\_\_

Nome do projeto:

\_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_

### Abertura de Processo

Processo: 3450/2025

Abertura de Processo **Tramitações**

UG *	1	Prefeitura Municipal De Pirassununga			
Processo *	3450	Ano *	2025	Arquivado	Não
Usuário Abertura	7112 - GABRIEL PEDRO FABIANO FERREIRA/ESCRITURÁRIO			Data da Abertura	05/06/2025 14:35:56
Tipo de Processo *	3	PROCESSO ELETRÔNICO			
Assunto *	203	PEDIDO DE COMPRA.			
Local *	555	RENIE - SEÇÃO DE MATERIAL - SUBLOCAL			
Prioridade	Sem Prioridade			Prazo	//
Observação	CONTRATAÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC				
Súmula					
Tempo Parado	1			Tempo Processo	9

#### ▲ Requerente

Requerente *	133	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
--------------	-----	---------------------------------

### Abertura de Processo

Processo: 3450/2025

- Abertura de Processo
- Tramitações

Processo \* 3450/2025

Tipo de Processo PROCESSO ELETRÔNICO

Assunto PEDIDO DE COMPRA.

Local RENIE - SEÇÃO DE MATERIAL - SUBLOCAL

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fase AGUARDANDO ASSINATURA

Despacho \* 1 TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: Tratam os autos de contratação de pareceristas para análise de projetos da lei Aldir Blanc. Elaborado o despacho encaminhado para que, se de acordo, colher assinatura do Senhor Prefeito.

Fechar



Filtros Pesquisar

	Data e Hora	Usuário Emissor	Local de Origem	Local de Destino	Despacho	Data do Recebimento	Usuário Recebimento	Observação do Recebimento
	13/06/2025 08:18:55	RENIE ALEXANDRE LOURENCO	SEÇÃO DE MATERIAL	RENIE - SEÇÃO DE MATERIAL - SUBLOCAL	TRAMITAÇÃO	// 00:00:00		
	12/06/2025 14:53:22	SILVANA FORCELLINI PEDRETTI	CHEFE DE GABINETE - SUBLOCAL	SEÇÃO DE MATERIAL	TRAMITAÇÃO	13/06/2025 08:18:55	RENIE ALEXANDRE LOURENCO	
	12/06/2025 13:35:20	LUCELI BICHOFF MANCIN	GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DE GABINETE - SUBLOCAL	TRAMITAÇÃO	12/06/2025 14:53:22	SILVANA FORCELLINI PEDRETTI	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1 - Descrição da necessidade de contratação**

A implementação da Lei Aldir Blanc, com sua natureza emergencial e a necessidade premente de direcionar apoio ao setor cultural, impõe desafios significativos para as gestões municipais, particularmente em um cenário onde a prefeitura não dispõe de um corpo técnico interno com a expertise e a capacidade operacional para analisar o volume e a diversidade das propostas. Nesse contexto, a contratação de pareceristas externos não se configura apenas como uma opção, mas sim como uma necessidade imperativa para o sucesso e a lisura do processo de distribuição de recursos.

A ausência de servidores especializados transforma a contratação desses profissionais externos em uma solução estratégica que atende a diversas frentes cruciais. Primeiramente, ela é fundamental para o preenchimento de lacunas de conhecimento especializado. O setor cultural é vasto e multifacetado, abrangendo desde artes cênicas e música até patrimônio imaterial, cultura popular e novas mídias. Um servidor público generalista, ou mesmo uma equipe reduzida, dificilmente possuirá o conhecimento técnico aprofundado necessário para avaliar a riqueza e a complexidade de cada proposta. A contratação de pareceristas, por sua vez, permite acessar um banco de especialistas com vivência prática e teórica em diferentes linguagens artísticas, garantindo que o mérito, a relevância e a viabilidade de projetos altamente específicos sejam devidamente compreendidos e avaliados. Sem esse olhar especializado, o risco de decisões equivocadas ou de desvalorização de propostas inovadoras é altíssimo.

Adicionalmente, a contratação de pareceristas externos é vital para a garantia de imparcialidade e transparência em um contexto de ausência interna. Quando não há um corpo técnico interno dedicado e treinado para a avaliação de projetos culturais, a análise poderia recair sobre poucos servidores sobrecarregados ou, pior, sobre pessoas sem o distanciamento necessário. Pareceristas independentes, blindados de potenciais conflitos de interesse, asseguram que as avaliações sejam realizadas de forma técnica, objetiva e transparente, o que é crucial para a legitimidade do processo perante a comunidade cultural e a população em geral, especialmente ao lidar com a destinação de recursos públicos. A falta de um time interno qualificado aumenta a importância de ter um sistema de avaliação robusto e confiável, e os pareceristas externos preenchem essa lacuna fundamental.

Outro ponto crítico é a capacidade operacional e agilidade diante da demanda elevada. A Lei Aldir Blanc, por ser emergencial, exigiu que os recursos chegassem rapidamente aos artistas e espaços culturais, traduzindo-se em um volume significativo de inscrições em um curto espaço de tempo. Para uma prefeitura que não possui servidores dedicados a essa tarefa, seria inviável processar e avaliar todas as propostas dentro dos prazos estabelecidos. A contratação de um banco de pareceristas permite a distribuição do trabalho de avaliação entre múltiplos profissionais, proporcionando a escalabilidade necessária para processar as inscrições de forma eficiente, sem sobrecarregar a estrutura administrativa existente e garantindo o cumprimento dos cronogramas.

Por fim, esses profissionais contribuem significativamente para a qualificação da tomada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de decisão e a minimização de erros. Os pareceres técnicos são o alicerce para a decisão final sobre quais projetos serão contemplados. Sem a análise qualificada de pareceristas, as decisões seriam tomadas com base em critérios subjetivos, incompletos ou por pessoas sem o conhecimento técnico necessário. Isso poderia levar à seleção de projetos de menor qualidade, à exclusão de propostas relevantes ou a questionamentos legais. Os pareceristas fornecem uma análise detalhada e fundamentada que permite aos gestores municipais tomar decisões mais assertivas e justas, garantindo que os recursos da Lei Aldir Blanc sejam aplicados da melhor forma possível, maximizando seu impacto cultural e social.

Em resumo, para uma prefeitura sem servidores com expertise cultural e capacidade operacional para lidar com a avalanche de projetos da Lei Aldir Blanc, a contratação de pareceristas é a solução estratégica e indispensável. Eles não apenas trazem o conhecimento especializado que falta internamente, mas também garantem a imparcialidade, a agilidade e a qualidade que são cruciais para a gestão eficiente e transparente desses importantes recursos públicos.

## 2 - Levantamento de mercado

Considerando a necessidade premente e a ausência de um corpo técnico interno especializado na prefeitura, o mercado oferece algumas opções viáveis para a contratação de pareceristas para a avaliação das inscrições da Lei Aldir Blanc. A escolha da melhor modalidade dependerá da agilidade desejada, da capacidade administrativa da prefeitura para gerenciar o processo e da legislação aplicável.

### 1. Chamamento Público ou Edital de Credenciamento

Esta é a opção mais comum e amplamente recomendada pela sua transparência e legalidade no âmbito da administração pública.

- Como funciona: A prefeitura lança um edital que convida profissionais (Pessoas Físicas ou Jurídicas, como MEIs) com comprovada experiência na área cultural a se cadastrarem. Os interessados apresentam currículo, portfólio e documentos que atestem sua qualificação e regularidade fiscal. Uma comissão interna avalia as candidaturas com base em critérios objetivos (formação, tempo de experiência, participação em projetos culturais, etc.) e habilita os pareceristas.
- Vantagens: É o modelo que garante maior transparência e isonomia, permitindo a formação de um banco de profissionais qualificados e diversos. Proporciona flexibilidade para convocar os pareceristas conforme a demanda de projetos a serem avaliados, e a remuneração geralmente é definida por parecer ou por bloco de pareceres.
- Desvantagens: Exige tempo para a elaboração e publicação do edital, análise das inscrições e homologação do resultado. Pode ser um processo burocrático inicial.

### 2. Contratação Via Instituição Parceira (Organização da Sociedade Civil – OSC)

Esta opção é particularmente útil quando a prefeitura precisa de maior agilidade ou não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

tem estrutura para gerenciar diretamente o processo de contratação e remuneração dos pareceristas.

- Como funciona: A prefeitura celebra um termo de colaboração ou fomento com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) que já possua expertise em gestão de projetos culturais ou em processos seletivos. Essa OSC, por sua vez, assume a responsabilidade de contratar e gerenciar os pareceristas, seguindo as diretrizes e critérios estabelecidos pela prefeitura no acordo.
- Vantagens: Proporciona agilidade e desburocratização para a prefeitura, que delega a execução operacional. A OSC geralmente já possui uma rede de contatos no setor cultural e experiência na gestão de equipes e pagamentos. Pode ser uma forma eficaz de acessar talentos rapidamente.
- Desvantagens: Exige um processo de seleção e parceria com a OSC, que também deve ser transparente (geralmente por meio de chamamento público para a OSC). A prefeitura precisa ter um bom acompanhamento e fiscalização da parceria para garantir que os critérios e a ética sejam seguidos pela instituição contratada.

### 3. Contratação Direta (Casos Excepcionais de Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação)

Embora menos comum para a contratação de um grande volume de pareceristas, pode ser considerada em situações muito específicas.

- Como funciona: A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) prevê casos de inexigibilidade (quando a contratação de um profissional é inviável de competição, por notória especialização) ou dispensa de licitação (em situações de emergência ou baixo valor). Isso permitiria a contratação de pareceristas individualmente sem o processo de edital.
- Vantagens: Maior agilidade na contratação de profissionais específicos, se justificada.
- Desvantagens: É muito difícil justificar para a contratação de múltiplos pareceristas para um edital como o da Lei Aldir Blanc, que demanda uma gama variada de especialidades e um grande volume de avaliações. O risco de questionamentos legais é altíssimo, pois a “notória especialização” seria difícil de provar para tantos profissionais, e a “emergência” já estaria sendo atendida pela urgência da Lei Aldir Blanc que demandaria um processo mais estruturado. Portanto, não é uma opção recomendada para o escopo e volume de contratações necessários para a Lei Aldir Blanc, salvo em situações extremamente pontuais e com parecer jurídico favorável robusto.

### 3 - Descrição dos requisitos da contratação

Independentemente da hipótese específica de contratação direta, o processo administrativo deve ser instruído com os seguintes documentos e informações essenciais, conforme o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- DFD: Detalha a necessidade da contratação (por exemplo, a necessidade de avaliação de projetos da Lei Aldir Blanc Ciclo 1).
- ETP: Um estudo que avalia a viabilidade da contratação, descreve a solução pretendida (a avaliação por pareceristas), justifica a opção pela contratação direta, analisa as soluções do mercado, estimativa de quantidades e valores, e a análise de riscos. É fundamental demonstrar que a prefeitura não possui servidores com a expertise e capacidade para realizar essa avaliação internamente, justificando a busca externa.
- Termo de Referência (TR), Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo:

No caso de pareceristas, o Termo de Referência é crucial. Ele deve descrever detalhadamente o objeto da contratação (serviços de avaliação técnica de projetos culturais), as especificações dos pareceres esperados, as entregas, os prazos, as qualificações mínimas exigidas dos pareceristas, os critérios de avaliação a serem aplicados aos projetos (conforme o edital da Lei Aldir Blanc), e a forma de remuneração.

- Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários:

Comprovação de que há dotação orçamentária disponível para arcar com os custos da contratação dos pareceristas.

- Parecer Jurídico:

Obrigatório para todas as contratações diretas. O órgão de assessoria jurídica da prefeitura deve analisar o processo e emitir um parecer que demonstre o atendimento dos requisitos legais para a contratação direta (seja por dispensa ou inexigibilidade), a adequação do objeto e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- Ato de Autorização:

A autoridade competente (prefeito, secretário) deve autorizar expressamente a contratação direta.

Requisitos Específicos por Modalidade de Contratação Direta:

Requisitos para Contratação por DISPENSA de Licitação (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Esta modalidade é de uso restrito e exige justificativas muito específicas. Para pareceristas, as hipóteses mais plausíveis seriam:

- Dispensa em Razão do Valor (Art. 75, II):

Requisito: O valor total da contratação por parecerista deve ser inferior ao limite legal estabelecido para serviços (atualmente R\$ 59.904,02).

Requisito Crucial: Comprovar que não há fracionamento indevido da despesa. Isso significa que a necessidade total de pareceres para o ciclo da Lei Aldir Blanc não pode ser artificialmente dividida em várias contratações menores apenas para se enquadrar no limite. Se a soma de todos os pareceres necessários ultrapassar o limite, a dispensa por valor é inviável, e a licitação ou credenciamento seria a regra.

Processo: Além dos requisitos gerais, a instrução deve demonstrar de forma inequívoca o valor estimado e a inexistência de fracionamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- Dispensa por Urgência ou Emergência (Art. 75, VIII):

Requisito: A necessidade de contratar pareceristas deve ser decorrente de uma situação de urgência ou emergência imprevisível e inadiável, que não pôde ser prevista e planejada a tempo para um processo licitatório ou de credenciamento.

Requisito Crucial: Justificativa da urgência/emergência. Não basta que a Lei Aldir Blanc seja emergencial; a urgência aqui é na contratação dos pareceristas. É preciso provar que a não contratação imediata (via dispensa) geraria grave prejuízo ou comprometeria a continuidade de serviços essenciais, e que a administração não agiu com desídia no planejamento.

Processo: A instrução deve conter elementos que comprovem a ocorrência da situação de emergência/urgência, onexo causal entre ela e a necessidade da contratação, e a previsão de que o serviço será prestado apenas pelo tempo necessário para superar a situação emergencial.

#### **4 - Descrição da solução como um todo**

Para implementar essa solução, a prefeitura deve primeiramente realizar um planejamento detalhado da necessidade, que inclui a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) e um Documento de Formalização da Demanda (DFD) robustos. Esses documentos devem quantificar os projetos a serem avaliados, estimar o tempo por avaliação e, conseqüentemente, determinar o número de pareceristas necessários. É fundamental que o ETP justifique de forma explícita a ausência de servidores internos com a expertise e a capacidade para realizar essa tarefa, fundamentando a busca por contratações externas. Em seguida, a definição clara do objeto e do Termo de Referência (TR) é imperativa, detalhando os serviços de avaliação técnica e de mérito cultural, as qualificações mínimas exigidas dos pareceristas (experiência comprovada, formação), a metodologia de avaliação (incluindo os critérios do edital da Aldir Blanc e o modelo de parecer), os prazos de entrega e a remuneração por parecer. É nesse ponto que a remuneração unitária e o limite total por parecerista devem ser rigorosamente alinhados ao teto da dispensa. Para assegurar a economicidade, a prefeitura deve realizar uma pesquisa de preços no mercado, comprovando que os valores a serem pagos são compatíveis com os praticados por outros entes públicos ou pelo setor privado para serviços similares.

A seleção e contratação dos pareceristas pode ser feita por meio de um processo simplificado, como uma chamada pública interna, mais ágil que um edital de credenciamento formal, para que os interessados apresentem seus currículos e comprovem sua qualificação. Cada parecerista selecionado terá um contrato de prestação de serviços formalizado, onde o valor total contratado com cada um não pode ultrapassar o limite da dispensa por valor. É imprescindível que todos os profissionais comprovem sua regularidade fiscal e habilitação jurídica. Todo o processo deve ser submetido a um



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

parecer jurídico favorável, emitido pela assessoria jurídica da prefeitura, que analisará a conformidade de todos os atos com a Lei nº 14.133/2021, a correta aplicação da dispensa por valor e a inexistência de fracionamento de despesa. Por fim, a publicidade e transparência são essenciais; os atos relacionados à contratação (autorização, extrato do contrato, justificativa da dispensa) devem ser devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município, conforme as exigências da nova lei, para garantir o controle social.

A principal vantagem dessa abordagem é a celeridade na contratação, vital para atender aos prazos da Lei Aldir Blanc. Contudo, o maior risco reside no questionamento sobre o fracionamento indevido da despesa por parte dos órgãos de controle. Se for demonstrado que a necessidade global de pareceres ultrapassa o limite da dispensa e que a administração dividiu artificialmente a contratação, haverá sérias consequências. Por isso, a prefeitura deve estar preparada para defender a legalidade e a pertinência dessa escolha, instruindo o processo com justificativas sólidas e um controle rigoroso sobre os valores individuais das contratações para mitigar os riscos e assegurar a regularidade.

#### **5 - Estimativa das quantidades a serem contratadas**

A estimativa é a contratação de 03 pareceristas.

#### **6 - Estimativa do valor da contratação**

O valor estimado será na ordem de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme pesquisa realizada.

#### **7 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Considerando que a contratação trata-se de único item, não há parcelamento.

#### **8 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes

#### **9 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Existe alinhamento conforme DFD nº 923.

#### **10 - Resultados pretendidos**

A contratação de pareceristas para a avaliação das inscrições da Lei Aldir Blanc, especialmente quando a prefeitura não dispõe de um corpo técnico interno para essa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

tarefa, busca alcançar um conjunto de resultados estratégicos que vão muito além da simples análise de documentos, mirando na eficácia e legitimidade da aplicação dos recursos públicos.

O primeiro e mais direto resultado esperado é a seleção qualificada de projetos e artistas. Ao trazer especialistas externos para a avaliação, a administração garante que os recursos sejam direcionados para propostas de alto mérito artístico-cultural, que demonstrem relevância para a comunidade e possuam viabilidade técnica e financeira. Isso assegura que o apoio da Lei Aldir Blanc chegue onde realmente pode gerar impacto positivo e contribuir para o desenvolvimento cultural do município, evitando que projetos de menor qualidade ou inviáveis recebam fomento.

Concomitantemente, a presença de pareceristas independentes fortalece a transparência e a imparcialidade no processo de avaliação. Profissionais sem vínculos diretos com a gestão municipal minimizam potenciais conflitos de interesse e afastam favoritismos, garantindo que as decisões sejam fundamentadas estritamente nos critérios técnicos e objetivos estabelecidos nos editais. Esse nível de clareza e lisura é fundamental para aumentar a confiança da sociedade e da própria comunidade cultural na gestão dos recursos públicos.

A agilidade e eficiência na destinação dos recursos também são resultados primordiais. Dada a natureza emergencial da Lei Aldir Blanc, a rapidez na avaliação das milhares de inscrições é crucial. A contratação de um grupo de pareceristas permite processar um grande volume de propostas em um tempo otimizado, eliminando gargalos administrativos. O efeito é a liberação mais célere dos recursos para artistas, espaços e projetos culturais, o que é vital para atenuar os impactos da crise no setor e fomentar uma rápida retomada das atividades culturais na região.

Além disso, os pareceres técnicos detalhados e bem fundamentados fornecem uma base técnica robusta para as decisões da comissão de avaliação e da autoridade competente. Com análises que apontam os pontos fortes e fracos de cada proposta, as escolhas de concessão ou não concessão do apoio financeiro tornam-se mais consistentes, menos suscetíveis a questionamentos e juridicamente mais seguras, qualificando significativamente a tomada de decisão da prefeitura.

Por fim, a adoção dessa estratégia contribui para a profissionalização da gestão cultural municipal. Mesmo na ausência de um corpo técnico interno dedicado, a administração garante que os projetos culturais sejam avaliados com o rigor e a expertise necessários, estabelecendo um padrão de excelência para futuras políticas e editais de fomento. Paralelamente, os pareceres bem elaborados e a documentação clara facilitam a prestação de contas dos editais, otimizando o trabalho dos órgãos de controle e da própria prefeitura na fiscalização da aplicação dos recursos.

Em síntese, a contratação de pareceristas é um investimento estratégico que visa não apenas a conformidade legal, mas a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a promoção da justiça e transparência no acesso aos benefícios e, em última instância, o fortalecimento e reconhecimento do setor cultural do município de Pirassununga, garantindo que o apoio chegue a quem realmente merece e necessita neste momento crucial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### **11 - Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

**Previsão Orçamentária:** Garantir que haja dotação orçamentária disponível e adequada para cobrir as despesas contratuais.

**Designação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato:** Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. O gestor/fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições e pagamentos, e solucionar eventuais problemas.

**Análise Jurídica Final:** Submeter a minuta definitiva do contrato à análise jurídica para garantir sua conformidade com a legislação e com o resultado da licitação.

#### **12 - Possíveis impactos ambientais**

Ao considerar a contratação de pareceristas para a Lei Aldir Blanc em Pirassununga, os impactos ambientais diretos são, na verdade, mínimos e predominantemente indiretos, dada a natureza do serviço. A avaliação de projetos culturais, feita majoritariamente de forma remota e digital, reduz drasticamente a pegada ecológica que atividades presenciais ou industriais teriam. O principal ponto de atenção recai sobre o consumo de energia e o uso de recursos digitais. A intensa utilização de computadores, internet e plataformas online pelos pareceristas demanda eletricidade para o funcionamento dos equipamentos e dos servidores que hospedam os dados e as plataformas de avaliação. Embora o consumo individual seja pequeno, a soma de centenas de pareceristas operando simultaneamente pode representar uma demanda energética considerável, contribuindo, de forma indireta, para a emissão de gases de efeito estufa se a fonte de energia não for renovável. Além disso, o armazenamento de grandes volumes de dados na nuvem também possui sua própria pegada energética.

Outro aspecto a ser considerado, ainda que de forma residual, é a geração de resíduos eletrônicos (e-lixo). Com o tempo, os equipamentos utilizados pelos pareceristas — como computadores, celulares e monitores — chegam ao fim de sua vida útil. O descarte inadequado desses materiais é preocupante, pois podem liberar substâncias tóxicas no meio ambiente. Por outro lado, o impacto ambiental de deslocamento e emissões é significativamente reduzido. A própria essência da avaliação online e remota minimiza ou até elimina a necessidade de viagens por parte dos pareceristas, o que, por sua vez, corta drasticamente a emissão de poluentes atmosféricos por veículos. A preferência por plataformas digitais e comunicação online é, nesse sentido, uma medida de mitigação ambiental inerente ao processo. Por fim, o consumo de papel e impressão também é de baixo impacto, uma vez que o processo digital busca eliminar a necessidade de material físico, incentivando a leitura e o arquivamento digital dos documentos.

Em resumo, a contratação de pareceristas para a Lei Aldir Blanc em Pirassununga, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

sua natureza digital e remota, já se alinha a práticas mais sustentáveis. Os impactos ambientais são controláveis e, em grande parte, podem ser minimizados ao se priorizar a eficiência energética dos equipamentos, gerenciar adequadamente o e-lixo e manter a preferência pelo trabalho virtual.

### 13 - Viabilidade (ou não) da contratação

A contratação de pareceristas para a avaliação das inscrições da Lei Aldir Blanc em Pirassununga é plenamente viável e, de fato, a solução mais estratégica para o município. Essa viabilidade se sustenta em diversos pilares, abordando desde aspectos legais e administrativos até técnicos, operacionais e financeiros. Legalmente, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) oferece o respaldo necessário, especialmente através da modalidade de credenciamento, que é uma forma transparente e segura de contratar múltiplos especialistas quando há interesse em ter vários prestadores de serviço sob condições padronizadas.

Administrativamente, a prefeitura tem a capacidade de gerenciar um chamamento público para formar um banco de talentos, otimizando o processo e a gestão financeira por meio do pagamento por parecer, o que se mostra mais eficiente do que expandir a estrutura de servidores permanentes. Do ponto de vista técnico e operacional, o mercado cultural oferece profissionais altamente qualificados e experientes, e o trabalho remoto/digital facilita a execução e a capacitação, sem exigir infraestrutura física adicional da prefeitura. Por fim, financeiramente, a contratação por pareceres é uma forma de gestão de custo eficiente, pois a despesa está diretamente alinhada ao volume de trabalho realizado, desde que haja dotação orçamentária disponível.

Em suma, a contratação de pareceristas não é apenas uma possibilidade, mas uma necessidade que se mostra altamente viável e benéfica para Pirassununga. Ela preenche a lacuna de expertise interna, garante a legalidade e a transparência na aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc, e contribui diretamente para a qualificação do fomento cultural no município, sem a necessidade de sobrecarregar o quadro de funcionários permanentes.

### 14 - Responsáveis

Carolina Vianna Mancini

358.365.028-03

Escriturária

  
CAROLINA  
VIANNA  
MANCINI  
35836502803

Assinado digitalmente por CAROLINA VIANNA MANCINI em 11/05/2024 às 14:58:03. O conteúdo assinado é válido e autêntico. Para mais informações, consulte o site do Ministério Público Federal.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Pareceristas para Análises dos projetos inscritos nos Editais da Lei Aldir Blanc, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qd e	Valor unit.	Valor total
01	Contratação de pareceristas especializados para avaliar e selecionar projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esses pareceristas, por meio de um processo de chamamento público ou credenciamento, analisarão as propostas com base em critérios técnicos e artísticos, garantindo a transparência e a qualidade na destinação dos recursos públicos para o setor cultural. Os mesmos serão responsáveis pela análise dos inscritos em todos os editais do ciclo 1 da PNAB, devendo entregar as análises conforme prazo da legislação vigente.	serviço	3	R\$6.000,00	R\$18.000,00

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: A contratação de pareceristas para a Lei Aldir Blanc em Pirassununga se justifica plenamente pela ausência de servidores internos com a expertise e capacidade para avaliar o volume e a diversidade dos projetos culturais. Essa medida é essencial para garantir a transparência e imparcialidade na aplicação dos recursos públicos, minimizando conflitos de interesse e assegurando decisões baseadas em critérios técnicos.

Além disso, a expertise externa é fundamental para a seleção qualificada de propostas, direcionando o fomento aos projetos de maior mérito artístico e relevância social. A contratação também otimiza a agilidade e eficiência na destinação dos recursos, cumprindo os prazos emergenciais da lei, e fortalece a segurança jurídica da prefeitura ao fornecer pareceres técnicos robustos. Em suma, é a solução mais viável, legal e estratégica para assegurar a boa gestão e o impacto positivo da Lei Aldir Blanc no município.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: não existe a contratação desse tipo de serviços nos últimos 06 meses.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme descrito no ETP.

#### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. A Conferência deverá ser realizada nos moldes da descrição dos serviços, integrantes no item 1 deste Termo de Referência.

5.2 Todas as informações a respeito das datas, e quaisquer pendências não descritas nesse Termo serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura, através de e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas.

**5.2.1 A entrega dos relatórios deverão ocorrer até o dia 12 de junho de 2026, sem possibilidade de prorrogação.**

#### **5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade dos materiais, que os mesmos sejam entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas e integras.

5.3.2. Serão condições de aceitabilidade dos itens o pleno estado de conservação dos produtos, embalagens e em condições de consumo conforme discriminado na Autorização de Fornecimento emitida pela administração municipal

#### **5.4. Obrigações da contratada:**

5.4.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.4.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.4.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.4.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.4.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.4.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.4.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.4.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

### **5.5. Obrigações da contratante**

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

**6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

**7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.819/2024.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**33.90.48 13.392.3002-1.774 fonte 05 ficha 669**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga,

CAROLINA  
VIANNA  
MANCINI:  
35836502803

Assinado digitalmente por CAROLINA  
VIANNA MANCINI (35836502803)  
CN: CAROLINA MANCINI, OU: Secretária de  
Assistência e Desenvolvimento Social, CN: CAROLINA  
VIANNA MANCINI, OU: EM BRANCO,  
OU=Assistência e Desenvolvimento Social,  
OU=179528000702, CN=CAROLINA  
VIANNA MANCINI, OU=35836502803  
Resolva: Eu sou o autor deste documento  
e gostaria de verificar sua identidade de assinatura.  
Data: 2024.06.05 11:37:25 -0300  
Versão: 101.4



Pirassununga, 06 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **Ata de Registro de Preços nº 30/2025. Compromissária:** MUVI COMÉRCIO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 550/2025. **Período da contratação:** 03/06/2025. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 285,42 (duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). **Ata de Registro de Preços nº 23/2025. Compromissária:** PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 551/2025 e 553/2025. **Período das contratações:** 03/06/2025. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 1.220,88 (mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos). **Ata de Registro de Preços nº 16/2025. Compromissária:** RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 554/2025 e 557/2025. **Período das contratações:** 03/06/2025. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 1.679,20 (mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **Ata de Registro de Preços nº 15/2025. Compromissária:** GIMENES E PAVAN LTDA. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 555/2025 e 559/2025. **Período das contratações:** 03/06/2025. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 2.102,40 (dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos). **Ata de Registro de Preços nº 46/2025. Compromissária:** IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 556/2025, 560/2025, 562/2025 e 565/2025. **Período das contratações:** 04/06/2025. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 947,60 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **Ata de Registro de Preços nº 22/2025. Compromissária:** ECOLOGY PAPER LTDA ME. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 561/2025 e 558/2025. **Período das contratações:** 04/06/2025. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 4.449,25 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **Ata de Registro de Preços nº 25/2025. Compromissária:** LAZZARI E MEDEIROS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 563/2025, 566/2025 e 568/2025. **Período das contratações:** 04/06/2025. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 2.306,85 (dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Ata de Registro de Preços nº 21/2025. Compromissária:** SIDNEI PIRES DE MORAES LTDA. **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO Nº:** 564/2025 e 567/2025. **Período das contratações:** 04/06/2025. **Valor:** o valor total das contratações é de R\$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais). **Ata de Registro de Preços nº 29/2025. Compromissária:** M. TESTA ATACADO LTDA. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 590/2025. **Período da contratação:** 06/06/2025. **Valor:** o valor total da contratação é de R\$ 92,25 (noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). **Objeto:** Registro de preços de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

## Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº  
01/2020  
PROFESSOR SUBSTITUTO

Fica convocada a candidata Daiara Richeli Ramos – Inscrição nº 19301467 classificada em 69º lugar para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero – 51, Centro, em horário de expediente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Pirassununga, 06 de junho de 2025.  
Lélia Palmira Belloni  
Chefe da Seção de Recursos Humanos

## Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL DE RETIFICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE  
EXECUÇÃO CULTURAL  
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR  
BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público supramencionado, na forma que segue.

1. a. ONDE SE LÊ:

2.4 Prazo de inscrição

A partir do dia 05 de junho até o dia 09 de junho deste ano, no Centro de Convenções ou pelo email: cultura@pirassununga.sp.gov.br

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

b. LEIA-SE:

2.4 Prazo de inscrição

A partir do dia 05 de junho até o dia 10 de junho deste ano, no Centro de Convenções ou pelo email: cultura@pirassununga.sp.gov.br

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2. a. ONDE SE LÊ:

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

b. LEIA-SE:

**Pirassununga, 06 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143**

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto, salvo excepcionalidade prevista no item '8' deste edital.

2.7.1 O agente cultural que tiver mais de 02 projetos inscritos, somente os 2 últimos projetos inscritos serão validados.

3. a. ONDE SE LÊ:

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de para a secretaria de cultura a seguinte documentação obrigatória:

[...]

b. LEIA-SE:

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar para o e-mail [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br) ou entregar presencialmente, em envelope devidamente identificando com o nome do proponente e do Edital ao qual está submetendo a inscrição, no Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli" (situado na Avenida Painguás, n. 2014 – Jardim do Lago – Pirassununga/SP - CEP: 13634.059) a seguinte documentação obrigatória:

[...]

4. a. ONDE SE LÊ:

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 29 de setembro de 2025.

b. LEIA-SE:

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 30 de novembro de 2025.

5. a. ONDE SE LÊ:

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados entre as categorias com vagas preenchidas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

b. LEIA-SE:

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados entre as categorias com vagas preenchidas.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para contemplar os projetos selecionados neste edital.

6. a. ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS VAGAS E VALORES.

[...]

Produção Teatral

Criação, montagem e apresentação de espetáculos teatrais em suas diversas formas (drama, comédia, teatro de rua, teatro infantil, performances etc.). Engloba todas as etapas do fazer teatral: pesquisa, dramaturgia, ensaio, cenografia, figurino, iluminação e circulação de espetáculos em espaços culturais e comunitários.

b. LEIA-SE:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS VAGAS E VALORES.

[...]

Produção Teatral

Criação, montagem e/ou apresentação de espetáculos teatrais em suas diversas formas (drama, comédia, teatro de rua, teatro infantil, performances etc.). Engloba todas as etapas do fazer teatral: pesquisa, dramaturgia, ensaio, cenografia, figurino, iluminação e circulação de espetáculos em espaços culturais e comunitários.

7. a. ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS E VALORES

Ação cultural à promoção da literatura, da leitura e da escrita, por meio de encontros com autores, lançamentos de livros, saraus, oficinas, contações de histórias, feiras de livros e rodas de leitura. Pode integrar diferentes linguagens e dialogar com a oralidade, a poesia e a produção literária local e contemporânea.

b. Acrescenta-se:

pode integrar diferentes linguagens e dialogar com ORALIDADE, A POESIA, A PRODUÇÃO LITERÁRIA LOCAL E CONTEMPORÂNEA, O TEATRO, A DANÇA, A CAPOEIRA, ENFIM, COM TODOS OS SEGUIMENTOS CULTURAIS.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS

ARTÍSTICO-CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP, por intermédio de sua Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo e, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público supramencionado, na forma que segue.

1. a. ONDE SE LÊ:

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para a Secretaria de Cultura no Centro de Convenções em horário comercial a seguinte documentação obrigatória:

[...]

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em

Pirassununga, 06 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

redes sociais, relatórios...);

[...]

b. LEIA-SE:

#### 4. INSCRIÇÕES

##### 4.2 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para o e-mail cultura@pirassununga.sp.gov.br ou entregar presencialmente, em horário comercial e num envelope devidamente identificando com o nome do proponente e do Edital ao qual está submetendo a inscrição, no Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli” (situado na Avenida Painguás, n. 2014 – Jardim do Lago – Pirassununga/SP - CEP: 13634.059) a seguinte documentação obrigatória:

[...]

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos ou mais de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

[...]

### SAEP

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 792/25 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/25

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto Contratação de serviços gráficos para confecção de pastas de processo, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2025, para a empresa PIRA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, que ofertou o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 06 de junho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

##### SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 811/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA 35/25. Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico n.º 143, de 04 de junho 2025, página 66, referente ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. **Onde constou:** abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 10 de junho de 2025. **Passa a constar:** abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 13 de junho de 2025: Pirassununga, 06 de junho de 2025. Pedro Westphal Nunes– Superintendente.

### Câmara Municipal

#### PORTARIA Nº 1137

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor Gustavo Filomeno Delphine, Analista Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2024 a 07/01/2025 a partir de 09/06/2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 06 de junho de 2025. Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi-Diretora Legislativa

### FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE  
PIRASSUNUNGA:4573165  
0000145

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
PIRASSUNUNGA:45731650000145  
Dados: 2025.06.06 17:19:30 -03'00'



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904

INSCR. EST. ISENTA

Rua Galácio Del Nero, 51 – centro – Pirassununga-SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SEÇÃO DE MATERIAL**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**OBJETO: Contratação de pareceristas para análise de projetos da Lei Aldir Blanc.**

Protocolo nº 3450/2025.

Dispensa nº 15/2025.

Homologação 12/06/2025

Torna-se público que O Município de Pirassununga realizou Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e Justificativas encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site <https://pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Dispensas/2025/Dispensa/>

Pirassununga, 12 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CLAUCIA CARINA GALLO

Data: 12/06/2025 15:58:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

***Claucia Carina Gallo***  
***Chefe da Seção de Material***



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA - SP

### Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13.631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19)3565-8032 Fax: CNPJ: 45.731.650/0001-45

### ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

Processo: 3450 / 2025

Nº Licitação: 15

Data de Ratificação: 12/06/2025

Modalidade: Compra por Dispensa

Objeto: SERVIÇO TÉCNICO DE PARECERISTA

Cond. Pagamento	Data	Valor
CONFORME TERMO DE REFERENCIA		

Ficha: 669

Reserva de Dotação: 1384

Data da Reserva: 10/06/2025

Centro de Custo: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 1774 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Elemento: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 33.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

PCASP: 332310100000000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA

Aplicação: 1002021 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Fonte de Recurso: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Item de Despesa: 112 - Assistência Social Demanda Judicial

Convênio:

Fornecedor: 115891 - TORA PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA

CNAE:

Tipo: JURÍDICA Documento: 46.605.628/0001-11

Endereço: PRACA DA BIBLIA, 175 Bairro: JARDIM CLAUDIA PRADO Cep: 14200000

Cidade/Estado: SAO SIMAO - SP

Fone:

Fax:

E-Mail:

Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Pirassununga

Solicitação/Ano: 202 / 2025

Nº Requisição:

Local Entrega:

Bairro:

Destino:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	66953	PRECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 1	1	SV	6.000,0000	6.000,0000

**Desc. Detalhada:** contratação de pareceristas especializados para avaliar e selecionar projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esses pareceristas, por meio de um processo de chamamento público ou credenciamento, analisarão as propostas com base em critérios técnicos e artísticos, garantindo a transparência e a qualidade na destinação dos recursos públicos para o setor cultural. Os mesmos serão responsáveis pela análise dos inscritos em todos os editais do ciclo 1 da PNAB, devendo entregar as análises conforme prazo da legislação vigente.

**Total a Empenhar =>**

**6.000,00**

**Prefeitura Municipal de Pirassununga**Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA - SPCEP: 13.631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19)3565-8032 Fax:

CNPJ: 45.731.650/0001-45

**ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO****Processo: 3450 / 2025****Nº Licitação: 15****Data de Ratificação: 12/06/2025****Modalidade: Compra por Dispensa****Objeto:** SERVIÇO TÉCNICO DE PARECERISTA**Cond. Pagamento**

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

**Data****Valor****Ficha: 669****Reserva de Dotação: 1384****Data da Reserva: 10/06/2025****Centro de Custo:** 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Ação:** 1774 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**Elemento:** 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**Subelemento:** 33.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA**PCASP:** 332310100000000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA**Aplicação:** 1002021 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**Fonte de Recurso:** 05 - TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS**Item de Despesa:** 112 - Assistência Social Demanda Judicial**Convênio:****Fornecedor:** 115892 - 60775415 REGIS BERRETTA**CNAE:****Tipo:** JURÍDICA **Documento:** 60.775.415/0001-69**Endereço:** R AMARO DA COSTA MATOSO, 50 Bairro: VILA SIBYLLA Cep: 13664056**Cidade/Estado:** SAO SIMAO - SP**Fone:****Fax:****E-Mail:****Gestora Req.:** 2 - Prefeitura Municipal de Pirassununga**Solicitação/Ano:** 202 / 2025**Nº Requisição:****Local Entrega:****Bairro:****Destino:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vir. Unit.	Vir. Total
2	66957	PRECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 2	1	SV	6.000,0000	6.000,0000
<b>Desc. Detalhada:</b> contratação de pareceristas especializados para avaliar e selecionar projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esses pareceristas, por meio de um processo de chamamento público ou credenciamento, analisarão as propostas com base em critérios técnicos e artísticos, garantindo a transparência e a qualidade na destinação dos recursos públicos para o setor cultural. Os mesmo serão responsáveis pela análise dos inscritos em todos os editais do ciclo 1 da PNAB, devendo entregar as análises conforme prazo da legislação vigente.						

**Total a Empenhar =>****6.000,00**



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA - SP

### Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13.631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19)3565-8032 Fax:

CNPJ: 45.731.650/0001-45

### ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

**Processo: 3450 / 2025**

**Nº Licitação: 15**

**Data de Ratificação: 12/06/2025**

**Modalidade:** Compra por Dispensa

**Objeto:** SERVIÇO TÉCNICO DE PARECERISTA

#### Cond. Pagamento

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

**Data**

**Valor**

**Ficha: 669**

**Reserva de Dotação: 1384**

**Data da Reserva: 10/06/2025**

**Centro de Custo:** 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Ação:** 1774 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

**Elemento:** 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Subelemento:** 33.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

**PCASP:** 332310100000000 - CONSULTORIA E ASSESSORIA

**Aplicação:** 1002021 - PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

**Fonte de Recurso:** 05 - TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

**Item de Despesa:** 112 - Assistência Social Demanda Judicial

**Convênio:**

**Fornecedor:** 115895 - 24.187.626 MURILO HENRIQUE JACINTHO

**CNAE:**

**Tipo:** JURÍDICA **Documento:** 24.187.626/0001-17

**Endereço:** RUA DOUTOR LEONIDAS CASTRO MENDES, 10 Bairro: PARQUE ITAMARATY Cep: 1361750

**Cidade/Estado:** LEME - SP

**Fone:**

**Fax:**

**E-Mail:**

**Gestora Req.:** 2 - Prefeitura Municipal de Pirassununga

**Solicitação/Ano:** 202 / 2025

**Nº Requisição:**

**Local Entrega:**


**Bairro:**

**Destino:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vir. Unit.	Vir. Total
3	66958	PRECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 3	1	SV	6.000,0000	6.000,0000
<b>Desc. Detalhada:</b> contratação de pareceristas especializados para avaliar e selecionar projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esses pareceristas, por meio de um processo de chamamento público ou credenciamento, analisarão as propostas com base em critérios técnicos e artísticos, garantindo a transparência e a qualidade na destinação dos recursos públicos para o setor cultural. Os mesmo serão responsáveis pela análise dos inscritos em todos os editais do ciclo 1 da PNAB, devendo entregar as análises conforme prazo da legislação vigente.						

**Total a Empenhar =>**

**6.000,00**

 <p>Município de Pirassununga GALÍCIO DEL NERO Insc. Estadual: ISENTA CNPJ 45.731.650/0001-45 CEP - 13.631-904</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO</p> <p>237</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>3162/2025</p>
	<p>PROCESSO</p> <p>3450/2025</p>	<p>DATA DO PEDIDO</p> <p>13/06/2025</p>

Modalidade:COMPRA POR DISPENSA 15/2025

Comprador:

Número Pedido: 1

Fornecedor: 115891 - TORA PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA

Endereço: PRACA DA BIBLIA, 175

Bairro: JARDIM CLAUDIA PRADO

Cidade: SAO SIMAO

Estado: SP

CEP: 14.200-000

CNPJ. (CPF) 46.605.628/0001-11

Telefone: ()

Cel.:

Contato:

Email:

Condição Pagto:

Prazo Entrega:

Local Entrega:

BAIRRO:

N°:

Ficha: 669 Solicitação: 202 Fonte de Recurso: TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS -

Secretaria: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Unidade Requisitante	Dotação/Elemento de Despesa	Ata
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.100100.13.392.30/	339035 0/0

Objeto: SERVIÇO TÉCNICO DE PARECERISTA

Observação:

Item	Descrição do Produto	Un	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	66953 - PRECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 1	SV	1,0000		6.000,0000	6.000,00

contratação de pareceristas especializados para avaliar e selecionar projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esses pareceristas, por meio de um processo de chamamento público ou credenciamento, analisarão as propostas com base em critérios técnicos e artísticos, garantindo a transparência e a qualidade na destinação dos recursos públicos para o setor cultural. Os mesmos serão responsáveis pela análise dos inscritos em todos os editais do ciclo 1 da PNAB, devendo entregar as análises conforme prazo da legislação vigente.

Valor Total  
6.000,00

Valor Total Geral por Extenso  
SEIS MIL REAIS

**Atenção:** Os materiais/Serviços que não estiverem em acordo com a AF/OS serão DEVOLVIDOS. O número da AF/OS Deverá constar na NOTA FISCAL


Autorizo o Fornecimento

PIRASSUNUNGA - SP, 13 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Almoxarifado**

Declaro ter recebido o(s) material(is) listado(s) acima em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

 <p>Município de Pirassununga GALÍCIO DEL NERO Insc. Estadual: ISENTA CNPJ 45.731.650/0001-45 CEP - 13.631-904</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO</p> <p>238</p>	<p>NOTA DE EMPENHO</p> <p>3163/2025</p>
	<p>PROCESSO</p> <p>3450/2025</p>	<p>DATA DO PEDIDO</p> <p>13/06/2025</p>

Modalidade:COMPRA POR DISPENSA 15/2025

Comprador:

Número Pedido: 1

Fornecedor: 115892 - 60775415 REGIS BERRETTA

Endereço: R AMARO DA COSTA MATOSO, 50

Bairro: VILA SIBYLLA

Cidade: SAO SIMAO

Estado: SP

CEP: 13.664-056

CNPJ. (CPF) 60.775.415/0001-69

Telefone: ()

Cel.:

Contato:

Email:

Condição Pagto:

Prazo Entrega:

Local Entrega:

BAIRRO:

N°:

Ficha: 669 Solicitação: 202 Fonte de Recurso: TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -

Secretaria: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Unidade Requisitante	Dotação/Elemento de Despesa	Ata
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.100100.13.392.30/	339035 0/0
Objeto: SERVIÇO TÉCNICO DE PARECERISTA		
Observação:		

Item	Descrição do Produto	Un	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	66957 - PRECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 2	SV	1,0000		6.000,0000	6.000,00

contratação de pareceristas especializados para avaliar e selecionar projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esses pareceristas, por meio de um processo de chamamento público ou credenciamento, analisarão as propostas com base em critérios técnicos e artísticos, garantindo a transparência e a qualidade na destinação dos recursos públicos para o setor cultural. Os mesmo serão responsáveis pela análise dos inscritos em todos os editais do ciclo 1 da PNAB, devendo entregar as análises conforme prazo da legislação vigente.

Valor Total  
6.000,00

Valor Total Geral por Extenso  
SEIS MIL REAIS

**Atenção:** Os materiais/Serviços que não estiverem em acordo com a AF/OS serão DEVOLVIDOS. O número da AF/OS Deverá constar na NOTA FISCAL


Autorizo o Fornecimento

PIRASSUNUNGA - SP, 13 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Almoxarifado**

Declaro ter recebido o(s) material(is) listado(s) acima em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

 <p>Município de Pirassununga GALÍCIO DEL NERO Insc. Estadual: ISENTA CNPJ 45.731.650/0001-45 CEP - 13.631-904</p>	<p>ORDEM DE SERVIÇO 239</p>	<p>NOTA DE EMPENHO 3164/2025</p>
	<p>PROCESSO 3450/2025</p>	<p>DATA DO PEDIDO 13/06/2025</p>

Modalidade:COMPRA POR DISPENSA 15/2025

Comprador:

Número Pedido: 1

Fornecedor: 115895 - 24.187.626 MURILO HENRIQUE JACINTHO

Endereço: RUA DOUTOR LEONIDAS CASTRO MENDES, 10

Bairro: PARQUE ITAMARATY

Cidade: LEME

Estado: SP

CEP: 13.617-505

CNPJ. (CPF) 24.187.626/0001-17

Telefone: ()

Cel.:

Contato:

Email:

Condição Pagto:

Prazo Entrega:

Local Entrega:

BAIRRO:

N°:

Ficha: 669 Solicitação: 202 Fonte de Recurso: TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -

Secretaria: 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária 100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Unidade Requisitante	Dotação/Elemento de Despesa	Ata
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.100100.13.392.30/	339035 0/0

Objeto: SERVIÇO TÉCNICO DE PARECERISTA

Observação:

Item	Descrição do Produto	Un	Qtde.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	66958 - PRECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 3	SV	1,0000		6.000,0000	6.000,00

contratação de pareceristas especializados para avaliar e selecionar projetos culturais submetidos aos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esses pareceristas, por meio de um processo de chamamento público ou credenciamento, analisarão as propostas com base em critérios técnicos e artísticos, garantindo a transparência e a qualidade na destinação dos recursos públicos para o setor cultural. Os mesmo serão responsáveis pela análise dos inscritos em todos os editais do ciclo 1 da PNAB, devendo entregar as análises conforme prazo da legislação vigente.

Valor Total  
6.000,00

Valor Total Geral por Extenso  
SEIS MIL REAIS

**Atenção:** Os materiais/Serviços que não estiverem em acordo com a AF/OS serão DEVOLVIDOS. O número da AF/OS Deverá constar na NOTA FISCAL

Autorizo o Fornecimento

PIRASSUNUNGA - SP, 13 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Almoxarifado**

Declaro ter recebido o(s) material(is) listado(s) acima em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_



Comunicado à Classe Artística de Pirassununga

A Secretaria Municipal de Cultura informa que os resultados da PNAB1 (Política Nacional Aldir Blanc – Etapa 1) serão divulgados nesta segunda-feira, no Diário Oficial do Município de Pirassununga.

Agradecemos a participação de todos os proponentes e reforçamos nosso compromisso com a transparência e o fortalecimento das políticas públicas de cultura em nossa cidade.

Fiquem atentos à publicação oficial.

Secretaria Municipal de Cultura  
Prefeitura de Pirassununga

Gestão Prefeito [@ferlubrecht](#)



Pirassununga, 16 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Seção de Material

**Processo Administrativo:** 2488/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 14/2025. Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.333/21. **Adjudicação e Ratificação:** 16/06/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** M2M COMÉRCIO LTDA. **Autorização de Fornecimento nº:** 666/25. **Valor:** R\$ 4.298,00 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais). **Objeto:** camisetas para os desfiles de 6 de agosto e 7 de setembro. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

**Protocolo Administrativo:** 4677/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 86/2023. **Apostilamento ao Contrato nº 208/2023.** **Contratada:** COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. **Apostilamento ao Contrato nº 209/2023.** **Contratada:** I.M. BARBAM AZANHA TRANSPORTES EPP. **Apostila:** alteração de dotação orçamentária para Ficha (2025): 498 – Funcional Programática: 15.122.5010-2.190. Despesa: 3.3.90.30 F1. Código de Aplicação: 110.0000. **Homologação:** 16/06/2025. **Objeto:** aquisição de pedra britada, pedrisco e pó de pedra para S.M. de Obras e Serviços. Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

## Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
RESULTADO - ANÁLISE DOS PARECERES - LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL 001/2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga por meio da Secretaria Municipal de Pirassununga, em cumprimento à Lei nº 14.399 de 2020 e demais disposições do Edital nº 01/2025, torna público o resultado da análise dos pareceres referentes aos projetos culturais inscritos.

Informamos que a presente publicação consolida as avaliações técnicas e artísticas realizadas pelos pareceristas designados, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Abaixo, a lista dos projetos que obtiveram pontuação e parecer favorável para a aprovação, seguindo a ordem de classificação e respeitando o limite orçamentário disponível por categoria:

**EDITAL Nº 01/2025 - PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**CLASSIFICAÇÃO "A - SEM CNPJ"**

ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1ª	Lab Cobra Grande	Atanagildo da Silva Junior	96
2ª	Libertar Coletivo	Almir Rogério Ferraz	70,33
3ª	Cia. de Teatro Apetechos	Rafael Bolito Pelses	68
4ª	Coletivo D'Elias	Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri	64,67

**CLASSIFICAÇÃO "B - Com CNPJ"**

1ª	Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA	José Carlos Lara	96,67
2ª	Associação de Capoeira Angola e Cultura Garagem de Angola	Rogério de Souza	93
3ª	Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural Prof. Gilberto Flávio Siqueira	Arnaldo Ramos de Freitas Neto	70,33

Recursos

Conforme previsto no Edital nº 01/2025, os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise dos pareceres terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, a contar da data de publicação deste resultado, para fazê-lo.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

Pirassununga, 16 de junho de 2025.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
RESULTADO - ANÁLISE DOS PARECERES - LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga por meio da Secretaria Municipal de Pirassununga, em cumprimento à Lei nº 14.399 de 2020 e demais disposições do Edital nº 02/2025, torna público o resultado de análise dos pareceres referentes aos projetos culturais inscritos.

Informamos que a presente publicação consolida as avaliações técnicas e artísticas realizadas pelos pareceristas designados, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Abaixo, a lista dos projetos que obtiveram pontuação e parecer favorável para a aprovação, seguindo a ordem de classificação e respeitando o limite orçamentário disponível por categoria:

EDITAL Nº 02/2025 - FOMENTO CLASSIFICAÇÃO			
CATEGORIA FESTIVAL CULTURAL			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Exposição Os Orixás e suas origens culturais	Larissa Mayumi Bueno	66
Concurso de fantarras "Prof. Gilberto Flávio Siqueira"			
2º		Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural Prof. Gilberto Flávio Siqueira	62
3º	Quem se Lembra?	Elisa Villaga Campanario	60,67
4º	No Caminho da Ancestralidade	Rogério de Souza	59,33
5º	Estação do Choro	Lucas Batistela Neves Melo	58
6º	FESTIVAL CINEIMA-AMADOR "CHÃO DE RETALHOS" NO TEAR: ENTRECruzANDO FIOS CONDUTORES	Emanuel Rodrigues de Lima	57,67
7º	Festival Beleza Fotográfica - Itinerante	Almir Rogério Ferraz	54
8º	Festival Brasilidades de Cultura Nacional	Francisca Dayanna Rodrigues Dorn	47,67
9º	NANY CONVIDA	Deise Arnelinda Lozano Wallysson Lutz do Couto	44,67
10º	Festival de Capoeira	Paulo Ricardo Serra dos Santos	42
11º	Suburbio negro convinda - 2ª Edição	Reginaldo Gonçalves dos Santos	36,67
12º	Canlata de Natal	Centro de Educação Melo e Góes Ltda	33,33
13º	IX Feira das Nações	Visão de Evangelização Mundial	33,33
14º	EletroPira Fest	Rafael Mateus Lozano do Carmo	32
15º	Musica sobre Roda	Michel Lucas Eleutério Da Silva	28,67
16º	Festival de Viola Raiz	Silmara Marques de Oliveira	27,33
17º	Cavalgada Tradicional	Silmara Marques de Oliveira	19,33
CATEGORIA SARAU LITERÁRIO			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Vieja Vibrante - Arte na Periferia	Valmir Aparecido Ferreira	67,33



2º	60 Anos de Resistência no Teatro Brasileiro: Arena Contá Zumbi e Liberdade, Liberdade em Letura Comemorativa	Roberta Carbone	64,33
3º	KOPFKINO	Elaine Calça	64
4º	2º Sarau InsPiraArte	Giovanna Bordonal Gobesso	63,33
5º	Sarau Guaçu	Vitor Vilaça Campanario	62
6º	Sarau Mulheres da Terra Curimbata	Ingrid Eliete dos Santos Barbosa	62

CATEGORIA PRODUÇÃO TEATRAL			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Pétalas em Erupção	Rafael Bollo Pellaes	68,67
2º	A Flor do Asfalto	Allysson Abreu de Oliveira	66
3º	A Cura Do Mundo	Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri	63,33
4º	Xexê - Piquenique na Praça	Eclaine Aparecida Moraes	58
5º	O corpo Fala - Movimento e Arte	Renan Junio Cuel	51
6º	Olhos verdes da neurose	Roberto Sérgio Pagotti	19,33
7º	Aulas de Teatro 2025	Roberto Sérgio Pagotti	8,67

CATEGORIA ARTES E EXPRESSÕES POPULARES			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Oficina De Brinquedos Artesanais E Tradicionais	Roberta Rachel Rodrigues Mangetti	66
2º	Cata-Vento Cirandeiro	Milena Senhorini Marafon	64,67
3º	Cordas que Libertam	Jolo Maurício Sossal	54
4º	Movimento Conectado: Oficina De Dança Contemporânea	Thais Helena Von Bloedau Nogueira	48,67
5º	Na Roda Do Carimbó	Deise Arnelinda Lozano	45,33
6º	Saúde Em Movimento	Shaiany Cassiel Gomes	42
7º	A Magia Do Forró E Bolero Em Pirassununga	Marcos Roberto De Mendonça	40,67
8º	Juventude em Sintonia: Introdução à Música com Lucas Felipe	Lucas Felipe Martins de Souza	36
9º	Música Eletrônica com DJ RM em Pirassununga	Rafael Mateus Lozano do Carmo	35,33
10º	Musica sobre Roda	Michel Lucas Eleutério Da Silva	34
11º	Oficina Afro (Negra New)	Cristiane Calixto dos Santos	34
12º	COMPASSION HOME	Visão de Evangelização Mundial	30

CATEGORIA AUDIOVISUAL E MEMÓRIA			
ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1º	Podcast Vozes Afrodescentes	Ana Letycia Petenon	53,67
2º	15 em Foco - Retratos para a Autoestima	Daniele Fusca Guimarães	48,67
3º	Pintura em aquarela: crie sua obra de arte em uma sessão	Julio Guerra Segura	44,33
4º	Retrato de Afeto - Mães Solo e Seus Filhos	Alexandre Nóbrega Gibson Fischer Vieira	38
5º	Cinema Retratos do Brasil - Edição Interior de São Paulo	Thiago Fernando Toledo	37,67





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 16 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



## Recursos

Conforme previsto no Edital nº 02/2025, os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise dos pareceres terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, a contar da data de publicação deste resultado, para fazê-lo.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

Pirassununga, 16 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
RESULTADO - ANÁLISE DOS PARECERES - LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL 003/2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga por meio da Secretaria Municipal de Pirassununga, em cumprimento à Lei nº 14.399 de 2020 e demais disposições do Edital nº 03/2025, torna público o resultado da análise dos pareceres referentes aos projetos culturais inscritos.

Informamos que a presente publicação consolida as avaliações técnicas e artísticas realizadas pelos pareceristas designados, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Abaixo, a lista dos projetos que obtiveram pontuação e parecer favorável para a aprovação, seguindo a ordem de classificação e respeitando o limite orçamentário disponível por categoria:

### EDITAL Nº 03/2025 – EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTE, E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAL

ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1*	Reforma Emergencial Dos Portões	Associação Musical, Educacional, Recreativa E Cultural Prof. Gilberto Flávio Siqueira	40,66
2*	Aquisição De Som E Tendas	Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri	36,66
3*	Lukas_Sax	Michel Lucas Eleutério Da Silva	8,66

## Recursos

Conforme previsto no Edital nº 03/2025, os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise dos pareceres terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, a contar da data de publicação deste resultado, para fazê-lo.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

Pirassununga, 16 de junho de 2025.





# Prefeitura Municipal de Pirassununga

CENTRO DE REGIÃO - C.N.P.J 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 19-35658000 - Fax: 19-35658000

Rua Galício Del Nero, 51, Centro- CEP: 13631002

DATA 16/06/2025	<b>NOTA DE EMPENHO Nº 3162 / 2025</b>	<b>ORDINARIO</b>	PROCESSO Nº 3450	FICHA Nº 000669
INTERESSADO TORA PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA			115891	CGC/CPF 46.605.628/0001-11
ENDEREÇO PRACA DA BIBLIA, 175		CIDADE SAO SIMAO/SP		
LICITAÇÃO DISPENSA -		CONTRATO	VIGENCIA DO CONTRATO	

LOCAL DE ENTREGA:

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				PRAZO PARA PAGAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.01.00 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
FUNÇÃO 13	SUBFUNÇÃO 392	PROGRAMA 3002	Nº P/A - OE 1.774	PROJETO OU ATIVIDADE Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	DOTAÇÃO ATUAL	0,00
CATEGORIA ECÔNOMICA 3.3.90.35	IDENTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA				EMP. ANTERIOR	29.437,56
FONTE DE RECURSOS 05	DESCRIÇÃO TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS				VALOR DO LANÇAMENTO:	6.000,00
APLICAÇÃO 100.2021	DESCRIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC				SALDO	23.437,56
SUB - ELEMENTO 33903501	DESCRIÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA					

Valor do Empenho -----> R\$ **6.000,00**

VALOR POR EXTENSO: ( seis mil reais )

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL UNIDADE	TOTAL
1		SV	PRECERIST PARA ANÁLISE	6.000,00	6.000,00
Local de Entrega Bco: Ag.: C/C: Tipo Conta:			DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 1		6.000,00

LIBERADO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE  
DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

CENTRO DE REGIÃO - C.N.P.J 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 19-35658000 - Fax: 19-35658000

Rua Galício Del Nero, 51, Centro- CEP: 13631002

DATA 16/06/2025	<b>NOTA DE EMPENHO Nº 3163 / 2025</b>	<b>ORDINARIO</b>	PROCESSO Nº 3450	FICHA Nº 000669
INTERESSADO 60775415 REGIS BERRETTA			115892	CGC/CPF 60.775.415/0001-69
ENDEREÇO R AMARO DA COSTA MATOSO, 50		CIDADE SAO SIMAO/SP		
LICITAÇÃO DISPENSA -		CONTRATO	VIGENCIA DO CONTRATO	

LOCAL DE ENTREGA:

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				PRAZO PARA PAGAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.01.00 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
FUNÇÃO 13	SUBFUNÇÃO 392	PROGRAMA 3002	Nº P/A - OE 1.774	PROJETO OU ATIVIDADE Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	DOTAÇÃO ATUAL	0,00
CATEGORIA ECÔNOMICA 3.3.90.35	IDENTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA				EMP. ANTERIOR	23.437,56
FONTE DE RECURSOS 05	DESCRIÇÃO TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS				VALOR DO LANÇAMENTO:	6.000,00
APLICAÇÃO 100.2021	DESCRIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC				SALDO	17.437,56
SUB - ELEMENTO 33903501	DESCRIÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA					

Valor do Empenho -----> R\$ **6.000,00**

VALOR POR EXTENSO: ( seis mil reais )

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL UNIDADE	TOTAL
1		SV	PRECERIST PARA ANÁLISE	6.000,00	6.000,00
Local de Entrega Bco: Ag.: C/C: Tipo Conta:			DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 2		6.000,00

LIBERADO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE  
DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

CENTRO DE REGIÃO - C.N.P.J 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 19-35658000 - Fax: 19-35658000

Rua Galício Del Nero, 51, Centro- CEP: 13631002

DATA 16/06/2025	<b>NOTA DE EMPENHO Nº 3164 / 2025</b>	<b>ORDINARIO</b>	PROCESSO Nº 3450	FICHA Nº 000669
INTERESSADO 24.187.626 MURILO HENRIQUE JACINTHO			115895	CGC/CPF 24.187.626/0001-17
ENDEREÇO RUA DOUTOR LEONIDAS CASTRO MENDES, 10		CIDADE LEME/SP		
LICITAÇÃO DISPENSA -		CONTRATO	VIGENCIA DO CONTRATO	

LOCAL DE ENTREGA:

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				PRAZO PARA PAGAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.01.00 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
FUNÇÃO 13	SUBFUNÇÃO 392	PROGRAMA 3002	Nº P/A - OE 1.774	PROJETO OU ATIVIDADE Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	DOTAÇÃO ATUAL	0,00
CATEGORIA ECÔNOMICA 3.3.90.35	IDENTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA				EMP. ANTERIOR	17.437,56
FONTE DE RECURSOS 05	DESCRIÇÃO TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS				VALOR DO LANÇAMENTO:	6.000,00
APLICAÇÃO 100.2021	DESCRIÇÃO PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC				SALDO	11.437,56
SUB - ELEMENTO 33903501	DESCRIÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA					

Valor do Empenho -----> R\$ **6.000,00**

VALOR POR EXTENSO: ( seis mil reais )

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL UNIDADE	TOTAL
1		SV	PRECERIST PARA ANÁLISE	6.000,00	6.000,00
Local de Entrega Bco: Ag.: C/C: Tipo Conta:			DE PROJETOS LEI ALDIR BLANC 3		6.000,00

LIBERADO EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE  
DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pirassununga, 17 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

### Seção de Licitação

#### EDITAL

Edital: 26/25. Processo Administrativo: 2592/25. Pregão Eletrônico: 23/25. Objeto: contratação de serviços de arbitragem para campeonatos da Secretaria de Esportes. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 18 de junho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 18 de junho de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2025. Pirassununga, 17 de junho de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Edital: 27/25. Processo Administrativo: 1196/25. Pregão Eletrônico: 24/25. Objeto: Registro de Preços de produtos de padaria para diversas Secretarias. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 18 de junho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 18 de junho de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2025. Pirassununga, 17 de junho de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

### Seção de Material

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

**Processo Administrativo:** 3450/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 15/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 03 (três). **Homologação e Ratificação:** 13/06/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** TORA PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA. **Ordem de Serviço nº:** 237/2025. **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Empresa Adjudicada e Contratada:** 60775415 RÉGIS BERRETTA. **Ordem de Serviço nº:** 238/2025. **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Empresa Adjudicada e Contratada:** 24.187.626 MURILO HENRIQUE JACINTHO. **Ordem de Serviço nº:** 239/2025. **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Emissão:** 16/06/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Temo de Referência. **Objeto:** Serviços técnicos de pareceristas.

**Processo Administrativo:** 2573/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 16/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Proponentes:** 06 (seis). **Homologação e Ratificação:** 12/06/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** COMERCIAL MASSONETO LTDA EPP. **Autorização de Fornecimento nº:** 667/2025. **Valor:** R\$ 4.682,10 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos). **Emissão:** 16/06/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Temo de Referência. **Objeto:** Aquisição de material hidráulico. - Fernando Lubrechet –

Prefeito Municipal.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

**Processo Administrativo:** 2932/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 17/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso VIII. **Proponentes:** 03 (seis). **Homologação e Ratificação:** 16/06/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** COMERCIAL MASSONETO LTDA EPP. **Autorização de Fornecimento nº:** 668/2025. **Valor:** R\$ 4.376,23 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e tres centavos). **Emissão:** 17/06/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Temo de Referência. **Objeto:** Aquisição de material hidráulico. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

### Secretaria Municipal de Cultura

Festival Cacilda Becker de Teatro – Selecionados 2025!

A Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga tem a alegria de anunciar os grupos e artistas selecionados para o Festival Cacilda Becker de Teatro 2025

Prepare-se para dias de arte, emoção e cultura nos palcos da nossa cidade!  
Em breve divulgaremos a programação completa!

GRUPO GALHOFAS – ESPETÁCULO: “MONSTRO ROSA” -DESCALVADO-SP

CIA PROVISÓRIA DE TEATRO – ESPETÁCULO “MAS, QUE CACILDA” PIRASSUNUNGA-SP

ALLYSSON ABREU DE OLIVEIRA – OFICINA DE FORMAÇÃO “BRINCANDO DE TEATRO” PIRASSUNUNGA-SP.

COLETIVO CASA DE DÁLIA - ESPETÁCULO “TÃO FRÁGIL COMO UM SEGUNDO” LEME - SP

SÍTIO DO JECA – ESPETÁCULO “A HORA DO GALO” PIRASSUNUNGA-SP.

### FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE  
PIRASSUNUNGA:4573165000  
0145

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
PIRASSUNUNGA:45731650000145  
Dados: 2025.06.17 17:23:07 -03'00'

Pirassununga, 18 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 18 de junho de 2025. Eduardo Augusto Pretel Lopes. Secretário Municipal de Cultura.

**Protocolo nº 3503/2025. Termo de Autorização de Uso de Área Pública**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, o Roberta Ranchel Rodrigues Maciel Lancieri. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga ao Autorizado, o uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a finalidade específica da realização da “Exibição de Curtas – Reflexão em Cenas”, no dia 21 de junho de 2025 das 15h00 às 19h00 para montagem; e das 19h30 às 21h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, por se tratar de projeto contemplado na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), de acordo com o Art. 5º do Decreto de Tarifas Públicas nº 8.856/2024, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 16 de junho de 2025. Eduardo Augusto Pretel Lopes. Secretário Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
RESULTADO - ANÁLISE DOS PARECERES - LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL 001/2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga por meio da Secretaria Municipal de Pirassununga, em cumprimento à Lei nº 14.399 de 2020 e demais disposições do Edital nº 01/2025, torna público o resultado da análise dos pareceres referentes aos projetos culturais inscritos.

Informamos que a presente publicação consolida as avaliações técnicas e artísticas realizadas pelos pareceristas designados, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Abaixo, a lista dos projetos que obtiveram pontuação e parecer favorável para a aprovação, seguindo a ordem de classificação e respeitando o limite orçamentário disponível por categoria:

**EDITAL Nº 01/2025 - PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**CLASSIFICAÇÃO "A - SEM CNPJ"**

ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1ª	Lab Cobra Grande	Atanagildo da Silva Junior	96
2ª	Libertar Coletivo	Almir Rogério Ferraz	70,33
3ª	Cia. de Teatro Apetrechos	Rafael Bolito Pelaes	68
4ª	Coletivo D'Elias	Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri	64,67

**CLASSIFICAÇÃO "B - Com CNPJ"**

1ª	Associação Beneficente Aida Miranda Matheus - AMMA	José Carlos Lara	96,67
2ª	Associação de Capoeira Angola e Cultura Garagem de Angola	Rogério de Souza	93
3ª	Associação Musical, Educacional, Recreativa e Cultural Prof. Gilberto Flávio Siqueira	Arnaldo Ramos de Freitas Neto	70,33

Atenção: os projetos selecionados deverão apresentar a documentação exigida no edital até a próxima segunda-feira, 23 de junho, para serem habilitados a receber os recursos.

Recursos

Conforme previsto no Edital nº 01/2025, os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise dos pareceres terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, a contar da data de publicação deste resultado, para fazê-lo.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

Pirassununga, 17 de junho de 2025.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
RESULTADO - ANÁLISE DOS PARECERES - LEI DE POLÍTICA NACIONAL DE ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pirassununga por meio da Secretaria Municipal de Pirassununga, em cumprimento à Lei nº 14.399 de 2020 e demais disposições do Edital nº 02/2025, torna público o resultado da análise dos pareceres referentes aos projetos culturais inscritos.

Informamos que a presente publicação consolida as avaliações técnicas e artísticas realizadas pelos pareceristas designados, conforme os critérios estabelecidos no Edital. Foram desclassificados os projetos que obtiveram nota final inferior a 40 pontos ou que receberam nota zero em qualquer dos critérios obrigatórios de avaliação. Como também alguns proponentes foram contemplados com dois projetos, mas, conforme previsto no edital, foi necessário optar por apenas um deles.

Abaixo, a lista dos projetos que obtiveram pontuação e parecer favorável para a aprovação, seguindo a ordem de classificação e respeitando o limite orçamentário disponível por categoria.

## EDITAL Nº 02/2025 - FOMENTO

### CLASSIFICAÇÃO

#### CATEGORIA FESTIVAL CULTURAL

ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1*	Exposição Os Orixás e suas origens culturais	Larissa Mayumi Bueno	66
2*	Concurso de fanfarras "Prof. Gilberto Flávio Siqueira"	Associação Musical, Educativa, Recreativa e Cultural Prof. Gilberto Flávio Siqueira	62
3*	Quem se Lembra?	Elisa Villaça Campanario	60,67
4*	No Caminho da Ancestralidade	Rogério de Souza	59,33
5*	Estação do Choro	Lucas Batistela Neves Melo	58
6*	FESTIVAL CINEMA AMADOR "CHÃO DE RETALHOS" NO TEAR. ENTRECruzando FIOS CONDUTORES	Emanuel Rodrigues de Lima	57,67
7*	Festival Beleza Fotográfica - Itinerante	Almir Rogério Ferraz	54
8*	Festival Brasilidades de Cultura Nacional	Francisca Dayanna Rodrigues Dorn	47,67
9*	Festival de Capoeira	Deise Armelinda Lozano Paulo Ricardo Serra dos Santos	44,67
10*			42

#### CATEGORIA SARAU LITERÁRIO

ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1*	Vieira Vibrante - Arte na Periferia	Valmir Aparecido Ferreira	67,33
2*	60 Anos de Resistência no Teatro Brasileiro: Arena Conta Zumbi e Liberdade, Liberdade em Leitura Comemorativa	Roberta Carbone	64,33
3*	KOPFKINO	Elaine Calça	64
4*	2º Sarau InsPiraArte	Giovanna Bordonal Gobesso	63,33
5*	Sarau Guaçu	Vitor Villaça Campanario	62
6*	Sarau Mulheres da Terra Curimbatá	Ingrid Eliete dos Santos Barbosa	62



#### CATEGORIA PRODUÇÃO TEATRAL

ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1*	Pétalas em Erupção	Rafael Bolto Pelaez	68,67
2*	A Flor do Asfalto	Alysson Abreu de Oliveira	66
3*	A Cura Do Mundo	Roberta Rachel Rodrigues Masciel Lancieri	63,33
4*	Xexê - Piquenique na Praça	Edilaine Aparecida Moraes	58
5*	O corpo Fala - Movimento e Arte	Renan Junio Cuel	51

#### CATEGORIA ARTES E EXPRESSÕES POPULARES

ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1*	Cata-Vento Cirandêiro	Milena Senhorini Marafom Mangetti	64,67
2*	Cordas que Libertam	João Maurício Sossai	54
3*	Movimento Conectado: Oficina De Dança Contemporânea	Thais Helena Von Bloedau Nogueira	48,67
4*	Saúde Em Movimento	Shaiany Cassiel Gomes	42
5*	A Magia Do Forró E Bolero Em Pirassununga	Marcos Roberto De Mendonça	40,67

#### CATEGORIA AUDIOVISUAL E MEMÓRIA

ORDEM	PROJETO	RESPONSÁVEL	NOTA
1*	Podcast Vozes Afrodescendentes	Ana Lelycia Pateman	53,67
2*	15 em Foco - Retratos para a Autoestima	Danielle Fusca Guimarães	48,67
3*	Pintura em aquarela: crie sua obra de arte em uma sessão	Julio Guerra Segura	44,33

Atenção: os projetos selecionados deverão apresentar a documentação exigida no edital até a próxima segunda-feira, 23 de junho, para serem habilitados a receber os recursos.

#### Recursos

Conforme previsto no Edital nº 02/2025, os proponentes que desejarem interpor recurso contra o resultado da análise dos pareceres terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, a contar da data de publicação deste resultado, para fazê-lo.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br).

Pirassununga, 17 de junho de 2025.



**Pirassununga, 23 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143 - Ed. Complementar**

**ATOS OFICIAIS  
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal de Cultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB 1 – CICLO 1 – LEI ALDIR BLANC

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica que foram interpostos recursos administrativos no processo seletivo dos Editais referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 1, Ciclo 1.

Foram protocolados recursos por parte dos seguintes proponentes:

MICHEL LUCAS ELEUTÉRIO DA SILVA – Projeto: MÚSICA SOBRE RODAS  
CATEGORIA: ARTES E EXPRESSÕES POPULARES  
EDITAL 02/2025

MICHEL LUCAS ELEUTÉRIO DA SILVA –PROJETO: MÚSICA SOBRE RODA  
CATEGORIA: FESTIVAL CULTURAL  
EDITAL 02/2025

MICHEL LUCAS ELEUTÉRIO DA SILVA] – PROJETO: MÚSICA SOBRE RODA  
CATEGORIA: SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS , AMBIENTES E  
INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS.  
EDITAL 03/2025

WALLYSSON LUIZ DO COUTO -PROJETO NANY CONVIDA  
CATEGORIA: FESTIVAL CULTURAL  
EDITAL 02/2025

ALEXANDRE NÓBREGA GIBSON FISCHER VIEIRA – PROJETO RETRATO DE AFETO –  
MÃES SOLOS E SEUS FILHOS  
CATEGORIA: AUDIOVISUAL E MEMÓRIA  
EDITAL 02/2025

THIAGO FERNANDO TOLEDO – PROJETO CINEMAS RETRATO DO BRASIL – EDIÇÃO  
INTERIOR DE SÃO PAULO.  
CATEGORIA: AUDIOVISUAL E MEMÓRIA  
EDITAL 02/2025

Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, conforme as regras previstas no Edital. O resultado da análise dos recursos, bem como a lista final dos projetos habilitados e selecionados, será publicada no site oficial da Prefeitura e em meio oficial de comunicação, conforme cronograma previamente estabelecido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**FIM DA EDIÇÃO**

MUNICÍPIO DE  
PIRASSUNUNGA:45731650000145

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO  
DE PIRASSUNUNGA:45731650000145  
Dados: 2025.06.23 17:57:18 -03'00'

Pirassununga, 24 de Junho de 2025 | Ano 12 | Nº 143

Pirassununga, 24 de junho de 2025.  
FERNANDO LUBRECHET  
Prefeito Municipal  
Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.  
THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.  
Secretária Municipal de Governo.  
acs/.

### Seção de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 20/25. Processo Administrativo: 2591/25. Pregão Eletrônico: 18/25. Objeto: Aquisição de água mineral e galões vazios para atender unidades escolares. Proponentes: 03. Gestor do Contrato: Roger Augusti Brandão. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 20/25. Contratada: COMERCIAL CITRUS AGUÁI LTDA EPP. Valor: R\$ 5.245,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Assinatura: 23/06/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrechet – Prefeito.

#### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Edital: 14/25. Processo Administrativo: 198/25. Pregão Eletrônico: 14/25. Objeto: Registro de Preços para fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal e concentradores de oxigênio. Adjudicados para as empresas: GUSTAVO PAVANELLI ME, os itens: 04 e 05; SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, os itens: 02 e 03. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 23 de junho de 2025. Fernando Lubrechet – Prefeito.

#### EDITAL

Edital: 29/25. Processo Administrativo: 274/25. Concorrência: 02/25. Objeto: contratação de empresa para a elaboração da revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Pirassununga (PMGIRS). O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), no dia 25 de junho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 25 de junho de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2025. Pirassununga, 24 de junho de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

### Seção de Material

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 2507/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 61/2023. Contrato nº 29/24. Termo Aditivo nº 98/2025. Contratada: OTIMIZE

CONSTRUTORA EIRELI. **Prorrogação:** fica prorrogado por mais 12 meses, a contar retroativamente de 13 de junho de 2025, para consumo de saldo. **Aditamento:** fica aditado o contrato em 500 toneladas, correspondente a 25% do valor inicial, totalizando R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais). **Reajuste:** fica reajustado o valor do contrato no percentual de 5.351980% perfazendo um valor total de R\$ 681.679,88 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para o reajuste de saldo e aditamento contratual. **Assinatura:** 23/06/2025. **Objeto:** aquisição de concreto betuminoso usinado aquecido para a S. M. de Obras e Serviços. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

### Secretaria Municipal de Cultura

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DECISÃO SOBRE OS RECURSOS – PNAB / LEI ALDIR  
BLANC CICLO 1

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga, por meio da Comissão de Seleção dos Editais referentes à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna pública a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da fase de seleção. Após análise técnica e criteriosa dos argumentos apresentados pelos proponentes recorrentes, os pareceristas responsáveis, decidiram pelo indeferimento de todos os recursos apresentados, mantendo-se as decisões anteriormente divulgadas. Ressalta-se que todas as decisões foram fundamentadas nos critérios estabelecidos em edital e nas justificativas técnicas apresentadas pelos pareceristas culturais.

Pirassununga, 24 de junho de 2025

Eduardo Augusto Pretel Lopes  
Secretário de Cultura

### SAEP

#### TERMO ADITIVO 022/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2024. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: Chericaro & Bressani Consultoria e Capacitação em Saneamento Ltda. OBJETO. Prestação de serviços técnicos projeto executivo para melhorias na ETÉ Laranja Azeda. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no processo.. Modalidade Inexigibilidade 003/24. Proc. Adm. 552/2024.

# ANEXO VII



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

R. Galício Del Nero, nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



1 ATA DE REGISTRO  
2 OITIVAS SETORIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)  
3 SETORIAL DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA  
4  
5 “Tratou-se de escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) junto ao  
6 quorum representativo da classe artístico-cultural local, regida por escriturário da Pasta - Paulo Rogério  
7 Aparecido de Almeida, em quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro  
8 de Convenções “Professor Doutor Fausto Victorelli”, com seu início às dezenove horas e dez minutos,  
9 cuja pauta principal contemplou o recebimento de demandas sugeridas pelos presentes em relação ao  
10 Setorial de Artesanato e Economia Criativa do município. Além do escriturário citado, estiveram presentes  
11 na reunião, por ordem alfabética: Deise Armelinda Lozano, membro do Setorial de Dança do Conselho  
12 Municipal de Política Cultural (CMPC) e Presidente do referido colegiado; Fábio Vellucci, interessado da  
13 Sociedade Civil; Giovanna Bordonal Gobesso, membro do Setorial de Patrimônio e Memória do CMPC; Joyce  
14 Antunes Modenese, Secretária Municipal de Cultura; Luciana Bordonal Gobesso, artesã; Matheus Augusto C.  
15 Francisco, representante do Movimento Negro do município; Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri,  
16 membro do Setorial de Teatro do CMPC e secretária do referido colegiado; Rogério Machado, servidor da  
17 SECULT; Suely Aparecida Pereira, artesã; e Thomas Walter Dietz, interessado da sociedade civil. A sessão  
18 iniciou-se com a abertura oficial do calendário de oitivas e apontamentos da Secretária Municipal, Joyce  
19 Antunes Modenese, relativos aos aspectos gerais da PNAB. Sequencialmente, foi exibido aos presentes vídeo  
20 e slides explicativos acerca da política de incentivo cultural em pauta, com posterior abertura de Roda de  
21 Conversa. As interações captadas durante a oitava geraram as seguintes sugestões de demandas - com relação  
22 às disposições da Lei Federal nº 14.399/2022: disponibilização, em Edital, de vagas para realização de oficinas  
23 de capacitação; treinamento a artesãos locais para elaboração de projetos artístico-culturais; delimitação, em  
24 Edital, das zonas periféricas do município. Foi debatido sobre requisitos a serem exigidos para participação  
25 em Edital, a saber: tempo de residência no município; experiência de atuação, no Setor Cultural correspondente,  
26 de proponente que pretenda desenvolver projeto artístico-cultural naquele segmento. Pautas aleatórias ao  
27 propósito e tema da oitava não foram anotadas. Anexa a este instrumento, segue a lista de frequência dos  
28 participantes da oitava. Nada mais havendo a ser tratado, o escriturário condutor da escuta agradeceu a presença  
29 de todos e procedeu seu encerramento às vinte e duas horas e três minutos. Eu, Paulo Rogério Aparecido de  
30 Almeida, pus-me responsável por lavrar a presente ata, sendo por mim assinada e coletada anuência de  
31 autoridade da Pasta para sua publicação em Imprensa Oficial do Município. Pirassununga, 15 de janeiro de  
32 2024.”

Anuência para publicação:

36 Paulo Rogério Aparecido de Almeida  
37 Escriturário 3930/3

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 28/05/2024 15:06:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário(a) Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
gov.br OSMAIR DANILO RUBIO CRESPO  
Data: 28/05/2024 15:59:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECULT: Av. Painguás, nº 2014 - Jardim do Lago - CEP 13.634-059 - Pirassununga SP  
Fone: (19) 3562-1270 (WhatsApp) - E-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LISTA DE PRESENÇA - ESCUTA PNAB - DIA 15 JANEIRO DE 2024 - ÀS 19H00 NO CENTRO DE CONVENÇÕES  
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA

NOME COMPLETO	RG OU CPF	SEGMENTO	TELEFONE
Suely G. Pereira	98457829815		(19) 983366664
FABIO DE LUCCI	19.639.913-7		(11) 999013963
Governador Estadual	455889418-05		19996034443
Sucânea Estadual	118.638.148-50		
MARCELO AUGUSTO C. FERREIRO	383.371.638-00	Movimento Negro	(19) 92002-4748
Paulo R. Almeida	261.629.618-77	SECULTUR	(19) 99319-7204
Rogério Machado	115.305.688-70	SECULTUR	19 998192312
Jaqueline Antunes	340919398-00	Secultun	19.99194.7096
THOMAS WALTER DIETZ	34.781.715-4	-	(11) 99834-4228
Deise C. Soares	18.142.927-5	CMPC	(19) 99707.0546
Roberta Lencini	23.908.998-4	CMPC	(19) 971617655



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

R. Galício Del Nero, nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



## ATA DE REGISTRO

### OITIVAS SETORIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) SETORIAL DE ARTES VISUAIS

1  
2  
3  
4  
5 “Tratou-se de escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) junto ao  
6 quorum representativo da classe artístico-cultural local, regida por escriturário da Pasta - Paulo Rogério  
7 Aparecido de Almeida, em dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro  
8 de Convenções “Professor Doutor Fausto Victorelli”, com seu início às dezenove horas e vinte minutos,  
9 cuja pauta principal contemplou o recebimento de demandas sugeridas pelos presentes em relação ao  
10 Setorial de Artes Visuais do município. Além do escriturário citado, estiveram presentes na reunião, por  
11 ordem alfabética: Alessandra dos Santos Ferreira, representando a formação “Pira No Coletivo”; Andrew  
12 Filipe Moreira Lemos, membro do Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de Política Cultural  
13 (CMPC); Antônio Marcos Zaniboni Junior, profissional do segmento de Artes Visuais; Daniele Fusca  
14 Guimarães, profissional do segmento de Artes Visuais; Fábio Vellucci, interessado da Sociedade Civil; Gilmar  
15 Vieira de Andrade, profissional do segmento de Produção de Eventos; Luciene Daiene A. Soares, profissional  
16 do segmento de Artes Visuais; Rodrigo Alcântara, representando a formação “Pira No Coletivo”; e Rogério  
17 Machado, servidor da SECULT. A sessão iniciou-se com apontamentos da Secretária Municipal, Joyce  
18 Antunes Modenese, relativos aos aspectos gerais da PNAB. Sequencialmente, foi exibido aos presentes vídeo  
19 e slides explicativos acerca da política de incentivo cultural em pauta, com posterior abertura de Roda de  
20 Conversa. As interações captadas durante a oitiva geraram as seguintes sugestões de demandas - com relação  
21 às disposições da Lei Federal nº 14.399/2022: custeio de manutenção de espaços culturais; disponibilização,  
22 em Edital, de vagas para realização de oficinas de capacitação, exposições e ações afins; possibilidade de uso  
23 dos recursos promovidos pela Lei para criação de Concursos de Belas Artes; projetos artístico-culturais que  
24 promova o reconhecimento de artistas anônimos; possibilidade de lançamento de Edital para contemplação de  
25 novos talentos. Foi debatido sobre requisitos a serem exigidos para participação em Edital, a saber: tempo de  
26 residência no município com comprovação documental; promoção de contrapartidas culturais; experiência de  
27 atuação, no Setor Cultural correspondente, de proponente que pretenda desenvolver projeto artístico-cultural  
28 naquele segmento, com comprovação mediante apresentação de portfólio. Pautas aleatórias ao propósito e  
29 tema da oitiva não foram anotadas. Anexa a este instrumento, segue a lista de frequência dos participantes da  
30 oitiva. Nada mais havendo a ser tratado, o escriturário condutor da escuta agradeceu a presença de todos e  
31 procedeu seu encerramento às vinte e duas horas e seis minutos. Eu, Paulo Rogério Aparecido de Almeida,  
32 pus-me responsável por lavrar a presente ata, sendo por mim assinada e coletada anuência de autoridade da  
33 Pasta para sua publicação em Imprensa Oficial do Município. Pirassununga, 16 de janeiro de 2024.”

Anuência para publicação:

37 **Paulo Rogério Aparecido de Almeida**  
38 Escriturário 3930/3

Secretário(a) Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 28/05/2024 15:08:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br OSMAIR DANILO RUBIO CRESPO  
Data: 28/05/2024 15:57:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECULT: Av. Painguás, nº 2014 - Jardim do Lago - CEP 13.634-059 - Pirassununga SP  
Fone: (19) 3562-1270 (WhatsApp) - E-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LISTA DE PRESENCIA - ESCUTA PNAB - DIA 16 JANEIRO DE 2024 - ÀS 19H00 NO CENTRO DE CONVENÇÕES  
ARTES VISUAIS

NOME COMPLETO	RG OU CPF	SEGMENTO	TELEFONE
Adriano Lucas Zamboni Jr.	255.732.28-12	Arte Visual's	19 992028418
Quiana Daine A. Penn	336.773.858-99	Artes Visuais	19 997171-7252
Franciele Teves Guimarães	120.167.887-04	Artes Visuais	19 - 981166624
Fábio Roberto Aydo Almeida	261.629.618-77	SECURITY & CONSELHEIRO	(19) 99319-7204
Rogério Machado	115.305.698-70	Cultura	19 998192712
Andrew Felipe Moreira Lemos	351.892.628-75	Artes Visuais/Conselheiro	(19)99810-7110
FABIO Jc Lico	19.639.973-7	Cultura	(11) 99905-3963
Guilherme Viveira de Andrade	0874150938	Productory de eventos	(19) 996151586
Rodolfo Maciel	245565784	ARTE NO COLETIVO	(11) 983743503
Alessandra dos Santos FERREIRA	40.124.627-9	ARTE NO COLETIVO	(11) 9712-9865





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

R. Galício Del Nero, nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



## ATA DE REGISTRO

### OITIVAS SETORIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) SETORIAL DE CIRCO

1  
2  
3  
4  
5 “Tratou-se de escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) junto ao  
6 quorum representativo da classe artístico-cultural local, regida por escriturário da Pasta - Paulo Rogério  
7 Aparecido de Almeida, em dezessete de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro  
8 de Convenções “Professor Doutor Fausto Victorelli”, com seu início às dezenove horas e vinte e cinco  
9 minutos, cuja pauta principal contemplou o recebimento de demandas sugeridas pelos presentes em  
10 relação ao Setorial de Circo do município. Além do escriturário citado, estiveram presentes na reunião, por  
11 ordem alfabética: Fábio Vellucci, interessado da Sociedade Civil; Fernando Golla Gonçalves, servidor da  
12 SECULT; e Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri, membro do Setorial de Teatro do Conselho Municipal  
13 de Política Cultural (CMPC) e secretária do referido colegiado. Reinaldo Fachine, artista circense local, enviou  
14 sua contribuição via e-mail, haja vista que não pôde estar presente. A sessão iniciou-se com a imediata abertura  
15 de Roda de Conversa, dado que os presentes já haviam tido acesso ao vídeo e slides explicativos (acerca da  
16 política de incentivo cultural em pauta) em oitivas anteriores. As interações captadas durante a oitava e via e-  
17 mail geraram as seguintes sugestões de demandas - com relação às disposições da Lei Federal nº 14.399/2022:  
18 viabilização de oficinas de capacitação (para iniciantes, de aprimoramento, de produção independente e de  
19 projetos) e festivais circenses; fomento das diversas modalidades circenses; disponibilização, em Edital, de  
20 vagas para realização de intervenções artísticas em eventos locais; viabilização de circuitos culturais itinerantes  
21 de múltiplas linguagens (Caravana Cultural, Intercirco) para fomento da arte circense local e regional;  
22 necessidade de projetos artístico-culturais que contem a história do Município de Pirassununga; reforma do  
23 Teatro Municipal “Cacilda Becker”. Foi debatido sobre a culinária mostrar-se como legítima arte, e também  
24 acerca da necessidade de resgate, via projetos artístico-culturais, de brinquedos e brincadeiras tradicionais  
25 (bolinhas de gude, peteca, pião, brincadeiras de rua, entre outros). Pautas aleatórias ao propósito e tema da  
26 oitava não foram anotadas. Anexa a este instrumento, segue a lista de frequência dos participantes da oitava.  
27 Nada mais havendo a ser tratado, o escriturário condutor da escuta agradeceu a presença de todos e procedeu  
28 seu encerramento às vinte horas e quarenta e dois minutos. Eu, Paulo Rogério Aparecido de Almeida, pus-me  
29 responsável por lavrar a presente ata, sendo por mim assinada e coletada anuência de autoridade da Pasta para  
30 sua publicação em Imprensa Oficial do Município. Pirassununga, 17 de janeiro de 2024.”  
31  
32

Anuência para publicação:

33  
34 **Paulo Rogério Aparecido de Almeida**  
35 Escriturário 3930/3

Secretário(a) Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 28/05/2024 15:10:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSMAIR DANILO RUBIO CRESPO  
Data: 28/05/2024 15:56:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LISTA DE PRESENÇA - ESCUTA PNAB - DIA 18, JANEIRO DE 2024 - 19H00 - CENTRO DE CONVENÇÕES  
SETORIAL: CULTURA AFRO-BRASILEIRA

NOME COMPLETO	RG OU CPF	SEGMENTO	TELEFONE
Fabio Veluca	19089973-7	Atues	(11) 99901-3963
Raul Ricardo Santos	42714655-0	CULTURA	(19) 997209604
Anderson M. de Souza	34.787.846-8	CULTURA AFRO	70993897879
Regio quadrado	115.305.688-70	S.M.C.T	958192312
Flavio Roberto Alves de Almeida	201.629.618-77	SECULTUR	(19) 99319-7204
Matheus Augusto C. Fracisco	383.371.638-0	Instrumento Negro	(19) 92002-4148
Marcia Regina Pereira	115.324.808-40	Movimento Negro	(19) 996186076
Yone dos Santos	115.303.103-05	Paraná Afro	984303086
Patricia Santos Pereira	46848392-5	Movimento negro	(43) 99916188+



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

R. Galício Del Nero, nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



## ATA DE REGISTRO

### OITIVAS SETORIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) SETORIAL DE CULTURA LGBTQIAPN+

1  
2  
3  
4  
5 “Tratou-se de escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) junto ao  
6 quorum representativo da classe artístico-cultural local, regida por escriturário da Pasta - Paulo Rogério  
7 Aparecido de Almeida, em dezenove de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro  
8 de Convenções “Professor Doutor Fausto Victorelli”, com seu início às dezenove horas e quinze minutos,  
9 cuja pauta principal contemplou o recebimento de demandas sugeridas pelos presentes em relação ao  
10 Setorial de Cultura LGBTQIAPN+ do município. Além do escriturário citado, estiveram presentes na  
11 reunião, por ordem alfabética: Almir Rogério Ferraz, artista LGBTQIAPN+; Fábio Vellucci, interessado da  
12 Sociedade Civil; Rafael Bolito Pelaes, artista LGBTQIAPN+; e Rogério Machado, servidor da SECULT. A  
13 sessão iniciou-se com apontamentos do escriturário condutor relativos aos aspectos gerais da PNAB.  
14 Sequencialmente, foi exibido aos presentes vídeo e slides explicativos acerca da política de incentivo cultural  
15 em pauta, com posterior abertura de Roda de Conversa. As interações captadas durante a oitiva geraram as  
16 seguintes sugestões de demandas - com relação às disposições da Lei Federal nº 14.399/2022: credenciamento  
17 de Pontos de Cultura, inclusive, com o suporte da Secretaria Municipal de Cultura; premiação de notoriedade  
18 para agentes culturais com atuação artística ativa; importância de cotas LGBTQIAPN+ em Editais de fomento.  
19 Foi debatido sobre requisitos a serem exigidos para participação em Edital, a saber: tempo de residência no  
20 município com comprovação documental; para novos talentos, comprovação de atuação, no Setor Cultural  
21 correspondente, de proponente que pretenda desenvolver projeto artístico-cultural naquele segmento; definição  
22 de percentual mínimo obrigatório referente aos integrantes de fichas técnicas de projetos residentes no  
23 município. Pautas aleatórias ao propósito e tema da oitiva não foram anotadas. Anexa a este instrumento, segue  
24 a lista de frequência dos participantes da oitiva. Nada mais havendo a ser tratado, o escriturário condutor da  
25 escuta agradeceu a presença de todos e procedeu seu encerramento às vinte e duas horas e dezenove minutos.  
26 Eu, Paulo Rogério Aparecido de Almeida, pus-me responsável por lavrar a presente ata, sendo por mim  
27 assinada e coletada anuência de autoridade da Pasta para sua publicação em Imprensa Oficial do Município.  
28 Pirassununga, 19 de janeiro de 2024.”

Anuência para publicação:

32 **Paulo Rogério Aparecido de Almeida**  
33 Escriturário 3930/3

Secretário(a) Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 28/05/2024 15:23:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br OSMAIR DANILO RUBIO CRESPO  
Data: 28/05/2024 15:52:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LISTA DE PRESEÇA - ESCUTA PNAB - DIA 22 JANEIRO DE 2024 - 19H00 - CENTRO DE CONVENÇÕES

SETORIAL: CULTURA TRADICIONAL

NOME COMPLETO	RG OU CPF	SEGMENTO	TELEFONE
Ermanda Galla Gensabiel	16733711-7	SECULTUR	(19) 996236422
Paulo Roberto Apó de Almeida	261629618-77	SECULTUR	(19) 99319-7204
Mercê Cristina Z. Colacucci	15.125028	Cultura Trad.	(19) 996762577
Trilene J. Manfredi	219.022.088-06	G.D. Parafolhoicas	(19) 997193938
Almir Rogério Ferraz	335.857.178-05	G.D. Parafolhoicas	(19) 99187-7267
Rafael Baltzer Feltes	384.441.338-33	G.D. Parafolhoicas	(11) 98777-2908
FABIO VELHO	19639973-7	FONES	(11) 999093963
Deise Legame	18.142.927-5	CMPC	(19) 99707-0546
Ducos Silveira Delfino	27340561-4	G.D. Parafolhoicas	(11) 97413-3052
Lucas Cardoso Tomaz	353.002.778-27	Socied. Civil	1399355902







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

R. Galício Del Nero, nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



1 ATA DE REGISTRO  
2 OITIVAS SETORIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)  
3 SETORIAL DE LITERATURA, LIVRO E LEITURA  
4  
5 “Tratou-se de escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) junto ao  
6 quorum representativo da classe artístico-cultural local, regida por escriturário da Pasta - Paulo Rogério  
7 Aparecido de Almeida, em vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do  
8 Centro de Convenções “Professor Doutor Fausto Victorelli”, com seu início às dezenove horas e quinze  
9 minutos, cuja pauta principal contemplou o recebimento de demandas sugeridas pelos presentes em  
10 relação ao Setorial de Literatura, Livro e Leitura do município. Além do escriturário citado, estiveram  
11 presentes na reunião, por ordem alfabética: Fábio Vellucci, interessado da Sociedade Civil; Maria Cândida  
12 Figueira, membro do Setorial de Literatura, Livro e Leitura do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)  
13 - houve pequeno lapso referente ao registro na Lista de Presença; Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri,  
14 membro do Setorial de Teatro do CMPC e secretária do referido colegiado; Rogério Machado, servidor da  
15 SECULT; e Thiago da Silva, músico. A sessão iniciou-se com apontamentos do escriturário condutor relativos  
16 aos aspectos gerais da PNAB. Sequencialmente, foi exibido aos presentes vídeo e slides explicativos acerca  
17 da política de incentivo cultural em pauta, com posterior abertura de Roda de Conversa. As interações captadas  
18 durante a oitiva geraram as seguintes sugestões de demandas - com relação às disposições da Lei Federal nº  
19 14.399/2022: disponibilização de maiores esclarecimentos referentes aos 20% exigidos pela Lei Federal em  
20 pauta para investimento em ações afirmativas com fomento cultural direto, inclusive, nas áreas municipais de  
21 maior incidência de vulnerabilidades; incentivo à publicação de livros com temática afro; fomento do segmento  
22 literário local a partir das seguintes ações: concursos, feiras, e saraus literários, oficinas movimentos itinerantes  
23 de contação de histórias, contação de histórias via canais digitais. Foi debatido sobre o requisito, para  
24 participação em Edital, de tempo de residência no município, vislumbrando sua maior flexibilidade, para  
25 ampliar a possibilidade de participação de artistas locais nos certames. Pautas aleatórias ao propósito e tema  
26 da oitiva não foram anotadas. Anexa a este instrumento, segue a lista de frequência dos participantes da oitiva.  
27 Nada mais havendo a ser tratado, o escriturário condutor da escuta agradeceu a presença de todos e procedeu  
28 seu encerramento às vinte e duas horas e vinte minutos. Eu, Paulo Rogério Aparecido de Almeida, pus-me  
29 responsável por lavrar a presente ata, sendo por mim assinada e coletada anuência de autoridade da Pasta para  
30 sua publicação em Imprensa Oficial do Município. Pirassununga, 24 de janeiro de 2024.”  
31  
32

Anuência para publicação:

33  
34 **Paulo Rogério Aparecido de Almeida**  
35 Escriturário 3930/3

Secretário(a) Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 28/05/2024 15:29:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
gov.br OSMAIR DANILLO RUBIO CRESPO  
Data: 28/05/2024 15:48:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECULT: Av. Painguás, nº 2014 - Jardim do Lago - CEP 13.634-059 - Pirassununga SP

Fone: (19) 3562-1270 (WhatsApp) - E-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

R. Galício Del Nero, nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46

**ATA DE REGISTRO**  
**OITIVAS SETORIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**  
**SETORIAL DE MÚSICA**

“Tratou-se de escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) junto ao quorum representativo da classe artístico-cultural local, regida por escriturário da Pasta - Paulo Rogério Aparecido de Almeida, em vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro de Convenções “Professor Doutor Fausto Victorelli”, com seu início às dezenove horas e dez minutos, cuja pauta principal contemplou o recebimento de demandas sugeridas pelos presentes em relação ao Setorial de Música do município. Além do escriturário citado, estiveram presentes na reunião, por ordem alfabética: Cris Naga, coralista, musicista, atriz e educadora cultural; José Marcelino, músico; Osny O. Fonseca Júnior, músico, coralista, bailarino e educador cultural; Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri, membro do Setorial de Teatro do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e secretária do referido colegiado; Rodrigo Alcântara, fotógrafo; Rogério Machado, servidor da SECULT; e Thiago da Silva, músico. A sessão iniciou-se com apontamentos do escriturário condutor relativos aos aspectos gerais da PNAB. Sequencialmente, foi exibido aos presentes vídeo e slides explicativos acerca da política de incentivo cultural em pauta, com posterior abertura de Roda de Conversa. As interações captadas durante a oitiva geraram as seguintes sugestões de demandas - com relação às disposições da Lei Federal nº 14.399/2022: possibilidade de contratação de empresa para execução da Lei Federal em pauta no município, utilizando os 5% permitidos pela instrumentalização da PNAB e otimizando as ações; fomento cultural às orquestras de sopro, madeiras e metais; integração da arte musical com as escolas municipais, por meio de aulas e concertos didáticos (parcerias com a Secretaria Municipal de Educação; integração do incentivo promovido pela PNAB com o Plano Municipal de Cultura; disponibilização de mais espaços para uso dos artistas e grupos culturais locais; possibilidade de oficinas de formação continuada (a profissionais e iniciantes) através do quinquênio abraçado pela PNAB; promoção de festivais musicais, inclusive, de coros, de rock e de música eletrônica; promoção de rodas de samba, rodas de choro e *jam sessions*; incentivos ao gênero “música de barzinho”; promoção de ações conjuntas com o Conservatório Municipal “Cacilda Becker”; promoção de ações voltadas às músicas da cultura nordestina; fomento para promoção de poesias sertanejas; maior apoio à Corporação Musical Pirassununguense; viabilização de oficinas de produção e gestão cultural; estudo para mapeamento / recenseamento dos músicos profissionais locais; circulação de concertos, recitais e shows, com foco na formação de plateia; viabilização de workshops e palestras; ampliação de cursos profissionalizantes de música, teatro e dança no município; estímulo à diversidade das linguagens musicais e descentralização de suas ações; incentivo aos artistas e grupos profissionais e iniciantes, inclusive, no tocante a dar maior visibilidade aos mesmos; reforma do Teatro Municipal “Cacilda Becker”; aquisição de equipamentos de som de qualidade para utilização em ações a céu aberto e providências quanto à contratação de mais técnicos da área; inserção do Município de Pirassununga na rota de programações culturais dos Governos Estadual e Federal; pulverização da cultura na cidade através do desenvolvimento, pela SECULT, de plano de divulgação eficiente para promoção das ações. Foi debatido sobre apresentação de portfólio artístico para participação em Edital, sobre segmentação do mesmo e sua simplificação. Falou-se também em maior clareza quanto às vagas, em Editais de fomento cultural, disponibilizadas para iniciantes. Pautas aleatórias ao propósito e tema da oitiva não foram anotadas. Anexa a este instrumento, segue a lista de frequência dos participantes da oitiva. Nada mais havendo a ser tratado, o escriturário condutor da escuta agradeceu a presença de todos e procedeu seu encerramento às vinte e duas horas e trinta minutos. Eu, Paulo Rogério Aparecido de Almeida, pus-me responsável por lavrar a presente ata, sendo por mim assinada e coletada anuência de autoridade da Pasta para sua publicação em Imprensa Oficial do Município. Pirassununga, 25 de janeiro de 2024.”

Anuência para publicação:

**Paulo Rogério Aparecido de Almeida**  
Escriturário 3930/3

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 28/05/2024 15:31:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário(a) Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSMAIR DANILLO RUBIO CRESPO  
Data: 28/05/2024 15:47:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECULT:** Av. Painguás, nº 2014 - Jardim do Lago - CEP 13.634-059 - Pirassununga SP  
Fone: (19) 3562-1270 (WhatsApp) - E-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LISTA DE PRESENÇA - ESCUTA PNAB - DIA 25 JANEIRO DE 2024 - 19H00 - CENTRO DE CONVENÇÕES

SETORIAL: MÚSICA

NOME COMPLETO	RG OU CPF	SEGMENTO	TELEFONE
Paulo Roberto de Almeida	20162961877	Secundar	(15) 99319-7204
Thiago do Silva	45.580.150-1		(19) 98956-0416
Emy D. Fonseca Jr.	17510551-0		19 981168656
Roberta Lencina	29132234864	artista	19 971617055
Robson Kludner	245565784	FOROMFIA	(1) 983743503
Regio Machado	21409.860	S.M.C.T	19.998192312
José verane R. Vito	1.077.142	universidade	16 558652263
Chris Naga	1788380	Escola Ate	1999498285



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

R. Galício Del Nero, nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



## ATA DE REGISTRO

### OITIVAS SETORIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) SETORIAL DE PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

“Tratou-se de escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) junto ao quorum representativo da classe artístico-cultural local, regida por escriturário da Pasta - Paulo Rogério Aparecido de Almeida, em vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro de Convenções “Professor Doutor Fausto Victorelli”, com seu início às dezenove horas e vinte e cinco minutos, cuja pauta principal contemplou o recebimento de demandas sugeridas pelos presentes em relação ao Setorial de Patrimônio e Memória do município. Além do escriturário citado, estiveram presentes na reunião, por ordem alfabética: Fábio Vellucci, interessado da Sociedade Civil; Rogério Machado, servidor da SECULT; e Thomas Walter Dietz, interessado da Sociedade Civil. A sessão iniciou-se com a imediata abertura de Roda de Conversa, dado que os presentes já haviam tido acesso ao vídeo e slides explicativos (acerca da política de incentivo cultural em pauta) em oitivas anteriores. As interações captadas durante a oitiva geraram as seguintes sugestões de demandas - com relação às disposições da Lei Federal nº 14.399/2022: reforma e manutenção de equipamentos culturais deteriorados; incentivo às ações culturais que contemplem a história de Pirassununga; levantamento patrimonial histórico do município; fomento às ações de pesquisa histórica; viabilização de oficinas e palestras de patrimônio e memória; fomento de ações de registro de memória oral; desburocratização dos Editais de fomento cultural. Foi debatido sobre apresentação de portfólio artístico para participação em Edital, sendo colocado que, a depender do segmento (artesanato, por exemplo), há a hipótese de que esse requisito inviabilize a participação de alguns artistas nos certames de fomento (complexidade no registro de suas atividades culturais). Também foi defendida a exigência de contrapartida para execução de projetos culturais. Pautas aleatórias ao propósito e tema da oitiva não foram anotadas. Anexa a este instrumento, segue a lista de frequência dos participantes da oitiva. Nada mais havendo a ser tratado, o escriturário condutor da escuta agradeceu a presença de todos e procedeu seu encerramento às vinte e duas horas e trinta minutos. Eu, Paulo Rogério Aparecido de Almeida, pus-me responsável por lavrar a presente ata, sendo por mim assinada e coletada anuência de autoridade da Pasta para sua publicação em Imprensa Oficial do Município. Pirassununga, 26 de janeiro de 2024.”

Anuência para publicação:

**Paulo Rogério Aparecido de Almeida**  
Escriturário 3930/3

Secretário(a) Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 28/05/2024 15:32:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSMAIR DANILU RUBIO CRESPO  
Data: 28/05/2024 15:45:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

R. Galício Del Nero, nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



## ATA DE REGISTRO

OITIVAS SETORIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)  
SETORIAL DE TEATRO - SETORIAL DE AGENTES, TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS

“Tratou-se de escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) junto ao quorum representativo da classe artístico-cultural local, regida por escriturário da Pasta - Paulo Rogério Aparecido de Almeida, em trinta de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro de Convenções “Professor Doutor Fausto Victorelli”, com seu início às dezenove horas e quinze minutos, cuja pauta principal contemplou o recebimento de demandas sugeridas pelos presentes em relação ao Setorial de Teatro e Setorial de Agentes, Técnicos e Produtores Culturais do município. Além do escriturário citado, estiveram presentes na reunião, por ordem alfabética: Almir Rogério Ferraz, ator, dançarino e performista; Fernando Golla Gonçalves, servidor da SECULT; Gilmar Vieira de Andrade, produtor cultural; Igor Cardoso Tomaz, produtor cultural; Rafael Bolito Pelaes, dramaturgo, diretor, ator e dançarino; Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri, produtora cultural, atriz, palhaça e membro do Setorial de Teatro do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) - e secretária do referido colegiado; Rodrigo Alcântara, fotógrafo; Rogério Machado, servidor da SECULT; Samanta Helena Olm Penteado Freitas, atriz, diretora e educadora cultural; Tiê Olm Penteado, cidadão pirassununguense. A sessão iniciou-se com a justificativa do porquê da escuta com dois setoriais culturais na mesma data e horário, a saber: devido à falta de energia do prédio onde ocorrem as oitivas, na data de 29/01/2024 - quando então seria realizada a oitava com o Setorial de Teatro, esta precisou ser realizada na data seguinte, 30/01/2024, em conjunto com o Setorial de Agentes, Técnicos e Produtores Culturais. Após, vieram apontamentos do escriturário condutor relativos aos aspectos gerais da PNAB. Sequencialmente, foi exibido aos presentes vídeo e slides explicativos acerca da política de incentivo cultural em pauta, com posterior abertura de Roda de Conversa. As interações captadas durante a oitiva geraram as seguintes sugestões de demandas - com relação às disposições da Lei Federal nº 14.399/2022: precauções e atenção quanto aos procedimentos de execução da PNAB no município visando evitar devolução de recursos; implantação de políticas de acessibilidade em mais espaços culturais locais, bem como mapeamento de outros espaços além dos já conhecidos; recenseamento dos artistas e técnicos da área atuantes no âmbito municipal; fomento às ações de produção cultural local; ações de fomento cultural na educação básica, visando à formação de público (parcerias entre Secretaria Municipal de Cultura e de Educação); viabilização de oficinas formativas (de técnica de som e iluminação, de gestão e produção cultural, de elaboração de projetos, de inicialização artística) e de Editais para ocupação de espaços públicos culturais; ações de incentivo aos produtores locais (diminuição de taxas para utilização de próprios públicos); revisão das normas para utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura; fomento da Indústria Criativa local visando ao aumento do investimento cultural pelo meio empresarial do município; desburocratização dos Editais de fomento cultural; necessidade de aumentar o acesso cultural para as áreas periféricas do município, incluindo o mapeamento de artistas anônimos residentes nessas áreas; incentivo para formação de Corpos Estáveis em todos os setoriais culturais do município; incentivo à realização de festivais e à produção e circulação de espetáculos. Foi debatido sobre requisitos a serem exigidos para participação em Edital, a saber: tempo de residência no município com comprovação documental; exigência de portfólio artístico para comprovação de atuação no segmento cultural correlato; definição de percentual mínimo obrigatório referente aos integrantes de fichas técnicas de projetos - residentes no município. Foi também disposta em debate a possibilidade de lançamento de Edital para contemplação de novos talentos à parte de Edital(is) de fomento à ampla concorrência. Pautas aleatórias ao propósito e tema da oitiva não foram anotadas. Anexa a este instrumento, segue a lista de frequência dos participantes da oitiva. Nada mais havendo a ser tratado, o escriturário condutor da escuta agradeceu a presença de todos e procedeu seu encerramento às vinte e duas horas e quinze minutos. Eu, Paulo Rogério Aparecido de Almeida, pus-me responsável por lavrar a presente ata, sendo por mim assinada e coletada anuência de autoridade da Pasta para sua publicação em Imprensa Oficial do Município. Pirassununga, 30 de janeiro de 2024.”

Anuência para publicação:

Paulo Rogério Aparecido de Almeida  
Escriturário 3930/3

Secretário(a) Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 28/05/2024 15:34:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
OSMAIR DANILO RUBIO CRESPO  
Data: 28/05/2024 15:44:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

nº 2014 - Jardim do Lago - CEP 13.631

Fone: (19) 3562-1270 (WhatsApp) - E-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

LISTA DE PRESEÇA - ESCUTA PNAB - DIA 30 JANEIRO DE 2024 - 19H00 - CENTRO DE CONVENÇÕES

SETORIAIS: TEATRO - AGENTES, TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS

NOME COMPLETO	RG OU CPF	SEGMENTO	TELEFONE
Paulo Roberto Apelo Almeida	26162961877	SecultUR	(19) 99319-7204
Roberta R. R. M. Rancieri	29132234864	artista	19) 971617655
SAMANTA OUM	328.696.158-25	ARTISTA	19. 98279-6656
Lucas Cardoso Tomaz	353.007.778-27	Produtor Cultural	13. 997355902
ALDO DLM P. TOMAZ E.	52475787830	(IDADÃO)	
Gilmar Vieira de Andrade	08741509811	produtor	(19) 996151546
Fernando Gelli Zanatta	16.723.711-7	SecultUR	(19) 996236422
Rogério modesto	115.305.688-70	S.M.C.T	19.998192312
Rafael Roberto Follas	384441338-33	Teatro	(11) 98797-2908
Almir Rogério Fuzaz	335 857 198-05	Teatro	(17) 99187 7267
Rodolfo Alcantara	245565784	FOTOGRAFIA	(11) 983743503



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

R. Galício Del Nero, nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



1  
2 **ATA DE REGISTRO**  
3 **OITIVAS SETORIAIS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**  
4 **OITIVA GERAL - TODOS OS SETORIAIS CULTURAIS**

5 “Tratou-se de escuta pública realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) junto ao quorum representativo  
6 da classe artístico-cultural local, regida pela Secretária Municipal de Cultura, Joyce Antunes Modenese, e escrivão  
7 da Pasta, Paulo Rogério Aparecido de Almeida, em nove de maio de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Centro  
8 de Convenções “Professor Doutor Fausto Victorelli”, com seu início às dezenove horas e quinze minutos, cuja pauta  
9 principal contemplou a compilação de demandas sugeridas por artistas locais durante a realização, no município, de  
10 oitivas setoriais acerca da execução da PNAB. Além da Secretária e escrivão citados, estiveram presentes na reunião, por  
11 ordem alfabética: Adilson O. Rocha Junior, músico; Alessandra S. Ferreira, atuante do Setorial de Artes Visuais; Almir Rogério  
12 Ferraz, ator, dançarino e performer; Amilton Cesar de Azevedo, músico; Exmo. Sr. Cícero Justino da Silva, Prefeito de  
13 Pirassununga; Elizandra Silveira Fernandes, musicista; Fabiana Malaman, musicista; Fábio Vellucci, interessado da Sociedade  
14 Civil; Fernando Golla Gonçalves, servidor da SECULT; Gilmar Vieira de Andrade, produtor cultural; Lucas Silveira Delfino,  
15 ator, dançarino, coralista / cantor e produtor cultural; Maria Cândida Figueira, contadora de histórias e membro do Setorial de  
16 Literatura, Livro e Leitura do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC); Michel Lucas Eleutério da Silva, músico;  
17 Moacyr Paulo Moretto Neto, músico; Paulo Ricardo Braz Pinto, músico; Rafael Bolito Pelaez, dramaturgo, diretor, ator e  
18 dançarino; Renato da Silva Colombo, músico; Roberta Rachel Rodrigues Maciel Lancieri, produtora cultural, atriz, palhaça e  
19 membro do Setorial de Teatro do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) - e secretária do referido colegiado; Rodrigo  
20 Alcântara, fotógrafo; Valmir Aparecido Ferreira, artista e membro do Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de  
21 Política Cultural (CMPC); e Vanessa Camargo Vellucci, interessada da Sociedade Civil. A sessão iniciou-se com apontamentos  
22 da Secretária Municipal, Joyce Antunes Modenese, relativos aos aspectos gerais da PNAB. Sequencialmente, foi exibido aos  
23 presentes slides com a compilação de demandas sugeridas por artistas locais durante a realização, no município, de oitivas  
24 setoriais acerca da execução da PNAB, com concomitante Roda de Conversa entre os presentes, onde foram coletadas sugestões,  
25 acolhidas reclamações e sanadas dúvidas acerca dos tópicos seguintes: acessibilidade com mais espaços culturais adotando a  
26 política; o artista iniciante e o artista profissional; áreas periféricas municipais; comprovação de residência no município em  
27 Editais de fomento; contrapartidas culturais; Corpos Estáveis; a Culinária vista como arte; Política de Cultura Viva - Pontos de  
28 Cultura; desburocratização do processo criativo; direitos autorais; plataforma digital para inscrição de proponentes em Editais;  
29 Edital para novos talentos; espaços culturais disponíveis para execução de projetos; glossário orientador integrado aos Editais  
30 de fomento cultural; incrementação de ações (festivais, mostras, concertos, circulação de espetáculos) voltadas ao mais variados  
31 segmentos musicais; Indústria Criativa: incentivo do empresariado local ao produtor local; integração de projetos culturais com  
32 a Rede Municipal de Ensino; viabilização de intervenções artísticas em eventos promovidos pela Prefeitura; levantamento  
33 patrimonial do município e seu estado de conservação; reforma e manutenção de espaços culturais; mapeamento e capacitação  
34 de artistas e técnicos (som, iluminação, etc.) locais; músicos: incentivo à formação técnica continuada; Edital para ocupação de  
35 espaços públicos (ensaios, etc.); oficinas artístico-culturais contínuas de aprimoramento para não iniciantes; oficinas artístico-  
36 culturais contínuas para iniciantes; oficinas de orientação à execução de projetos culturais; participação de artesãos nos Editais  
37 de fomento cultural; percentual de residentes no município em relação à ficha técnica de projetos culturais; portfólio artístico-  
38 cultural; cotas de participação em Editais de fomento cultural; projetos para formação de plateia; Orquestra de Sopros, Metais  
39 e Madeiras; experiência de atuação artística no segmento cultural escolhido para propositura de projeto; resgate de brincadeiras  
40 e brinquedos tradicionais; resgate histórico de Pirassununga; taxas menores aos produtores locais para uso de equipamento  
41 público; terceirização para execução das Leis de Incentivo cultural. Pautas aleatórias ao propósito e tema da oitiva não foram  
42 anotadas. Anexa a este instrumento, segue a lista de frequência dos participantes da oitiva. Nada mais havendo a ser tratado, a  
43 Secretária e escrivão condutores da escuta agradeceram a presença de todos e procederam seu encerramento às vinte e duas  
44 horas e trinta minutos. Eu, Paulo Rogério Aparecido de Almeida, pus-me responsável por lavrar a presente ata, sendo por mim  
45 assinada e coletada anuência de autoridade da Pasta para sua publicação em Imprensa Oficial do Município. Pirassununga, 9 de  
46 maio de 2024.”

47  
48  
49  
50  
51

**Paulo Rogério Aparecido de Almeida**  
Escrivão 3930/3

Anuência para publicação:

Secretário(a) Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 28/05/2024 15:36:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** OSMAR DANILO RUBIO CRESPO  
Data: 28/05/2024 15:42:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

nº 2014 - Jardim do Lago - CEP 13.631

Fone: (19) 3562-1270 (WhatsApp) - E-mail: [cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### OITIVA GERAL - PNAB - TODOS OS SETORIAIS

LISTA DE PRESENÇA - DIA 9 DE MAIO DE 2024 - 19H00 - CENTRO DE CONVENÇÕES

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	SETORIAL	TELEFONE
Guilmar Veiros de Andreodu	428476	Agentes e Fretados	(19) 996151546
Roberta R. R. Malameiro	239089984	Teatro/CMPC	(19) 971617655
Manie Cândide Figueira	13367770-9	Teatro/Teat. de B. de S. Paulo	(19) 995852695
Valmir Aparecido Ferreira	255471338-33	Artes Visuais	1998177-6994
Elizandra Silveira Fernandes	304059708-62	Música	(19) 998085165
Alessandra S. Ferreira	40.124.627-9	Artes Visuais	(11) 97112-9865
Adilson J. Rocha Junior	40.748.479-6	Música	19998096070
Almir Rogério Firmeiro	40.850.860-0	Teatro/Bateria/Light	(19) 999977767
Rafael Roberto Palau	48.526.503-0	Teatro/Bateria/Light	(11) 98797-2908
José Carlos Felício	24379709-2	Documentos	(11) 94625-1018
Fabio Felício	19639913-7	Documentos	(11) 999013765
Amilton César Azevedo	193756508-53	Música	(19) 384225850
Fabiane Melançon	306422088-83	Música	(19) 992366839



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### OITIVA GERAL - PNAB - TODOS OS SETORIAIS

LISTA DE PRESENÇA - DIA 9 DE MAIO DE 2024 - 19H00 - CENTRO DE CONVENÇÕES

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	SETORIAL	TELEFONE
Rodrigo Aleantana	24556575-4	Artes Visuais	(11) 98374 3503
Renato Da Silva Lobato	227.972.978-72	MUSICA	(19) 99917-6985
Paulo Paulo Benício	253710288-66	MUSICA	(19) 99996-4459
Michel Lucas Brito de Silva	40106324-0	Musica	(19) 9795-8797
Lucas Silveira Delfino	46.740.561-4	LG BT	(11) 974133052
Marcos Paulo Mantovani	364.650.078-60	Música	(19) 98157-7234
Cícero Justino da Silva	25.073.594-5	?	19-99755485
Geze Antonio Medeiros	34.323.132-3	Sec. Cultura	19.9.9194-7096
Fernando Galla Gonçalves	16.733.711-7	Sec. Cultura	19.996236422

# ANEXO VIII



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Segunda-feira, julho 15, 2024

### Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

#### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

#### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230004-019994
UF Ente Recebedor:	SP
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA
CNPJ Ente Recebedor:	45.731.650/0001-45
Fundo/Órgão Vinculado:	CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado:	38.503.545/0001-93
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 538.755,72
Masked Input	538 755.72

#### DADOS PARA CONTATO

##### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Cargo	ESCRITURARIO PUBLICO MUNICIPAL M3930/3
Telefone	(19) 03562-1207
E-mail	<a href="mailto:cultura@pirassununga.sp.gov.br">cultura@pirassununga.sp.gov.br</a>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Não

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	OSMAIR DANILO RUBIO CRESPO
Cargo	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
Telefone	(19) 03562-1207
E-mail	cultura.danilo@pirassununga.sp.gov.br

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Foram realizadas doze oitivas junto à sociedade civil - onze por setorial cultural (sendo: 1- Artesanato e Economia Criativa; 2- Artes Visuais; 3- Circo; 4- Cultura Afro-brasileira; 5- Cultura LGBTQIAPN+; 6- Cultura Tradicional; 7- Dança; 8- Literatura, Livro e Leitura; 9- Música; 10- Patrimônio e Memória; e 11- Teatro + Agentes, Técnicos e Produtores Culturais) e uma geral com todos os setoriais retro mencionados. Todas as escutas citadas aconteceram de forma presencial, no Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli" (à Av. Painguás 2014, Jd. do Lago - Pirassununga SP - CEP 13.634-059), nas datas de 15 a 19/01/2024, 22 a 26/01/2024, 30/01/2024 e 09/05/2024. O levantamento de participações nas oitivas somou um total de quarenta e sete interessados, entre os quais doze eram membros do Conselho Municipal de Política Cultural. Em cada encontro, eram inicialmente explanados aspectos gerais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, abrindo-se posteriormente as rodas de conversas. Todos os debates foram produtivos, salutareos e direcionadores.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

<http://pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Imprensa%20Oficial/2024/2024-05-28%20-%20Di%c3%a1rio%20Eletr%c3%b4nico%20n%c2%ba%20130%20-%2028%20de%20Maio%20de%202024.pdf>

## Metas



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

## META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural - Produções Audiovisuais	60.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Não
Fomento Cultural	Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural - Produções Audiovisuais	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural - Demais Áreas Culturais (exceto Produções Audiovisuais)	60.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Não
Fomento Cultural	Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural - Demais Áreas Culturais (exceto Produções Audiovisuais)	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais - Produção Audiovisual	4.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Não
Fomento Cultural	Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais - Produção Audiovisual	4.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim
Fomento Cultural	Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais - Demais Áreas Culturais (exceto Produção Audiovisual)	6.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	2	Não



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrada	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais - Demais Áreas Culturais (exceto Produção Audiovisual)	6.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	2	Sim
Fomento Cultural	Realização de exposições, mostras, feiras e espetáculos - Qualquer Área Cultural	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Não
Fomento Cultural	Realização de exposições, mostras, feiras e espetáculos - Qualquer Área Cultural	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Realização de festivais e festas populares - Qualquer Área Cultural	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não

5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrada	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de festivais e festas populares - Qualquer Área Cultural	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura	5.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Pesquisa realizada	1	Não
Fomento Cultural	Preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio histórico cultural	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ações de salvaguardas e inventário de Patrimônio Cultural realizados	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e outras organizações culturais	86.850,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Outros (especifique a seguir)	3	Não



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e outras organizações culturais	Chamamento Público - Processo Seletivo - Termo de Execução	Contrapartida de ações de acesso público promovida por organizações culturais

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões de seleção	26.900,00	Outra	Parecerista/Avaliador contratado(a)	5

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões de seleção	Chamamento Público - Processo Seletivo - Contrato de Prestação de Serviços	Parecerista / avaliador(a) contratado(a)

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	100.000,00	2	Não
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	50.000,00	1	Sim

## Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Projetos artístico-culturais voltados à formação de público contemplando a população residente em áreas periféricas urbanas e/ou zonas rurais, tanto no segmento Audiovisual quanto nos demais do Setor Cultural local (Artesanato, Artes Visuais, Circo, Culturas Afro-brasileira, LGBTQIAPN+ e Tradicional, Dança, Literatura, Livro e Leitura, Música, Patrimônio e Memória, Teatro, etc.), por meio de atividades de fomento como Apresentações Artísticas, Espetáculos, Exposições, Mostras, Feiras, Festivais, Festas Populares, Oficinas, entre outros, considerando estimativa de inscrição e participação de agentes voltados à realização destas ações - com base em certames de fomento anteriores.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Aplicação de política de cotas de participação cultural e de acessibilidade cultural, valorização de minorias e de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Sim
Possui Fundo de Cultura?	Sim

## Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR EE2I3SQY

gov.br Documento assinado digitalmente  
PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Data: 15/07/2024 02:49:47 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
OSMAR DANIELO RUBIO CRESPO  
Data: 15/07/2024 12:58:55 -0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

15/07/2024 09:55 Webmail da Prefeitura de Pirassununga :: Recebemos sua resposta para PAARcultura@pirassununga.sp.gov.br cultura.dani...

Assunto **Recebemos sua resposta para PAARcultura@pirassununga.sp.gov.br cultura.danilo@pirassununga.sp.gov.br**  
Remetente Jotform <noreply@jotform.com>  
Para <cultura@pirassununga.sp.gov.br>  
Responder para <paar.pnab@cultura.gov.br>  
Data 15/07/2024 2:24



- EE2I3SQY-SP-MUNICIPIO-DE-PIRASSUNUNGA.pdf (215 KB)



N.º do Plano de Ação: 30882120230004-019994  
UF Ente Receptor: SP  
Ente Receptor: MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ Ente Receptor: 45.731.650/0001-45  
Fundo/Órgão Vinculado: CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL  
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 38.503.545/0001-93  
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 538.755,72  
Masked Input: 538 755.72  
Plano de Ação: 30882120230004-019994  
Nome: PAULO ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA  
Cargo: ESCRITURARIO PUBLICO MUNICIPAL M3930/3  
Telefone: (19) 03562-1207  
E-mail: cultura@pirassununga.sp.gov.br  
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não  
Nome: OSMAIR DANILO RUBIO CRESPO  
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Telefone: (19) 03562-1207  
E-mail: cultura.danilo@pirassununga.sp.gov.br

[webmail.pirassununga.sp.gov.br/?\\_task=mail&\\_action=print&\\_uid=4008&\\_mbox=INBOX&\\_safe=1](http://webmail.pirassununga.sp.gov.br/?_task=mail&_action=print&_uid=4008&_mbox=INBOX&_safe=1)

1/5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

15/07/2024 09:55

Webmail da Prefeitura de Pirassununga :: Recebemos sua resposta para PAARcultura@pirassununga.sp.gov.br cultura.dani...

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram realizadas doze oitavas junto à sociedade civil - onze por setorial cultural (sendo: 1- Artesanato e Economia Criativa; 2- Artes Visuais; 3- Circo; 4- Cultura Afro-brasileira; 5- Cultura LGBTQIAPN+; 6- Cultura Tradicional; 7- Dança; 8- Literatura, Livro e Leitura; 9- Música; 10- Patrimônio e Memória; e 11- Teatro + Agentes, Técnicos e Produtores Culturais) e uma geral com todos os setoriais retro mencionados. Todas as escutas citadas aconteceram de forma presencial, no Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli" (à Av. Painguás 2014, Jd. do Lago - Pirassununga SP - CEP 13.634-059), nas datas de 15 a 19/01/2024, 22 a 26/01/2024, 30/01/2024 e 09/05/2024. O levantamento de participações nas oitavas somou um total de quarenta e sete interessados, entre os quais doze eram membros do Conselho Municipal de Política Cultural. Em cada encontro, eram inicialmente explanados aspectos gerais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, abrindo-se posteriormente as rodas de conversas. Todos os debates foram produtivos, salutares e direcionadores.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<http://pirassununga.sp.gov.br/Publicacoes/Imprensa%20Oficial/2024/2024-05-28%20-%20Di%20c3%a1rio%20Eletr%20nico%20n%20ba%20130%20-%2028%20de%20Maio%20de%202024.pdf>

META - Ações Gerais

A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural - Produções Audiovisuais	60.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	3	Não
Fomento Cultural	Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural - Produções Audiovisuais	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural - Demais Áreas Culturais (exceto Produções Audiovisuais)	60.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	6	Não
Fomento Cultural	Produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural - Demais Áreas Culturais (exceto Produções Audiovisuais)	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	4	Sim



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

15/07/2024 09:55

Webmail da Prefeitura de Pirassununga :: Recebemos sua resposta para PAARcultura@pirassununga.sp.gov.br cultura.dani...

Fomento Cultural	Produções Audiovisuais) Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais - Produção Audiovisual	4.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Não
Fomento Cultural	Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais - Produção Audiovisual	4.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	1	Sim
Fomento Cultural	Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais - Demais Áreas Culturais (exceto Produção Audiovisual)	6.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	2	Não
Fomento Cultural	Instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais - Demais Áreas Culturais (exceto Produção Audiovisual)	6.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atividade de formação (curso/oficina)	2	Sim
Fomento Cultural	Realização de exposições, mostras, feiras e espetáculos - Qualquer Área Cultural	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Não
Fomento Cultural	Realização de exposições, mostras, feiras e espetáculos - Qualquer Área Cultural	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Realização de festivais e festas populares - Qualquer Área Cultural	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	1	Não
Fomento	Realização de	20.000,00	Chamamento	Festival/Festa	1	Sim

[webmail.pirassununga.sp.gov.br/?\\_task=mail&\\_action=print&\\_uid=4008&\\_mbox=INBOX&\\_safe=1](http://webmail.pirassununga.sp.gov.br/?_task=mail&_action=print&_uid=4008&_mbox=INBOX&_safe=1)

3/5



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

15/07/2024 09:55 Webmail da Prefeitura de Pirassununga :: Recebemos sua resposta para PAARcultura@pirassununga.sp.gov.br cultura.dani...

Cultural	festais e festas populares - Qualquer Área Cultural		público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Popular realizada		
Fomento Cultural	Realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura	5.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Pesquisa realizada	1	Não
Fomento Cultural	Preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio histórico cultural	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ações de salvaguardas e inventário de Patrimônio Cultural realizados	1	Não
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e outras organizações culturais	86.850,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Outros (especifique a seguir)	3	Não

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e outras organizações culturais	Chamamento Público - Processo Seletivo - Termo de Execução	Contrapartida de ações de acesso público promovida por organizações culturais

MET/VAÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões de seleção	26.900,00	Outra	Parecerista/Avaliador contratado(a)	5

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões de seleção	Chamamento Público - Processo Seletivo - Contrato de Prestação de Serviços	Parecerista / avaliador(a) contratado(a)

MET/VAÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	100.000,00	2	Não
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	50.000,00	1	Sim

Detalhar as atividades a serem realizadas

Projetos artístico-culturais voltados à formação de público contemplando a população residente em áreas periféricas urbanas e/ou zonas rurais, tanto no segmento Audiovisual quanto nos demais do Setor Cultural local (Artesanato, Artes Visuais, Circo, Culturas Afro-brasileira, LGBTQIAPN+ e Tradicional, Dança,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 15 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

15/07/2024 09:55 Webmail da Prefeitura de Pirassununga :: Recebemos sua resposta para PAARcultura@pirassununga.sp.gov.br cultura.dani...

em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Literatura, Livro e Leitura, Música, Patrimônio e Memória, Teatro, etc.), por meio de atividades de fomento como Apresentações Artísticas, Espetáculos, Exposições, Mostras, Feiras, Festivais, Festas Populares, Oficinas, entre outros, considerando estimativa de inscrição e participação de agentes voltados à realização destas ações - com base em certames de fomento anteriores.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Aplicação de política de cotas de participação cultural e de acessibilidade cultural, valorização de minorias e de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Possui Conselho de Cultura? Sim

Possui Plano de Cultura? Sim

Possui Fundo de Cultura? Sim

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR EE213SQY